

# International Budget Partnership

## Questionário sobre o Orçamento Aberto de 2017 e Directrizes Correspondentes

### **SECÇÃO 1: Disponibilidade Pública dos Principais Documentos Orçamentais**

**Introdução:** O objectivo do questionário é examinar a transparência do sistema orçamental, portanto o principal interesse do mesmo são os documentos orçamentais que deveriam ser disponibilizados ao público, de acordo com a boa prática internacional. A secção contém perguntas que permitem ao investigador examinar e localizar a disponibilidade pública e a disseminação dos principais documentos orçamentais do respectivo país (ou seja, declaração pré-orçamental, proposta de orçamento do executivo (POE) e documentos de apoio à POE, orçamento cidadão, orçamento promulgado, relatório durante o ano, revisão semestral, relatório de fim de ano e relatório de auditoria). Depois de preenchidas, as respostas a estas perguntas servirão de base para a realização do resto do questionário, uma vez que os investigadores irão referenciar os documentos específicos citados nas perguntas para responderem às perguntas das Secções 2-5 do questionário.

Os investigadores devem registar informações sobre e avaliar **a versão do documento mais recentemente divulgada** para a fase relevante do ciclo orçamental. Por exemplo, se o investigador estiver a avaliar a disponibilidade da proposta de orçamento do executivo, deverá utilizar a proposta de orçamento do executivo do próximo ano orçamental ou, consoante o calendário orçamental, o orçamento acabado de promulgar.

Se o executivo não tiver divulgado a sua proposta para o próximo ano ou não tiver divulgado a proposta dentro do prazo adequado para o orçamento recentemente promulgado, os investigadores não devem avaliar documentos produzidos durante um exercício fiscal anterior. O mesmo se aplica a documentos relacionados com implementação ou auditoria; os investigadores devem avaliar esses documentos que foram disponibilizados ao público para o período mais recente que recaia dentro do prazo de publicação dos documentos de cada fase (vide *Directrizes de Disponibilidade Pública dos Documentos Orçamentais* para informações mais específicas sobre cada documento orçamental). <http://www.internationalbudget.org/publications/open-budget-survey-guidelines-public-availability-budget-documents/>).

Os documentos avaliados no questionário corresponderão a vários anos orçamentais diferentes. Por exemplo, assumamos que a avaliação está a ser feita em Maio de 2016 num país em que o exercício fiscal decorre de Abril a Março. Assumamos igualmente que o orçamento desse ano orçamental (2016-2017) já foi considerado pelo poder legislativo e promulgado na lei. Neste caso, o investigador deve utilizar o exercício fiscal de 2016-2017 para os documentos relacionados com o processo de formulação, debate e adopção do orçamento (especificamente, a declaração pré-orçamental de 2016-2017, a proposta de orçamento do executivo de 2016-2017 e o orçamento promulgado de 2016-2017). Contudo, como o exercício fiscal de 2016-2017 acabou de começar, os documentos relacionados com o acompanhamento do orçamento ainda não foram emitidos para 2016-2017. Por conseguinte, o investigador deve considerar os relatórios durante o ano e a revisão semestral emitidos para o orçamento de 2015-2016 porque se trata do orçamento mais recente para o qual esses relatórios foram produzidos (em Maio, contará apenas um mês de 2016-2017). Além disso, embora o exercício fiscal de 2015-2016 esteja concluído neste exemplo, o relatório de fim de ano e o relatório de auditoria para esse ano podem não ter ainda sido divulgados. Neste caso, o relatório de fim de ano e o relatório de auditoria terão de se referir ao orçamento de 2014-2015.

Há uma excepção à orientação acima. **Se, e apenas se**, uma declaração pré-orçamental não for divulgada para o exercício fiscal mais recente devido a um acontecimento legítimo e esporádico (por exemplo, uma eleição), é permissível utilizar o exercício fiscal anterior como base para resposta às perguntas sobre este documento. Nestas raras situações, os investigadores devem justificar esta escolha na parte inferior da respectiva resposta no questionário. Consulte um responsável de programas da IBP ao determinar se uma excepção é aplicável.

Por fim, ao completar esta secção, os investigadores deverão consultar o *Guia para a Transparência nos Relatórios sobre o Orçamento Governamental da IBP* (<http://www.internationalbudget.org/publications/guide-to-transparency-in-government-budget-reports-why-are-budget-reports-important-and-what-should-they-include/>) ou as *Melhores Práticas da OCDE para a Transparência Orçamental* (<http://www.oecd.org/gov/budgeting/best-practices-budget-transparency.htm>), que fornecem uma descrição abrangente e clara sobre cada um dos documentos orçamentais e respectivos conteúdos. Os investigadores disseram-nos nas últimas rondas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto que estas referências constituíram uma ajuda significativa para identificarem e distinguirem documentos orçamentais. Em muitos países, distinguir documentos pode ser muito difícil e para responder às perguntas das Secções 2 e 3 do questionário, é muito importante não confundir os documentos.

### **Declaração Pré-orçamental (DPO)**

A DPO apresenta os planos de política económica e fiscal do executivo para o próximo ano orçamental e encoraja o debate sobre o orçamento antes da apresentação da proposta de orçamento do executivo mais pormenorizada. A declaração pré-orçamental reflecte o culminar da fase de planeamento estratégico do processo de orçamento na qual o executivo alinha os seus objectivos políticos de forma alargada com os recursos disponíveis ao abrigo do enquadramento fiscal do orçamento: o montante total da despesa, receita e dívida para o próximo ano orçamental. Este processo estabelece os parâmetros da proposta do orçamento antes de serem tomadas as decisões sobre os dados de financiamento do programa. Ao definir os parâmetros mais alargados do orçamento, a declaração pode ajudar a criar expectativas apropriadas para a proposta de orçamento do executivo. A declaração pré-orçamental poderá também estar associada ao enquadramento de despesas a médio prazo que procura ligar políticas, planeamento e orçamentação num período plurianual. A melhor prática recomenda que a declaração pré-orçamental inclua: previsão macroeconómica na qual se baseia o orçamento, principais políticas e prioridades de receita e despesa que orientarão o desenvolvimento de estimativas pormenorizadas para o futuro orçamento e projecções plurianuais de receitas e despesas.

**DPO-1.** Qual é o **exercício fiscal** da DPO avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**DPO-2.** Quando é que a DPO é disponibilizada ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Directrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do OIA requer que, para que uma DPO seja considerada publicamente disponível, tenha de ser disponibilizada ao público um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser enviada ao poder legislativo para consideração. Se a DPO não foi divulgada ao público pelo menos um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser enviada ao poder legislativo para

consideração, aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada na DPO.

- a. Pelo menos quatro meses antes do final do ano orçamental e pelo menos um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser apresentada ao poder legislativo
- b. Pelo menos dois meses, mas menos do que quatro meses, antes do final do ano orçamental e pelo menos um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser apresentada ao poder legislativo
- c. Menos de dois meses antes do final do ano orçamental, mas pelo menos um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser apresentada ao poder legislativo
- d. A DPO não é divulgada ao público ou é divulgada menos de um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser apresentada ao poder legislativo

**DPO-3a** Se a DPO for publicada, qual a data de publicação da DPO?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento.

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinala “n/a” nesta pergunta.

**DPO-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação da DPO.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**DPO-4.** Se a DPO for publicada, qual o **URL** ou hiperligação da DPO?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**DPO-5.** Se a DPO for publicada, os dados numéricos contidos na DPO estão disponíveis num formato **legível electronicamente**?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis electronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>

A opção “d” aplica-se se a DPO não for publicada nem produzida e, por conseguinte, a sua legibilidade electrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**DPO-6a.** Se a DPO não estiver publicamente disponível, ainda assim é produzida?

Se a DPO não for considerada publicamente disponível ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta DPO-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (*vide* Pergunta DPO-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online).
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**DPO-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta DPO-6a acima, especifique de que forma determinou se a DPO foi produzida apenas para uso interno, contrariamente a não produzida de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta DPO-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**DPO-7.** Se a DPO for produzida, escreva o **título completo** da DPO.

Por exemplo, um título para a declaração pré-orçamental seria “Proposta de Orçamento Estatal para 2014” ou “Directrizes para a Preparação do Plano e Orçamento Anuais para 2014/2015”.

Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**DPO-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” da DPO?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não

## Proposta de Orçamento do Executivo (POE) e respectivos documentos de apoio

A proposta de orçamento do executivo é a principal declaração do governo em matéria de questões fiscais para o exercício fiscal que está prestes a começar. Esse documento inclui em pormenor as receitas, as despesas, as estimativas da dívida, os pressupostos macroeconómicos, os dados históricos e orçamentais plurianuais, bem como as informações políticas públicas. A POE é um dos documentos de política mais importantes emitidos por um país anualmente, uma vez que é através do orçamento que os governos traduzem muitos dos seus principais objectivos políticos para acção. A natureza da proposta de orçamento do executivo pode variar de país para país; por vezes trata-se de um documento único, outras vezes é uma recolha de vários documentos. É importante que a proposta de orçamento do executivo seja transparente pois as respectivas propostas determinam as receitas (quanto é que os cidadãos pagam de impostos), as despesas (a forma como os recursos do governo são distribuídos entre os cidadãos) e a dívida (que montante do custo do governo é suportado por gerações actuais ou futuras). De modo a permitir uma discussão legislativa e pública informada sobre o orçamento, as melhores práticas pedem que o executivo forneça uma explicação completa dos seus planos de tributação, despesas e empréstimos muito antes da respectiva promulgação.

**POE-1a.** POE-1. Qual é o **exercício fiscal** da POE avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**POE-1b.** Quando é que a POE é enviada ao poder legislativo para consideração?

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016.

**POE-2.** Quando é que a POE é disponibilizada ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Directrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do OIA requer que, para que uma POE seja considerada publicamente disponível, tenha de ser disponibilizada ao público enquanto o poder legislativo ainda estiver a considerá-la e antes de o mesmo a aprovar (promulgar). Se a POE não for divulgada ao público antes de o poder legislativo a aprovar (promulgar), aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada na POE.

- a. Pelo menos três meses antes do final do ano orçamental e antes de o orçamento ser aprovado pelo poder legislativo
- b. Pelo menos dois meses, mas menos de três meses, antes do final do ano orçamental e antes de o orçamento ser aprovado pelo poder legislativo
- c. Menos de três meses antes do final do ano orçamental, mas pelo menos antes de o orçamento ser aprovado pelo poder legislativo
- d. A POE não é divulgada ao público ou é divulgada após o orçamento ter sido aprovado pelo poder legislativo

**POE-3a.** Se a POE for publicada, qual a data de publicação da POE?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinale “n/a” nesta pergunta.

Nas caixas de comentários abaixo, os investigadores devem também enumerar quaisquer documentos de apoio à POE e respectiva data de publicação.

**POE-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação da POE.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**POE-4.** Se a POE for publicada, qual o **URL** ou hiperligação da POE?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

Nas caixas de comentários abaixo, os investigadores devem também enumerar quaisquer documentos de apoio à POE e respectivo URL ou hiperligação.

**POE-5.** Se a POE for publicada, os dados numéricos contidos na POE ou nos respectivos documentos de apoio estão disponíveis num formato **legível electronicamente**?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis electronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>.

A opção “d” aplica-se se a POE não for publicada nem produzida e, por conseguinte, a sua legibilidade electrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**POE-6a.** Se a POE não estiver publicamente disponível, ainda assim é produzida?

Se a POE não for considerada publicamente disponível ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta POE-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (*vide* Pergunta POE-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online)
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)



**POE-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta POE-6a acima, especifique de que forma determinou se a POE foi produzida apenas para uso interno, contrariamente a não produzida de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta POE-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**POE-7.** Se a POE for produzida, escreva o **título completo** da POE.

Por exemplo, um título para a proposta de orçamento do executivo seria “Redacção de Estimativas de Receitas e Despesas do exercício fiscal de 2014-2015, produzidas pelo Ministério das Finanças, Planificação e Desenvolvimento Económico”.

Se existirem quaisquer documentos de apoio à POE, introduza os títulos completos na caixa de comentários abaixo.

Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**POE-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” da POE?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não

## Orçamento promulgado (OP)

O orçamento promulgado é um documento (um orçamento ou apropriação) tipicamente aprovado pelo poder legislativo, após debater a proposta de orçamento do executivo. O orçamento promulgado fornece as informações de base para quaisquer análises realizadas durante o exercício fiscal. Por outras palavras, é o ponto de partida para acompanhar a fase de execução do orçamento. Em alguns países, a proposta de orçamento do executivo varia significativamente do orçamento promulgado, por isso é importante que o conteúdo dos dois documentos seja avaliado individualmente. O orçamento promulgado cresce em importância quando diverge significativamente da proposta de orçamento. O orçamento promulgado permite comparar o que foi proposto pelo executivo e o que o poder legislativo promulgou como lei.

**OP-1a.** Qual é o **exercício fiscal** do OP avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**OP-1b.** Quando é que o OP foi aprovado (promulgado) pelo poder legislativo?

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016.

**OP-2.** Quando é que o OP é disponibilizado ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Diretrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do OIA requer que, para que um OP seja considerado publicamente disponível, tenha de ser disponibilizado ao público três meses após o orçamento ser aprovado pelo poder legislativo. Se o OP não for divulgado ao público pelo menos três meses após o orçamento ser aprovado pelo poder legislativo, aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada no OP.

- a. Duas semanas ou menos após o orçamento ter sido promulgado
- b. Entre duas a seis semanas após o orçamento ter sido promulgado
- c. Mais de seis semanas, mas menos de três meses, após o orçamento ter sido promulgado
- d. O OP não é divulgado ao público ou é divulgado mais de três meses após o orçamento ter sido promulgado

**OP-3a.** Se o OP for publicado, qual a data de publicação do OP?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinala “n/a” nesta pergunta.

**OP-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação do OP.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**OP-4.** Se o OP for publicado, qual o **URL** ou hiperligação do OP?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**OP-5.** Se o OP for publicado, os dados numéricos contidos no OP estão disponíveis num formato **legível eletronicamente**?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis eletronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>

A opção “d” aplica-se se o OP não for publicado nem produzido e, por conseguinte, a sua legibilidade eletrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível eletronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível eletronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**OP-6.** Se o OP não estiver publicamente disponível, ainda assim é produzido?

Se o OP não for considerado publicamente disponível ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta OP-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (*vide* Pergunta OP-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online)
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**OP-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta OP-6a acima, especifique de que forma determinou se o OP foi produzido apenas para uso interno, contrariamente a não produzida de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta OP-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**OP-7.** Se o OP for produzido, escreva o **título completo** do OP.

Por exemplo, um título para o orçamento promulgado seria “Lei de Apropriação n.º 10 de 2016”.

Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**OP-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” do OP?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não

## Orçamento Cidadão (OC)

Um orçamento cidadão é uma apresentação não técnica de um documento orçamental. Pode revestir várias formas, mas a sua característica distintiva é que é concebido para alcançar e ser compreendido por um segmento da população tão vasto quanto possível. É concebido para apresentar as principais informações financeiras públicas a um público geral. É normalmente escrito em linguagem acessível e incorpora elementos visuais que ajudam os leitores não especialistas a compreender as informações. Embora as versões dos orçamentos cidadãos da proposta de orçamento do executivo e do orçamento promulgado sejam mais comuns, cada documento principal do ciclo orçamental pode e deve ser apresentado de forma a que o público o possa compreender. Pode ler mais e encontrar exemplos aqui:

<http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

**OC-1.** Qual é o **exercício fiscal** do OC avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

Se for produzido mais do que um orçamento cidadão, para cada OC indique o documento que o OC simplifica/se refere e o exercício fiscal.

**OC-2a.** Quanto ao exercício fiscal indicado acima, qual o estatuto da disponibilidade pública do OC?

Se existir mais do que um orçamento cidadão, complete estas perguntas para cada um deles, especificando na caixa de comentários abaixo a que documento se refere e, na mesma caixa de comentários, que outros orçamentos cidadãos são produzidos e o respectivo estatuto de disponibilidade pública.

Não se esqueça de que os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online)
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**OC-2b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta OC-2a acima, especifique de que forma determinou se o OC foi produzido apenas para uso interno, contrariamente a não produzida de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta OC-2a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**OC-3a.** Se o OC for publicado, qual a data de publicação do OC?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinale “n/a” nesta pergunta.

se for publicado mais do que um orçamento cidadão, complete esta pergunta para cada um deles, especificando na caixa de comentários abaixo a que documento se refere e, na mesma caixa de comentários, que outros orçamentos cidadãos são produzidos e as respectivas datas de publicação.

**OC-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação do OC.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**OC-4.** Se o OC for publicado, qual o **URL** ou hiperligação do OC?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

se for publicado mais do que um orçamento cidadão, complete esta pergunta para cada um deles, especificando na caixa de comentários abaixo a que documento se refere e, na mesma caixa de comentários, que outros orçamentos cidadãos são produzidos e o respectivo URL ou hiperligação.

**OC-5.** Se o OC for produzido, escreva o **título completo** do OC.

Por exemplo, um título para o orçamento cidadão seria “Guia do Povo para o Orçamento de 2016” ou “Resumo do Orçamento Proposto para 2015: Uma Publicação do Orçamento do Povo”.

Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

Se for produzido mais do que um orçamento cidadão, para cada OC indique o documento a que se refere o OC e, ao lado, o título completo do mesmo.

**OC-6.** Se o OC for produzido, indique a que documento orçamental corresponde.

Se existir mais do que um orçamento cidadão, complete estas perguntas para cada um deles, especificando na caixa de comentários abaixo a que documento se refere e, na mesma caixa de comentários, que outros orçamentos cidadãos são produzidos e os documentos orçamentais que simplificam.





## Relatório durante o ano (RDA)

Os relatórios durante o ano são emitidos durante o ano à medida que o orçamento está a ser executado. Destinam-se a mostrar o progresso do executivo na implementação do orçamento. Mostram normalmente a despesa actual por unidade administrativa (ministérios, departamentos ou agências), de modo a garantir que são responsabilizadas pelas suas despesas. Em determinados países, as unidades administrativas emitem os relatórios individualmente, enquanto noutros países as informações são consolidadas num só relatório, que é normalmente emitido pelo Tesouro Público.

**RDA-1.** Qual é o **exercício fiscal** dos RDA avaliados neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**RDA-2.** Quando é que os RDA são disponibilizados ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Directrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do OIA requer que, para que os RDA sejam considerados publicamente disponíveis, devem ser disponibilizados ao público o mais tardar três meses após terminar o período de elaboração de relatórios. Se pelo menos sete dos últimos 12 RDA mensais, ou pelo menos três dos últimos quatro RDA trimestrais não forem divulgados ao público pelo menos três meses após terminar o período de elaboração de relatórios, aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada nos RDA.

- a. Pelo menos todos os meses e no prazo de um mês do período coberto
- b. Pelo menos todos os trimestres e no prazo de um mês do período coberto
- c. Pelo menos todos os trimestres e no prazo de três meses do período coberto
- d. Os RDA não são divulgadas ao público ou são divulgadas mais de três meses após o período coberto

**RDA-3a.** Se os RDA forem publicados, qual a data de publicação dos RDA?

se forem publicados relatórios durante o ano trimestralmente, indique as datas de publicação de pelo menos três dos últimos quatro RDA disponibilizados ao público. Se forem publicados relatórios durante o ano mensalmente, indique as datas de publicação de pelo menos sete dos últimos 12 RDA disponibilizados ao público.

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinala “n/a” nesta pergunta.

**RDA-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação dos RDA.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RDA-4.** Se os RDA forem publicados, qual o **URL** ou hiperligação dos RDA?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

Os investigadores devem fornecer a hiperligação para o relatório durante o ano mais recente no espaço abaixo e, na caixa de comentários por baixo, as hiperligações para RDA antigos.

**RDA-5.** Se os RDA forem publicados, os dados numéricos contidos nos RDA estão disponíveis num formato **legível electronicamente**?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis electronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>

A opção “d” aplica-se se os RDA não forem publicados nem produzidos e, por conseguinte, a sua legibilidade electrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**RDA-6a.** Se os RDA não estiverem publicamente disponíveis, ainda assim são produzidos?

Se os RDA não forem considerados publicamente disponíveis ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta RDA-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (*vide* Pergunta RDA-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online)
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**RDA-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta RDA-6a acima, especifique de que forma determinou se os RDA foram produzidos apenas para uso interno, contrariamente a não produzidos de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta RDA-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RDA-7.** Se os RDA forem produzidos, escreva o **título completo** dos RDA.

Por exemplo, um título para o relatório durante o ano seria “Relatório de Acompanhamento do Orçamento, 1º Trimestre” ou “Relatório de Execução do Orçamento Janeiro-Março de 2016”.

Se os relatórios durante o ano não forem de todo produzidos, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

Os investigadores devem fornecer o título completo para o relatório durante o ano mais recente no espaço abaixo e, na caixa de comentários por baixo, os títulos completos de RDA mais antigos.

**RDA-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” dos RDA?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não

## Revisão semestral (RS)

A revisão semestral fornece uma explicação pormenorizada do estado do orçamento após seis meses de execução do ano orçamental.

De modo a garantir que os programas estão a ser implementados eficazmente e a identificar quaisquer problemas emergentes, o governo deve realizar uma revisão semestral abrangente da implementação do orçamento após seis meses de execução. Esta revisão deve avaliar o estado da economia relativamente às previsões macroeconómicas iniciais e actualizar as projecções económicas para o resto do ano. Da mesma forma, a revisão semestral deve fornecer estimativas actualizadas da despesa, receita e dívida, reflectindo o impacto da experiência real à data e projecções revistas para todo o exercício fiscal. As estimativas revistas na RS devem reflectir as alterações económicas e técnicas, bem como as novas propostas políticas, incluindo a reatribuição de fundos entre unidades administrativas, com uma explicação abrangente de quaisquer ajustes de estimativas. Os problemas como os aumentos de custos devido à inflação ou factos imprevistos devem ser identificados e devem ser propostas medidas de combate apropriadas. A divulgação pública de uma revisão semestral destina-se a promover uma gestão sã e responsável.

É importante distinguir uma revisão semestral de um relatório durante o ano emitido após seis meses de execução do ano orçamental. Um relatório durante o ano emitido após seis meses de execução do ano orçamental não pode substituir uma revisão semestral. Um relatório durante o ano regista normalmente as despesas e receitas reais até ao momento, mas não inclui uma discussão de como estas tendências afectarão as estimativas da despesa de todo o ano ou análises detalhadas de outra execução do orçamento que se encontra normalmente numa revisão semestral.

**RS-1.** Qual é o exercício fiscal da RS avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o **exercício fiscal** no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**RS-2.** Quando é que a RS é disponibilizada ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Directrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do OIA requer que, para que uma RS seja considerada publicamente disponível, tenha de ser disponibilizada ao público o mais tardar três meses após terminar o período de elaboração de relatórios (ou seja, três meses após a metade do exercício fiscal). Se a RS não for divulgada ao público pelo menos três meses após terminar o período de elaboração de relatórios, aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada na RS.

- a. Seis semanas ou menos após essa metade de período
- b. Nove semanas ou menos, mas mais de seis semanas, após essa metade de período
- c. Mais de nove semanas, mas menos de três meses após essa metade de período
- d. A RS não é divulgada ao público ou é divulgada mais de três meses após essa metade de período

**RS-3a.** Se a RS for publicada, qual a data de publicação da RS?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinala “n/a” nesta pergunta.

**RS-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação da RS.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RS-4.** Se a RS for publicada, qual o **URL** ou hiperligação da RS?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RS-5.** Se a RS for publicada, os dados numéricos contidos na RS estão disponíveis num formato **legível electronicamente**?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis electronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>

A opção “d” aplica-se se a RS não for publicada nem produzida e, por conseguinte, a sua legibilidade electrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**RS-6a.** Se a RS não estiver publicamente disponível, ainda assim é produzida?

Se a RS não for considerada publicamente disponível ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta RS-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (*vide* Pergunta RS-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online)
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**RS-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta RS-6a acima, especifique de que forma determinou se a RS foi produzida apenas para uso interno, contrariamente a não produzida de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta RS-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RS-7.** Se a RS for produzida, escreva o **título completo** da RS.

Por exemplo, um título para a revisão semestral seria “Relatório Semi-anual de Desempenho do Orçamento, EF 2015/2016” ou “Relatório Semestral sobre o Orçamento Nacional de 2015”.

Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RS-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” da RS?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não



## Relatório de Fim de Ano (RFA)

Trata-se de um documento contabilístico importante produzido pelo executivo após o final do exercício fiscal que relata extensamente as actividades financeiras do governo e o seu desempenho na implementação do orçamento durante todo o exercício fiscal. Em muitos países, o executivo emite um relatório de fim de ano que consolida as informações sobre cobrança de receitas, dívida e despesas das unidades administrativas. Noutros países, as unidades administrativas individuais emitem os seus próprios relatórios de fim de ano. Da mesma forma, os relatórios de fim de ano podem ser documentos independentes ou podem ser incluídos em documentos maiores, tais como a Proposta de Orçamento do Executivo. A forma do relatório é menos importante do que o respectivo conteúdo. Os relatórios devem cobrir todas as rubricas principais do orçamento, explicando as diferenças entre as estimativas originais (conforme alteradas pelo corpo legislativo durante o ano) e os resultados reais para despesas, receitas, dívida e pressupostos macroeconómicos. Estes relatórios devem igualmente incluir informações não financeiras de desempenho e outras áreas políticas importantes. Podem também incluir demonstrações financeiras.

**RFA-1.** Qual é o **exercício fiscal** do RFA avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**RFA-2.** Quando é que o RFA é disponibilizado ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Directrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do OIA requer que, para que um RFA seja considerado publicamente disponível, tenha de ser disponibilizado ao público o mais tardar um ano após o exercício fiscal a que corresponde. Se o RFA não for divulgado ao público no prazo de um ano após o final do exercício fiscal a que corresponde, aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada no RFA.

- a. Seis meses ou menos após o final do ano orçamental
- b. Nove meses ou menos, mas mais de seis meses, após o final do ano orçamental
- c. Mais de nove meses, mas no prazo de 12 meses, após o final do ano orçamental
- d. O RFA não é divulgado ao público ou é divulgado mais de 12 meses após o final do ano orçamental

**RFA-3a.** Se o RFA for publicado, qual a data de publicação do RFA?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinale “n/a” nesta pergunta.

**RFA-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação do RFA.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RFA-4.** Se o RFA for publicado, qual o **URL** ou hiperligação do RFA?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RFA-5.** Se o RFA for publicado, os dados numéricos contidos no RFA estão disponíveis num formato **legível electronicamente**?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis electronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>

A opção “d” aplica-se se o RFA não for publicado nem produzido e, por conseguinte, a sua legibilidade electrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**RFA-6a.** Se o RFA não estiver publicamente disponível, ainda assim é produzido?

Se o RFA não for considerado publicamente disponível ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta RFA-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (*vide* Pergunta RFA-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online).
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**RFA-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta RFA-6a acima, especifique de que forma determinou se o RFA foi produzido apenas para uso interno, contrariamente a não produzido de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta RFA-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RFA-7.** Se o RFA for produzido, escreva o **título completo** do RFA.

Por exemplo, um título para o relatório de fim de ano seria “Demonstrações Financeiras Consolidadas para o Ano Terminado a 31 de Março de 2016” ou “Relatório Anual de 2015 Publicado pelo Ministério das Finanças e Planeamento”. Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RFA-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” do RFA?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não

## Relatório de auditoria (RA)

No final de cada exercício fiscal, a Instituição Suprema de Auditoria (ISA) realiza uma auditoria anual das contas finais. O relatório de auditoria é um documento produzido pela ISA em resultado das suas actividades de auditoria e avalia a legalidade e regularidade da gestão e contabilidade financeiras do governo. A ISA desempenha um papel vital na responsabilização do executivo para com o corpo legislativo e o público. No seu papel de supervisão da gestão dos fundos públicos do executivo, a ISA realiza em muitos países auditorias **financeiras**, de **conformidade** e/ou de **desempenho**.

A [Declaração de Lima sobre as Directrizes dos Preceitos de Auditoria](http://www.internationalbudget.org/wp-content/uploads/LimaDeclaration.pdf) (Capítulo VI, Secção 16 (1)) (<http://www.internationalbudget.org/wp-content/uploads/LimaDeclaration.pdf>) declara claramente que o relatório anual do auditor deve ser publicado e disponibilizado ao público. De acordo com as melhores práticas da OCDE, a ISA deverá realizar essas auditorias no prazo de seis meses após o final do ano orçamental para as unidades administrativas (ou seja, ministérios, departamentos ou agências).

**RA-1.** Qual é o **exercício fiscal** do RA avaliado neste questionário do Inquérito sobre o Orçamento Aberto?

Introduza o exercício fiscal no seguinte formato: “EF AAAA” ou “EF AAAA-AAAA”.

**RA-2.** Quando é que o RA é disponibilizado ao público?

Os documentos orçamentais publicamente disponíveis definem-se como os documentos que são publicados no site da autoridade pública que emite o documento no prazo especificado na metodologia do IOA e que todos os cidadãos podem obter gratuitamente. (*Vide* Directrizes do Inquérito sobre o Orçamento Aberto sobre Disponibilidade Pública de Documentos Orçamentais). Trata-se de uma alteração relativamente a rondas anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto: agora, há um mínimo de documentos que têm de ser disponibilizados gratuitamente na Internet para serem considerados publicamente disponíveis.

A metodologia do IOA requer que, para que um RA seja considerado publicamente disponível, tenha de ser disponibilizado ao público o mais tardar 18 meses após o final do exercício fiscal a que corresponde. Se o RA não for divulgado ao público pelo menos 18 meses após o final do exercício fiscal a que corresponde, aplica-se a opção “d”. A opção “d” deve também ser escolhida para documentos produzidos apenas para fins internos (ou seja, produzidos mas nunca divulgados ao público) ou não produzidos de todo. Alguns governos podem publicar documentos orçamentais mais cedo do que as últimas datas possíveis definidas acima. Nestes casos, os investigadores devem escolher as opções “a” ou “b”, consoante a data de publicação identificada no RA.

- a. Seis meses ou menos após o final do ano orçamental
- b. 12 meses ou menos, mas mais de seis meses, após o final do ano orçamental
- c. Mais de 12 meses, mas no prazo de 18 meses, após o final do ano orçamental
- d. Não é divulgado ou é divulgado mais de 18 meses após o final do ano orçamental

**RA-3a.** Se o RA for publicado, qual a data de publicação do RA?

A data de publicação não é necessariamente a mesma data indicada no próprio documento. Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde.

Introduza a data no seguinte formato: “DD Mês AAAA”. Por exemplo, 5 de Setembro de 2016 deve ser introduzido como 05 de Setembro de 2016. Se o documento não for publicado nem produzido, assinale “n/a” nesta pergunta.

**RA-3b.** Na caixa abaixo, explique de que forma determinou a data de publicação do RA.

Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RA-4.** Se o RA for publicado, qual o **URL** ou hiperligação do RA?

Os investigadores devem responder a esta pergunta caso o documento seja publicado no prazo aceite pela metodologia do IOA ou demasiado tarde. Se o documento não for de todo publicado, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RA-5.** Se o RA for publicado, os dados numéricos contidos no RA estão disponíveis num formato legível electronicamente?

Os materiais (dados ou conteúdo) são legíveis caso estejam num formato facilmente processado por um computador, como por exemplo .csv, .xls/.xlsx, e .json. Os dados numéricos encontrados em ficheiros PDF e Word (.doc/.docx) não se qualificam como sendo legíveis electronicamente. Ver mais em: <http://opendatahandbook.org/glossary/en/terms/machine-readable/>

A opção “d” aplica-se se o RA não for publicado nem produzido e, por conseguinte, a sua legibilidade electrónica não puder ser avaliada.

- a. Sim, todos os dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- b. Sim, alguns dos dados numéricos estão disponíveis num formato legível electronicamente
- c. Não
- d. Não aplicável

**RA-6a.** Se o RA não estiver publicamente disponível, ainda assim é produzido?

Se o RA não for considerado publicamente disponível ao abrigo da metodologia do IOA (e, assim, a resposta à Pergunta RA-2 for “d”), um governo pode, ainda assim, produzir o documento.

A opção “a” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público online, mas não dentro do prazo especificado na metodologia do IOA (vide Pergunta RA-2)

A opção “b” aplica-se se o documento for produzido e disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA, mas apenas em formato papel (e não estiver disponível online).

A opção “b” também se aplica se o documento for disponibilizado ao público dentro do prazo especificado na metodologia do IOA em formato digital, mas não estiver disponível online.

A opção “c” aplica-se se o documento for produzido apenas para fins interno e não for disponibilizado ao público.

A opção “d” aplica-se se o documento não for produzido de todo.

A opção “e” aplica-se se o documento estiver publicamente disponível.

Se um documento não for divulgado ao público, os investigadores poderão precisar de escrever para ou visitar o gabinete governamental relevante por forma a determinar se se aplica a resposta “c” ou “d”.

- a. Produzido mas disponibilizado ao público *online* tardiamente (publicado após o prazo aceitável)
- b. Produzido mas disponibilizado apenas em formato papel ou formato digital (não disponível online)
- c. Produzido apenas para fins/usos internos
- d. Não produzido de todo
- e. Não aplicável (o documento está publicamente disponível)

**RA-6b.** Se seleccionou a opção “c” ou “d” na pergunta RA-6a acima, especifique de que forma determinou se o RA foi produzido apenas para uso interno, contrariamente a não produzido de todo.

Se a opção “a”, “b” ou “e” for seleccionada na pergunta RA-6a, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RA-7.** Se o RA for produzido, escreva o **título completo** do RA.

Por exemplo, um título para o relatório de auditoria seria “Relatórios Anuais Gerais do Controlador e Auditor Geral”. Se o documento não for de todo produzido, os investigadores devem assinalar “n/a” nesta pergunta.

**RA-8.** Existe uma “versão dos cidadãos” do RA?

Embora o orçamento cidadão tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental. Embora se reconheça que possa não ser razoável esperar que um orçamento cidadão seja produzido para cada um dos principais documentos, parece aceitável esperar que, de acordo com as boas práticas, o executivo divulgue um orçamento cidadão para cada uma das quatro fases do processo orçamental, de modo a permitir que os cidadãos tomem conhecimento do que está a acontecer em termos de gestão financeira pública, ao longo de todo o ciclo orçamental. Para mais informações sobre o orçamento cidadão *vide*: <http://www.internationalbudget.org/opening-budgets/citizens-budgets/>.

- a. Sim
- b. Não



## Perguntas Gerais

As seguintes perguntas questionam as leis e práticas governamentais relacionadas com questões de transparência e acesso dos cidadãos à informação orçamental e não orçamental.

**PG-1a.** Existe um ou mais sites ou portais para divulgação das informações fiscais do governo? Em caso afirmativo, forneça as hiperligações necessárias no comentário/citação.

A PG-1a pede ao investigador que faça uma lista de quaisquer sites ou portais do governo onde possa ser encontrada informação fiscal. Por exemplo, na Nova Zelândia o site do Tesouro (<http://www.treasury.govt.nz/>) contém informações importantes relacionadas com o orçamento, incluindo a declaração pré-orçamental, a proposta de orçamento do executivo, o orçamento dos cidadãos, os relatórios durante o ano, a revisão semestral e o relatório de fim de ano. Além disso, o Gabinete do Conselho Parlamentar da Nova Zelândia (<http://www.legislation.govt.nz/>) publica o orçamento promulgado, enquanto o site do Controlador e do Auditor-Geral (<http://www.oag.govt.nz/>) publicam o Relatório de Auditoria anual. O investigador da Nova Zelândia fornecerá hiperligações para cada um desses sites. Outros países desenvolveram portais que incluem informações fiscais, embora não em formato de “documentos”. Por exemplo, estes portais foram criados pelo México (<http://www.transparenciapresupuestaria.gob.mx/ptp/index.jsp>), as Filipinas (<http://budgetngbayan.com/>), e o Brasil (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>). Alguns países têm um site e um portal. O governo brasileiro, por exemplo, além do Portal da Transparência, tem um site dedicado para o orçamento federal, onde se podem encontrar todos os documentos principais e outras informações ([www.orcamentofederal.gov.br](http://www.orcamentofederal.gov.br)). Os investigadores devem incluir pormenores sobre todos os sites e/ou portais relevantes que possam ser utilizados para aceder a informações orçamentais.

- a. Sim
- b. Não

**PG-1b.** Nestes sites/portais, os dados sobre receita e despesa do actual exercício fiscal podem ser transferidos como ficheiro (ou conjunto de ficheiros) consolidado? Em caso afirmativo, forneça as hiperligações necessárias no comentário/citação.

As PG-1b, PG-1c e PG-1d questionam se os governos publicam tipos específicos de conteúdo nos respectivos sites/portais: (a) os ficheiros consolidados que contêm informações sobre receita/despesa do actual exercício fiscal; (b) ficheiros consolidados que contêm informações sobre receita/despesa de múltiplos anos em formatos consistentes; e (c) infográficos/visualizações ou outras ferramentas semelhantes utilizadas para simplificar o acesso a e a análise de dados. Os investigadores devem fornecer as hiperligações para páginas web relevantes, bem como algumas explicações do que contém.

- a. Sim
- b. Não

**PG-1c.** Nestes sites/portais, os dados consolidados sobre receita e despesa do actual exercício fiscal podem ser transferidos para múltiplos anos em formatos consistentes? Em caso afirmativo, forneça as hiperligações necessárias e pormenores no comentário/citação.

- a. Sim
- b. Não

**PG-1d.** Nestes sites/portais, os infográficos/visualizações ou outras ferramentas semelhantes são utilizados para simplificar o acesso a e a análise de dados? Em caso afirmativo, forneça as hiperligações

necessárias e pormenores no comentário/citação.

- a. Sim
- b. Não

**PG-2.** Estão implementadas leis que orientam a gestão financeira pública e/ou a auditoria? Em caso afirmativo, forneça os pormenores e hiperligações necessários nos comentários/citações, e especifique se e onde é que existem leis que contenham disposições específicas de transparência orçamental e/ou participação.

A PG-2 questiona a existência de quaisquer leis nacionais que rejam a gestão e a auditoria públicas e financeiras. Podem incluir uma lei de finanças públicas, uma secção da constituição ou uma lei orçamental orgânica. Em determinados países, a legislação sobre responsabilidade fiscal poderá também ser relevante. Por exemplo, o investigador do Quênia poderá incluir a hiperligação para a Lei de Finanças Públicas de 2012 (<http://cickenya.org/index.php/legislation/acts/item/245-the-public-finance-management-act-2012>), e o investigador da Macedónia poderá incluir uma hiperligação para a respectiva Lei de Auditoria Estatal ([http://www.dzr.gov.mk/EN/Uploads/1\\_State%20Audit%20Law\\_adopted%20May%202010\\_EN\\_G.pdf](http://www.dzr.gov.mk/EN/Uploads/1_State%20Audit%20Law_adopted%20May%202010_EN_G.pdf)). Os investigadores devem fornecer hiperligações para sites em que tais leis estejam publicadas, se possível, ou uma cópia electrónica da própria lei. Devem também indicar se e onde (por exemplo, que artigo) é que estas leis incluem disposições específicas de transparência orçamental e participação cidadã nos processos orçamentais.

- a. Sim
- b. Não

**PG-3.** Existem leis adicionais que regulamentem: (1) o acesso a informações; (2) a transparência governamental; ou (3) a participação dos cidadãos? Em caso afirmativo, forneça os pormenores e hiperligações necessários nos comentários/citações, e especifique se e onde é que existem leis que contenham disposições específicas de transparência orçamental e/ou participação.

A terceira e última pergunta pede aos investigadores que enumerem quaisquer leis adicionais que regulem o acesso às informações, à transparência ou à participação dos cidadãos relevantes para a promoção da transparência orçamental e da participação cidadã nos processos orçamentais. Tal poderá incluir legislação relacionada com o acesso às informações, aos processos de planeamento ou, mais geralmente, à administração pública. A Lei da Índia Relativa ao Direito à Informação de 2005 (<http://www.iitb.ac.in/legal/RTI-Act.pdf>) é um exemplo deste tipo de lei. Poderá encontrar a seguir mais informações sobre o acesso à legislação relativa às informações (disposições constitucionais, leis e regulamentos), incluindo exemplos de leis-modelo: <http://www.right2info.org/laws/constitutional-provisions-laws-and-regulations#section-1>.

- a. Sim
- b. Não

## **SECÇÃO 2: Abrangência da Proposta de Orçamento do Executivo**

### **Introdução:**

A primeira vasta categoria de perguntas no Questionário sobre o Orçamento Aberto analisa as informações fornecidas relativamente à proposta de orçamento do executivo após o envio das mesmas para o corpo legislativo para consideração e a forma como essas informações são apresentadas. A proposta de orçamento do executivo recebe normalmente mais atenção da parte do corpo legislativo, dos meios de comunicação e do público, do que qualquer outro documento orçamental que o executivo divulga regularmente. O acentuado nível de atenção faz com que seja essencial que a proposta de orçamento do executivo e qualquer documento de apoio ao orçamento estejam disponíveis de forma generalizada e forneçam informações claras e abrangentes.

A proposta de orçamento do executivo é um dos documentos de política mais importantes emitido por um país todos os anos, uma vez que é através do orçamento que os governos traduzem muitos dos seus principais objectivos políticos para acção. A natureza da proposta de orçamento do executivo pode variar de país para país; por vezes trata-se de um documento único, outras vezes é uma recolha de vários documentos. É importante que a proposta de orçamento do executivo seja transparente pois as respectivas propostas determinam as receitas (quanto é que os cidadãos pagam de impostos), as despesas (a forma como os recursos do governo são distribuídos entre os cidadãos) e a dívida (que montante do custo do governo é suportado por gerações actuais ou futuras). De modo a permitir uma discussão legislativa e pública informada sobre o orçamento, as melhores práticas pedem que o executivo forneça uma explicação completa dos seus planos de tributação, despesas e empréstimos muito antes da respectiva promulgação. A primeira secção do questionário avalia o conteúdo da proposta de orçamento do executivo.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (1-53), os investigadores devem inspirar-se, para as suas respostas, na proposta de orçamento do executivo disponível ao público, bem como em quaisquer documentos orçamentais de apoio que o executivo possa fornecer ao público. Para ser considerado publicamente disponível pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, a proposta de orçamento do executivo e quaisquer documentos de apoio devem ser divulgadas ao público antes de o corpo legislativo aprovar o orçamento. (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, a proposta de orçamento do executivo não for considerada publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas à proposta de orçamento do executivo.

Existem três tipos diferentes de classificação da despesa. Cada sistema de classificação tem diferentes vantagens e respostas a diferentes perguntas:

- Unidade administrativa → quem gasta o dinheiro
- Classificação funcional → para que finalidade é gasto o dinheiro
- Classificação económica → em que é gasto o dinheiro

Ao contrário da classificação por unidade administrativa, que tende a ser única para cada país, as classificações funcional e económica do orçamento governamental foram desenvolvidas e normalizadas pelas instituições internacionais. As comparações entre países são facilitadas pelo cumprimento destas normas de classificação internacional.

As perguntas sobre classificação da despesa estão repetidas ao longo do questionário, para cada um dos vários documentos orçamentais. É importante que os dados orçamentais sejam apresentados num formato consistente ao longo das diferentes fases do processo orçamental de forma a facilitar a transparência e a responsabilidade.

1. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam despesas para o ano orçamental que estejam classificadas por unidade administrativa (ou seja, por ministério, departamento ou agência)?

- a. Sim, são apresentadas as unidades administrativas que representam todas as despesas.
- b. Sim, são apresentadas as unidades administrativas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, são apresentadas as unidades administrativas que representam menos de dois terços das despesas.
- d. Não, as despesas não são apresentadas por unidade administrativa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 1 aborda a apresentação da despesa por unidade administrativa. Estas informações indicam que entidade governamental (departamento, ministério ou agência) será responsável por gastar os fundos e, em última instância, responsabilizada pela respectiva utilização.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar despesas para todas as unidades administrativas responsáveis por todas as despesas no ano orçamental. Para responder “b”, as unidades administrativas apresentadas individualmente na proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio deve representar pelo menos dois terços das despesas do ano orçamental. Por outras palavras, o montante das despesas atribuídas às agências individuais (educação, saúde, infra-estruturas, interior, defesa, etc.) devem representar pelo menos dois terços da despesa total orçamentada para esse ano em particular. Uma resposta “c” aplica-se caso a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentem unidades administrativas que representem menos de dois terços da despesa. A resposta “d” aplica-se se a despesa não for apresentada por unidade administrativa.

2. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam despesas para o ano orçamental por classificação funcional??

- a. Sim, as despesas são apresentadas por classificação funcional.
- b. e. Não, as despesas não são apresentadas por classificação funcional.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 2 aborda a apresentação das despesas por unidade funcional. Esta classificação indica o objectivo programático, o sector ou o objectivo pelo qual os fundos serão utilizados, tal como a saúde, a educação ou a defesa. As unidades administrativas não estão necessariamente alinhadas com as classificações funcionais. Por exemplo, num país todas as funções ligadas ao abastecimento de água (o que recai na função “Habitação”) podem ser realizadas por uma única agência governamental, enquanto noutro país poderão estar distribuídas pelos Ministérios do Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Industrial. No último caso, três ministérios têm programas que abordam o abastecimento de água, por isso três ministérios

contribuem para uma função. Da mesma forma, algumas unidades administrativas podem realizar actividades transversais a mais de uma função. No exemplo acima, alguns programas do Ministério do Ambiente seriam também classificados na função “protecção ambiental”.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio devem apresentar despesas para o ano orçamental organizadas por classificação funcional.

3. Se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentarem despesas para o ano orçamental por classificação funcional, será que esta é compatível com as normas internacionais?

- a. Sim, a classificação funcional é compatível com as normas internacionais.
- b. Não, a classificação funcional não é compatível com as normas internacionais ou as despesas não são apresentadas por classificação funcional.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 3 questiona se a classificação funcional de um país cumpre as normas internacionais. Para responder “a”, uma classificação funcional de um país deve estar alinhada com a OCDE e a Classificação das Funções do Governo da ONU (COFOG), ou fornecer uma conciliação entre a apresentação funcional nacional e a COFOG.

As Melhores Práticas da OCDE para a Transparência Orçamental podem ser visualizadas em

<http://www.oecd.org/gov/budgeting/Best%20Practices%20Budget%20Transparency%20-%20complete%20with%20cover%20page.pdf>.

A COFOG pode ser visualizada em <http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=4>

ou <http://www.imf.org/external/pubs/ft/gfs/manual/pdf/ch6ann.pdf>.

4. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam despesas para o ano orçamental por classificação económica?

- a. Sim, as despesas são apresentadas por classificação económica.
- b. Não, as despesas não são apresentadas por classificação económica.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 4 questiona se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam despesas para o ano orçamental organizadas por classificação económica. A classificação económica fornece informações sobre a natureza da despesa, tal como se os fundos estão a ser utilizados para pagar salários e vencimentos, para financiar projectos de investimento ou para prestações de assistência social.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar despesas para o ano orçamental organizadas por classificação económica.

5. Se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentarem despesas para o ano orçamental por classificação económica, será que a classificação económica é compatível com as normas internacionais?

- a. Sim, a classificação económica é compatível com as normas internacionais.
- b. Não, a classificação económica não é compatível com as normas internacionais ou as despesas não são apresentadas por classificação económica.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 5 questiona se a classificação económica de um país cumpre as normas internacionais. Para responder “a”, a classificação económica de um país deve ser consistente com as Estatísticas Financeiras Governamentais (EFG) do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 2001. A classificação económica das EFG encontra-se aqui: <http://www.imf.org/external/pubs/ft/gfs/manual/pdf/app4.pdf>. Para mais informações sobre as Estatísticas Financeiras Governamentais consulte também todo o manual de EFG do FMI de 2001 (<http://www.imf.org/external/pubs/ft/gfs/manual/pdf/all.pdf>).

6. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam despesas para programas individuais para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentados os programas que representam todas as despesas.
- b. Sim, são apresentados os programas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, são apresentados os programas que representam menos de dois terços das despesas.
- d. Não, as despesas não são apresentadas por programa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 6 questiona se as despesas são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, ou seja, qualquer agrupamento programático abaixo de um ministério, departamento ou agência. Por exemplo, o orçamento do Ministério da Saúde poderá ser repartido em vários subgrupos, tais como “cuidados de saúde primários”, “hospitais” ou “administração”. Estes subgrupos devem ser considerados programas mesmo se puderem ser, mas não forem, repartidos em unidades mais pequenas e mais pormenorizadas.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar despesas para todos os programas individuais que representam todas as despesas no ano orçamental. Para responder “b”, os programas apresentados individualmente na

proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio devem representar pelo menos dois terços das despesas do ano orçamental. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem programas que representem menos de dois terços da despesa. A resposta “d” aplica-se se a despesa não for apresentada por programa.

As decisões orçamentais do próximo ano podem também afectar os parâmetros de orçamentos futuros. É, por isso, útil estimar receitas e despesas para períodos plurianuais, compreendendo que essas estimativas poderão ser revistas à medida que as circunstâncias forem alteradas. Por vezes chamado Quadro de Despesas a Médio Prazo (QDMP), um período de três anos, ou seja, o ano orçamental mais dois anos, é geralmente considerado um horizonte apropriado para a orçamentação e o planeamento.

7. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam as estimativas da despesa para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental) por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de despesas plurianuais para as três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, são apresentadas estimativas de despesas plurianuais por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de despesas plurianuais apenas por uma das três classificações de despesa.
- d. Não, não são apresentadas estimativas de despesas plurianuais por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 7 questiona se as estimativas de despesas plurianuais são apresentadas por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica e funcional) abordadas nas Perguntas 1-5 acima. Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar as estimativas de despesa pelas três classificações de despesa para, pelo menos, dois anos além do ano orçamental. Para responder “b,” as estimativas de despesas plurianuais devem ser apresentadas por duas destas três classificações. Uma resposta “c” aplica-se se as estimativas de despesas plurianuais forem apresentadas por uma das três classificações. A resposta “d” aplica-se se as estimativas de despesas plurianuais não forem apresentadas por nenhuma das três classificações.

8. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam as estimativas de despesa para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental) por programa?

- a. Sim, são apresentadas estimativas plurianuais para programas que representam todas as despesas.
- b. Sim, são apresentadas estimativas plurianuais para programas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, são apresentadas estimativas plurianuais para programas que representam menos de dois terços das despesas.
- d. Não, não são apresentadas estimativas plurianuais para programas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 8 questiona se as estimativas das despesas plurianuais são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento. Por exemplo, o orçamento do Ministério da Saúde poderá ser repartido em vários subgrupos, tais como “cuidados de saúde primários”, “hospitais” ou “administração”. Estes subgrupos devem ser considerados programas mesmo se puderem ser, mas não forem, repartidos em unidades mais pequenas e mais pormenorizadas.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar despesas para programas individuais que representem todas as despesas para, pelo menos, dois anos além do ano orçamental. Para responder “b”, os programas apresentados individualmente na proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio devem representar pelo menos dois terços das despesas no período plurianual. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem estimativas plurianuais para programas que representem menos de dois terços da despesa. A resposta “d” aplica-se se as estimativas plurianuais não forem apresentadas por programa.

As receitas são geralmente separadas em duas principais categorias: receitas “fiscais” e “não fiscais”. Os impostos são transferências obrigatórias que resultam do exercício por parte do governo do seu poder soberano. As maiores fontes de receitas fiscais em alguns países são os impostos sobre as pessoas e empresas relacionados com bens e serviços, tais como os impostos sobre as vendas ou o imposto sobre o valor acrescentado. A categoria de receitas não fiscais é mais diversa, variando de bolsas de instituições internacionais e governos estrangeiros a fundos angariados através da venda de bens e serviços prestados pelo governo. Convém notar que algumas formas de receitas, tais como as contribuições aos fundos da segurança social, podem ser consideradas receitas fiscais ou não fiscais consoante a natureza da abordagem dessas contribuições. Sobretudo porque os diferentes tipos de receitas têm características diferentes, incluindo quem suporta o custo do imposto e de que forma é que as condições económicas afectam a cobrança das receitas, é útil quando as estimativas para as receitas são desagregadas e apresentadas com base na sua origem.



Para mais informações, consulte o Manual de EFG de 2001, nomeadamente o Anexo 4 (<http://www.imf.org/external/pubs/ft/gfs/manual/pdf/app4.pdf>).

9. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam as fontes individuais de receitas fiscais (tais como IRS ou IVA) para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas fiscais que representam todas as receitas fiscais.
- b. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receita fiscal equivalentes a pelo menos dois terços das receitas fiscais, mas não todas.
- c. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receita fiscal equivalentes a menos de dois terços de todas as receitas fiscais.
- d. Não, não são apresentadas fontes individuais de receita fiscal.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 9 avalia em que medida as fontes individuais das receitas “fiscais” são apresentadas separadamente no orçamento. As maiores fontes de receitas fiscais em alguns países são os impostos sobre as pessoas e empresas relacionados com bens e serviços, tais como os impostos sobre as vendas ou o imposto sobre o valor acrescentado.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar todas as fontes individuais de receitas fiscais para o ano orçamental. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar fontes de receitas fiscais individuais que, quando combinadas, representam pelo menos dois terços de todas as receitas fiscais, mas não todas as receitas. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem fontes de receitas fiscais individuais que representem menos de dois terços das receitas fiscais. A resposta “d” aplica-se se as fontes de receitas fiscais individuais não forem apresentadas.

10. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam as fontes individuais de receitas não fiscais (tais como bolsas, receitas de propriedades e vendas de bens e serviços produzidos pelo governo) para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas não fiscais que representam todas as receitas não fiscais.
- b. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas não fiscais equivalentes a pelo menos dois terços das receitas não fiscais, mas não todas.
- c. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas não fiscais equivalentes a menos de dois terços de todas as receitas não fiscais.
- d. Não, não é apresentada qualquer fonte de receita não fiscal.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 10 avalia em que medida as fontes individuais das receitas “não fiscais” são apresentadas separadamente no orçamento. A categoria de receitas não fiscais é diversa e pode incluir receitas que variam de bolsas de instituições internacionais e governos estrangeiros a fundos angariados através da venda de bens e serviços prestados pelo governo.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as fontes de receita não fiscal para o ano orçamental. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar fontes individuais de receitas não fiscais que, quando combinadas, representam pelo menos dois terços de todas as receitas não fiscais, mas não todas as receitas. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem fontes de receitas não fiscais individuais que representem menos de dois terços das receitas não fiscais. A resposta “d” aplica-se se as fontes individuais de receitas não fiscais não forem apresentadas.

**11.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam as estimativas por categoria (como fiscal e não fiscal) para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental)?

- a. Sim, as estimativas plurianuais das receitas são apresentadas por categoria.
- b. e. Não, as estimativas plurianuais das receitas não são apresentadas por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 11 avalia se as estimativas da receita são apresentadas para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental) por “categoria”, ou seja, se as fontes de receita fiscal ou não fiscal são apresentadas separadamente.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar as estimativas plurianuais de receitas classificadas por categoria equivalente a, pelo menos, dois anos após o ano orçamental em questão.

**12.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam estimativas para as fontes individuais de receitas apresentadas para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental)?

- a. Sim, são apresentadas as estimativas plurianuais para as fontes individuais de receitas que representam todas as receitas.
- b. Sim, são apresentadas as estimativas plurianuais para as fontes individuais de receitas que representam pelo menos dois terços das receitas, mas não todas.
- c. Sim, são apresentadas as estimativas plurianuais para as fontes individuais de receitas equivalentes a menos de dois terços das receitas.
- d. Não, as estimativas plurianuais para as fontes individuais de receitas não são apresentadas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 12 avalia se as estimativas da receita para as fontes individuais de receitas são apresentadas para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental). A pergunta aplica-se às receitas fiscais e não fiscais.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar individualmente estimativas plurianuais de todas as fontes de receitas que representem todas as receitas. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar estimativas plurianuais de fontes individuais de receitas que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços de todas as receitas, mas não todas as receitas. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem estimativas plurianuais de fontes individuais de receitas que representem menos de dois terços das receitas. A resposta “d” aplica-se se as fontes individuais de receitas não forem apresentadas para um período plurianual.

**13.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam três estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas governamentais: o montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental, a dívida total pendente no final do ano orçamental e os pagamentos de juros sobre a dívida para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas as três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- b. Sim, são apresentadas duas das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- c. Sim, é apresentada uma das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- d. Não, não é apresentada qualquer das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 13 questiona sobre as três principais estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas que o orçamento deve incluir:

- montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental;
- a carga da dívida do governo central no final do ano orçamental; e
- os pagamentos de juros sobre a dívida pendente para o ano orçamental.

A dívida é o montante acumulado de dinheiro que o governo pede emprestado. O governo pode pedir dinheiro emprestado aos respectivos cidadãos, bancos e empresas do país (dívida interna) ou a credores fora do país (dívida externa). A dívida externa é tipicamente devida a bancos comerciais privados, outros governos ou instituições financeiras internacionais como o Banco Mundial e o FMI.

Os novos empréstimos líquidos representam o montante adicional de novos empréstimos necessários para o ano orçamental que financiem despesas no orçamento que excedem as receitas disponíveis. Os novos empréstimos líquidos são adicionados à dívida acumulada. Diferem dos empréstimos brutos, que também incluem empréstimos necessários para pagar a dívida existente que venceu durante o ano orçamental; a dívida que é substituída (ou renovada) não é adicionada ao total da dívida acumulada.

Os pagamentos de juros sobre a dívida (ou custos do serviço da dívida) são tipicamente feitos a intervalos regulares e esses pagamentos devem ser feitos atempadamente para evitar incumprir a obrigação da dívida. Os pagamentos de juros são separados do reembolso do capital, o qual ocorre apenas quando o empréstimo venceu e tem de ser pago na totalidade.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar as três estimativas de empréstimo e dívida. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar duas dessas três estimativas. Para responder “c”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar uma das três estimativas. A resposta “d” aplica-se se nenhuma informação sobre os empréstimos e a dívida for apresentada para o ano orçamental.

**14.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações relacionadas com composição total da dívida do governo no final do ano orçamental?

(As principais informações devem incluir taxas de juro sobre os instrumentos da dívida, perfil de vencimento da dívida e se a dívida é interna ou externa).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos da composição do total da dívida pendente.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações da composição do total da dívida pendente.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem os principais elementos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com a composição da dívida pendente.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 14 concentra-se na composição da dívida do governo no final do ano orçamental, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com a composição da mesma. As principais componentes incluem:

- taxas de juro sobre a dívida;
- perfil de vencimento da dívida; e
- se a dívida é interna ou externa.

As taxas de juros afectam o montante do juro que tem de ser pago aos credores. O perfil de vencimento indica a data de pagamento final do empréstimo, momento em que o capital (e todo o juro remanescente) tem de ser pago; os empréstimos do governo incluem tipicamente uma combinação de dívida a curto e a longo prazo. Conforme discutido na Pergunta 13, a dívida interna é detida pelos cidadãos, bancos e empresas de um país, enquanto a dívida externa é detida por estrangeiros. Estes factores relacionados com a composição da dívida dão uma indicação da potencial vulnerabilidade da posição da dívida do país e, em última instância, da capacidade do país para assumir o custo do reembolso da dívida.

Além destes elementos principais, um governo pode também fornecer informações adicionais relacionadas com a composição da respectiva dívida, incluindo, por exemplo: se as taxas de juros são fixas ou variáveis, se a dívida é resgatável, a moeda da dívida, um perfil dos credores (instituições bilaterais, instituições multilaterais, bancos comerciais, Banco Central, etc.); uma análise do risco associado à dívida e, se apropriado, o que a dívida está a financiar.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com a composição da dívida do governo no final do ano orçamental, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as

informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com a composição da dívida do governo, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre a composição da dívida pendente no final do ano orçamental.

**15.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações sobre a previsão macroeconómica em que se baseiam as projecções orçamentais?

(As principais informações devem incluir uma discussão sobre as perspectivas económicas com estimativas do nível nominal do PIB, a taxa de inflação, o crescimento real do PIB e as taxas de juros).

- a. Sim, são apresentadas as informações além dos principais elementos quanto às previsões macroeconómicas.
- b. Sim, são apresentadas as informações principais quanto às previsões macroeconómicas.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem os principais elementos.
- d. g. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com a previsão macroeconómica.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 15 concentra-se nas previsões macroeconómicas que assentam na receita orçamental e nas estimativas de despesas, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com os pressupostos económicos. Estas componentes principais incluem uma discussão das perspectivas económicas, bem como das estimativas sobre:

- nível nominal do PIB;
- taxa de inflação;
- crescimento real do PIB; e
- taxas de juros.

Embora as principais informações macroeconómicas devam ser uma característica normalizada da proposta de orçamento do executivo, a importância de determinados tipos de pressupostos macroeconómicos poderá variar de país para país. Por exemplo, as estimativas orçamentais de alguns países são particularmente afectadas por alterações no preço do petróleo e de outras mercadorias.

Além destes elementos principais, alguns governos fornecem igualmente informações adicionais relacionadas com as perspectivas económicas, incluindo, por exemplo: taxas de juros a curto e a longo prazo, taxa de emprego e desemprego, deflacionador do PIB, preço do petróleo e de outras mercadorias, conta corrente, taxa de câmbio e composição do crescimento do PIB.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com as previsões macroeconómicas, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima.

Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com as previsões macroeconómicas, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre as previsões macroeconómicas.

**16.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio mostram o impacto de diferentes pressupostos macroeconómicos (isto é, análise da sensibilidade) no orçamento?

(As principais informações devem incluir estimativas do impacto sobre as despesas, receitas e dívida de diferentes pressupostos para a taxa de inflação, o crescimento real do PIB e as taxas de juros).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos que mostram o impacto de diferentes pressupostos macroeconómicos no orçamento.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações que mostram o impacto de diferentes pressupostos macroeconómicos no orçamento.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem os principais elementos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com os pressupostos macroeconómicos.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 16 concentra-se na questão de se a proposta de orçamento do executivo mostra a forma como os diferentes pressupostos macroeconómicos afectam as estimativas orçamentais (conhecidas por “análise da sensibilidade”). Questiona se as “principais” informações relacionadas com a análise da sensibilidade são apresentadas, estimando-se o impacto sobre as despesas, as receitas e a dívida de diferentes pressupostos para:

- taxa de inflação;
- crescimento real do PIB; e
- taxas de juros.

Uma análise da sensibilidade mostra o efeito sobre o orçamento de possíveis alterações em determinados pressupostos macroeconómicos, sendo importante para compreender o impacto da economia sobre o orçamento; por exemplo, o que aconteceria à cobrança de receitas se o crescimento do PIB fosse mais baixo do que o que é assumido na proposta de orçamento? Ou o que aconteceria às despesas se a inflação fosse superior à estimada? Ou de que forma as receitas serão afectadas por uma diminuição do preço do petróleo?

Conforme observado na Pergunta 15, as alterações a determinados pressupostos macroeconómicos, como o preço do petróleo e de outras mercadorias, pode ter um impacto significativo sobre as estimativas orçamentais. Em resultado, algumas análises da sensibilidade poderão igualmente examinar o impacto sobre estimativas orçamentais das alterações dos pressupostos, como o preço do petróleo, que vão além dos principais elementos: taxa de inflação, crescimento real do PIB e taxas de juros.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com uma “análise da sensibilidade”, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com uma “análise da sensibilidade”, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre uma “análise da sensibilidade”.

**17.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações pelo menos para o ano orçamental que mostrem a forma como as novas propostas políticas, por oposição às políticas existentes, afectam as despesas?

- a. Sim, são apresentadas estimativas que mostram a forma como as novas propostas políticas afectam as despesas, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas que mostram a forma como as novas propostas políticas afectam as despesas, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas informações que mostram a forma como as novas propostas políticas afectam as despesas.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações que mostrem a forma como as novas propostas políticas afectam as despesas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

As perguntas 17 e 18 questionam sobre as novas propostas políticas no orçamento. Num dado ano, a maioria das despesas e das receitas no orçamento reflectem a continuação de políticas existentes. Contudo, muita da atenção durante o debate do orçamento concentra-se em novas propostas: se estas pedem a eliminação de um programa existente, a introdução de um programa novo ou a alteração de um programa já existente. Normalmente, estas novas propostas são acompanhadas por um aumento, uma diminuição ou uma transferência das despesas ou das receitas. Uma vez que estas alterações podem ter diferentes impactos nas vidas das pessoas, a proposta de orçamento deve apresentar pormenores suficientes sobre novas políticas e o respectivo impacto orçamental.

A pergunta 17 questiona sobre as novas políticas relacionadas com a despesa e a pergunta 18 sobre as novas políticas relacionadas com a receita. Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar tanto as estimativas sobre a forma como as novas propostas políticas afectam as despesas (para a Pergunta 17) ou as receitas (para a Pergunta 18), bem como uma discussão narrativa do impacto dessas novas políticas. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar estimativas que mostrem o impacto de todas as novas propostas políticas, mas sem a inclusão de uma discussão narrativa. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir apenas uma discussão narrativa ou se incluir estimativas que mostrem o impacto de apenas algumas das propostas políticas, mas não todas (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre o impacto de novas propostas políticas.

18. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações pelo menos para o ano orçamental que mostrem a forma como as propostas políticas, por oposição às políticas existentes, afectam as receitas?

- a. Sim, são apresentadas estimativas que mostram a forma como as novas propostas políticas afectam as receitas, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas que mostram a forma como as novas propostas políticas afectam as receitas, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas informações que mostram a forma como as novas propostas políticas afectam as receitas.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações que mostrem a forma como as novas propostas políticas afectam as receitas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 17 e 18 questionam sobre as novas propostas políticas no orçamento. Num dado ano, a maioria das despesas e das receitas no orçamento reflectem a continuação de políticas existentes. Contudo, muita da atenção durante o debate do orçamento concentra-se em novas propostas: se estas pedem a eliminação de um programa existente, a introdução de um programa novo ou a alteração de um programa já existente. Normalmente, estas novas propostas são acompanhadas por um aumento, uma diminuição ou uma transferência das despesas ou das receitas. Uma vez que estas alterações podem ter diferentes impactos nas vidas das pessoas, a proposta de orçamento deve apresentar pormenores suficientes sobre novas políticas e o respectivo impacto orçamental.

A pergunta 17 questiona sobre as novas políticas relacionadas com a despesa e a pergunta 18 sobre as novas políticas relacionadas com a receita. Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar tanto as estimativas sobre a forma como as novas propostas políticas afectam as despesas (para a Pergunta 17) ou as receitas (para a Pergunta 18), bem como uma discussão narrativa do impacto dessas novas políticas. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar estimativas que mostrem o impacto de todas as novas propostas políticas, mas sem a inclusão de uma discussão narrativa. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir apenas uma discussão narrativa ou se incluir estimativas que mostrem o impacto de apenas algumas das propostas políticas, mas não todas (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre o impacto de novas propostas políticas.

As informações do ano anterior são uma referência importante para avaliação das propostas do futuro ano orçamental. As estimativas de anos anteriores devem ser apresentadas nos mesmos formatos (em termos de classificação) do que as do ano orçamental de modo a garantir que as comparações ano após ano são substanciais. Por exemplo, se o orçamento propõe a mudança de responsabilidade de um dado programa de uma unidade administrativa para outra, tal como a mudança de responsabilidade para a formação de enfermeiros do departamento de saúde para o departamento da educação, os números do ano anterior devem ser ajustados antes de as comparações de ano para ano dos orçamentos administrativos serem realizadas.



Normalmente, quando a proposta de orçamento é enviada, o ano anterior ao ano orçamental (AO-1), também conhecido por ano actual, ainda não terminou, por isso o executivo fornecerá estimativas de resultados antecipados para o AO-1. A qualidade dessas estimativas está directamente relacionada com o grau com que foram actualizadas de modo a reflectirem as despesas reais à data, as alterações legislativas ocorridas, as despesas antecipadas relativas aos factores macroeconómicos, a carga laboral e outros factores relevantes para o resto do ano. Por conseguinte, o primeiro ano que pode reflectir os resultados reais é geralmente dois anos antes do ano orçamental (AO-2). Assim, a OCDE recomenda que sejam fornecidos os dados que abrangem pelo menos dois anos antes do ano orçamental (juntamente com dois anos de projecções além do ano orçamental) de modo a avaliar totalmente as tendências no orçamento.

**19.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam despesas para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1) que sejam classificadas por uma das três classificações de despesa (administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de despesas para o AO-1 pelas três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, são apresentadas estimativas de despesas para o AO-1 por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de despesas para o AO-1 por apenas uma das três classificações de despesa.
- d. Não, não são apresentadas estimativas de despesas para o AO-1 por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 19 questiona se as estimativas de despesas para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1) são apresentadas por uma das três classificações de despesa: por classificação administrativa, económica ou funcional. Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro. (Vide Perguntas 1-5 acima).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar estimativas de despesa para o AO-1 pelas três classificações de despesa. Para responder “b,” as estimativas de despesa para o AO-1 devem ser apresentadas por duas destas três classificações. Uma resposta “c” aplica-se se as estimativas de despesa para o AO-1 forem apresentadas por uma das três classificações. A resposta “d” aplica-se se as estimativas de despesa para o AO-1 não forem apresentadas por nenhuma das três classificações.

**20.** A Proposta de Orçamento do Executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam despesas para programas individuais para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1)?

- a. Sim, são apresentados os programas que representam todas as despesas para o AO-1.
- b. Sim, são apresentados os programas que representam pelo menos dois terços das despesas para o AO-1, mas não todas.
- c. Sim, são apresentados os programas que representam menos de dois terços das despesas para o AO-1.
- d. Não, as despesas não são apresentadas por programa para o AO-1.

e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 20 questiona se as estimativas de despesa para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1) são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento. Por exemplo, o orçamento do Ministério da Saúde poderá ser repartido em vários subgrupos, tais como “cuidados de saúde primários”, “hospitais” ou “administração”. Estes subgrupos devem ser considerados programas mesmo se puderem ser, mas não forem, repartidos em unidades mais pequenas e mais pormenorizadas.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar despesas para todos os programas individuais que representem todas as despesas do AO-1. Para responder “b”, os programas apresentados individualmente na proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio devem representar pelo menos dois terços das despesas do AO-1. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem programas que representem menos de dois terços da despesa. A resposta “d” aplica-se se a despesa não for apresentada por programa.

**21.** Na proposta de orçamento do executivo ou em qualquer documento orçamental de apoio, as estimativas de despesa do ano anterior ao ano orçamental (AO-1) foram actualizadas relativamente aos níveis originais aprovados de modo a reflectirem a despesa real?

- a. Sim, as estimativas de despesa do AO-1 foram actualizadas relativamente aos níveis originais aprovados.
- b. Não, as estimativas de despesa do AO-1 não foram actualizadas relativamente aos níveis originais aprovados.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 21 questiona se as estimativas de despesa para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1) foram actualizadas relativamente aos níveis originais aprovados. As actualizações podem reflectir a experiência real até à data, as estimativas revistas devido à transferência de fundos por parte do executivo, ao abrigo da lei, a promulgação de orçamentos suplementares e pressupostos revistos relativamente a condições macroeconómicas, carga laboral e outros factores relevantes para o resto do ano.

A resposta “a” aplica-se se as estimativas tiverem sido actualizadas; a resposta “b” aplica-se se ainda estiverem a ser utilizadas as estimativas originais.

**22.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento apresentam as estimativas da despesa para um período superior a um ano anterior ao ano orçamental (ou seja, AO-2 e anos anteriores) por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de despesas para o AO-2 e anos anteriores pelas três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, são apresentadas estimativas de despesas para o AO-2 e anos anteriores por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de despesas para o AO-2 e anos anteriores por apenas uma das três classificações de despesa.
- d. Não, não são apresentadas estimativas de despesas para o AO-2 e anos anteriores por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 22 questiona se as estimativas de despesas para mais de um ano anterior ao ano orçamental (AO-2 e anos anteriores) são apresentadas por qualquer uma das três classificações de despesa: por classificação administrativa, económica ou funcional. Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro. (Vide Perguntas 1-5 acima).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar estimativas de despesa para o AO-2 e anos anteriores pelas três classificações de despesa. Para responder “b”, as estimativas de despesa para o AO-2 e anos anteriores devem ser apresentadas por duas destas três classificações. Uma resposta “c” aplica-se se as estimativas de despesa para o AO-2 e anos anteriores forem apresentadas por uma das três classificações. A resposta “d” aplica-se se as estimativas de despesa para o AO-2 e anos anteriores não forem apresentadas por nenhuma das três classificações.

**23.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam despesas para programas individuais para mais de um ano anterior ao ano orçamental (ou seja, AO-2 e anos anteriores)?

- a. Sim, são apresentados os programas que representam todas as despesas para o AO-2 e anos anteriores.
- b. Sim, são apresentados os programas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas, para o AO-2 e anos anteriores.
- c. Sim, são apresentados os programas que representam menos de dois terços das despesas para o AO-2 e anos anteriores.
- d. Não, as despesas não são apresentadas por programa para o AO-2 e anos anteriores.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 23 questiona se as estimativas de despesa para mais de um ano anterior ao ano orçamental (AO-2 e anos anteriores) são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de

resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento. Por exemplo, o orçamento do Ministério da Saúde poderá ser repartido em vários subgrupos, tais como “cuidados de saúde primários”, “hospitais” ou “administração”. Estes subgrupos devem ser considerados programas mesmo se puderem ser, mas não forem, repartidos em unidades mais pequenas e mais pormenorizadas.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio ao orçamento devem apresentar despesas para todos os programas individuais que representem todas as despesas para o AO-2 e anos anteriores. Para responder “b”, os programas apresentados individualmente na proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio devem representar pelo menos dois terços das despesas para o AO-2 e anos anteriores. Uma resposta “c” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento de apoio apresentarem programas que representem apenas menos de dois terços da despesa. A resposta “d” aplica-se se a despesa não for apresentada por programa.

**24.** Na proposta de orçamento do executivo ou em qualquer documento orçamental de apoio, qual o ano mais recente apresentado para o qual todas as despesas reflectem os resultados reais?

- a. Dois anos antes do ano orçamental (AO-2).
- b. Três anos antes do ano orçamental (AO-3).
- c. Antes do AO-3.
- d. Nenhum dado real de todas as despesas é apresentado no orçamento ou na documentação orçamental de apoio.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 24 questiona para que ano são apresentados os resultados reais das despesas. Na maioria dos casos, o ano mais recente para o qual os dados orçamentais sobre os resultados reais se encontram disponíveis será o AO-2, pois o AO-1 geralmente ainda não terminou quando a proposta orçamental é redigida. Desta forma, um governo que tenha actualizado todos os seus dados de despesa para o AO-2 de modo a reflectir o que realmente ocorre, por oposição à estimativa dos resultados desse ano, mostra uma boa prática pública de gestão financeira.

Para responder “a”, um país deve cumprir as boas práticas para que os números do AO-2 reflectam os resultados reais.

25. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam as receitas por categoria (como fiscal e não fiscal) para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1)?

- a. Sim, as estimativas das receitas para o AO-1 são apresentadas por categoria.
- b. Não, as estimativas das receitas para o AO-1 não são apresentadas por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 25 a 30 cobrem os mesmos tópicos sobre as informações do ano anterior que as seis perguntas anteriores, mas questionam sobre informações fornecidas para as receitas e não para as despesas

26. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam fontes individuais de receita para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1)?

- a. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas que representam todas as receitas para o AO-1.
- b. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas equivalentes a pelo menos dois terços das receitas, mas não todas, para o AO-1.
- c. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas equivalentes a menos de dois terços de todas as receitas para o AO-1.
- d. Não, não é apresentada qualquer fonte de receitas para o AO-1.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 25 a 30 cobrem os mesmos tópicos sobre as informações do ano anterior que as seis perguntas anteriores, mas questionam sobre informações fornecidas para as receitas e não para as despesas

27. Na proposta de orçamento do executivo ou em qualquer documento orçamental de apoio, as estimativas originais da despesa para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1) foram actualizadas de modo a reflectirem a cobrança real das receitas?

- a. Sim, as estimativas de despesa para o AO-1 foram actualizadas relativamente aos níveis originais aprovados.
- b. Não, as estimativas de despesa para o AO-1 não foram actualizadas relativamente aos níveis originais aprovados.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 25 a 30 cobrem os mesmos tópicos sobre as informações do ano anterior que as seis perguntas anteriores, mas questionam sobre informações fornecidas para as receitas e não para as despesas

**28.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam as estimativas das receitas por categoria (como fiscal e não fiscal) para mais de um ano anterior ao ano orçamental (ou seja, AO-2 e anos anteriores)?

- a. Sim, as estimativas das receitas para o AO-2 e anos anteriores são apresentadas por categoria.
- b. Sim, as estimativas das receitas para o AO-2 e anos anteriores não são apresentadas por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 25 a 30 cobrem os mesmos tópicos sobre as informações do ano anterior que as seis perguntas anteriores, mas questionam sobre informações fornecidas para as receitas e não para as despesas

**29.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam fontes individuais de receitas para mais de um ano anterior ao ano orçamental (ou seja, AO-2 e anos anteriores)?

- a. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas que representam todas as receitas para o AO-2 e anos anteriores.
- b. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas, para o AO-2 e anos anteriores.
- c. Sim, são apresentadas as fontes individuais de receitas que equivalem a menos dois terços das despesas para o AO-2 e anos anteriores.
- d. Não, não são apresentadas as fontes individuais de receitas para o AO-2 e anos anteriores.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 25 a 30 cobrem os mesmos tópicos sobre as informações do ano anterior que as seis perguntas anteriores, mas questionam sobre informações fornecidas para as receitas e não para as despesas

**30.** Na proposta de orçamento do executivo ou em qualquer documento orçamental de apoio, qual o ano mais recente apresentado para o qual todas as receitas reflectem os resultados reais?

- a. Dois anos antes do ano orçamental (AO-2).
- b. Três anos antes do ano orçamental (AO-3).
- c. Antes do AO-3.
- d. Nenhum dado real de todas as receitas é apresentado no orçamento ou na documentação orçamental de apoio.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 25 a 30 cobrem os mesmos tópicos sobre as informações do ano anterior que as seis perguntas anteriores, mas questionam sobre informações fornecidas para as receitas e não para as despesas

**31.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações relacionadas com empréstimos e dívidas do governo, incluindo a respectiva composição, para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1)?

(As principais informações devem incluir o total da dívida pendente no final do AO-1, o montante dos novos empréstimos líquidos exigidos durante o AO-1, os pagamentos de juros sobre a dívida, as taxas de juros sobre os instrumentos da dívida, o perfil de vencimento da dívida e se a mesma é interna ou externa).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente à dívida governamental.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações da dívida governamental.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas os principais elementos são excluídos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com a dívida governamental.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 31 foca as informações relativas à dívida do ano anterior, e não as despesas ou receitas do ano anterior, questionando se as “principais” informações são fornecidas relativamente aos empréstimos e às dívidas governamentais, incluindo a respectiva composição, para o ano anterior ao ano orçamental (AO-1).

As informações “principais” incluem:

- o total da dívida pendente no final do AO-1;
- o montante dos novos empréstimos líquidos exigidos durante o AO-1;
- os pagamentos de juros da dívida;
- as taxas de juro sobre os instrumentos da dívida;
- o perfil de vencimento da dívida; e
- se a dívida é interna ou externa.

Estas informações principais do AO-1 são consistentes com as informações do ano orçamental relativamente aos empréstimos e à dívida, examinados nas Perguntas 13 e 14.

Além disso, alguns governos fornecem informação além dos principais elementos, tais como os novos empréstimos brutos exigidos durante o AO-1, a moeda da dívida, se a dívida tem taxas de juros fixas ou variáveis, se é resgatável, o perfil dos credores (instituições bilaterais, instituições multilaterais, bancos comerciais, Banco Central, etc.) e, se apropriado, o que está a dívida a financiar.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com empréstimos e dívidas governamentais para o AO-1, incluindo a respectiva composição, bem como informações

adicionais além dos elementos principais Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com empréstimos e dívidas governamentais, incluindo a respectiva composição, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre empréstimos e dívidas governamentais para o AO-1.

**32.** Na proposta de orçamento do executivo ou em qualquer documento orçamental de apoio, qual o ano mais recente apresentado para o qual os números da dívida reflectem os resultados reais?

- a. Dois anos antes do ano orçamental (AO-2).
- b. Três anos antes do ano orçamental (AO-3).
- c. Antes do AO-3.
- d. Nenhum dado real da dívida governamental é apresentado no orçamento ou na documentação orçamental de apoio.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 32 questiona para que ano são apresentados os resultados reais da dívida. Na maioria dos casos, o ano mais recente para o qual os dados orçamentais sobre os resultados reais se encontram disponíveis será o AO-2, pois o AO-1 geralmente ainda não terminou quando a proposta orçamental é redigida. Desta forma, um governo que tenha actualizado os seus dados relacionados com a dívida para o AO-2 de modo a reflectir o que realmente ocorre, por oposição à estimativa dos resultados desse ano, mostra uma boa prática pública de gestão financeira.

Para responder “a”, um país deve cumprir as boas práticas para que os números do AO-2 reflectam os resultados reais.

É essencial que todas as actividades governamentais que possam ter um impacto no orçamento, no ano orçamental actual ou em anos orçamentais futuros, sejam totalmente divulgadas ao corpo legislativo e ao público nos documentos orçamentais. Em alguns países, por exemplo, as entidades fora do governo central (como corporações públicas) realizam actividades fiscais que podem afectar os orçamentos actuais e futuros. Da mesma forma, as actividades que possam ter um impacto significativo no orçamento, tal como os pagamentos em atraso e o passivo contingente, por vezes não são devidamente capturadas pelos modos normais de apresentação de despesa, receita e dívida.

**33.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações sobre fundos extra-orçamentais pelo menos para o ano orçamental?

(As principais informações devem incluir uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para o fundo extra-orçamental, bem como dados completos sobre os rendimentos, despesas e financiamentos brutos).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente aos fundos extra-orçamentais.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações relativamente aos fundos extra-orçamentais.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas são excluídos os principais elementos relativamente aos fundos extra-orçamentais.



- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com fundos extra-orçamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 33 foca os fundos extra-orçamentais, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com esses fundos, os quais existem fora do orçamento. As principais componentes incluem:

- uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para o fundo extra-orçamental (ou seja, por que foi criado um determinado fundo? Para que é utilizado?); e
- estimativas dos respectivos rendimentos, despesas e financiamento. (Estas estimativas devem ser apresentadas numa base bruta, para que seja possível referir quanto dinheiro flui através de cada fundo extra-orçamental).

Na maioria dos países, os governos envolvem-se em determinadas actividades orçamentais que não estão incluídas no orçamento do governo central. Conhecidos por fundos extra-orçamentais, podem variar em dimensão e âmbito. Por exemplo, os países criam frequentemente programas de pensões ou de segurança social como fundos extra-orçamentais, onde as receitas cobradas e os benefícios pagos são registados num fundo separado fora do orçamento. Outro exemplo de fundos extra-orçamentais encontra-se em países dependentes de recursos de hidrocarbonetos/minerais, onde as receitas da produção e da venda desses recursos são canalizadas através de sistemas externos ao orçamento anual.

Em alguns casos, a separação causada por um fundo extra-orçamental serve um objectivo político legítimo e as finanças e actividades destes fundos encontram-se bem documentadas. Noutros casos, contudo, esta estrutura é utilizada para ofuscação e pouco ou nada se sabe sobre as finanças e as actividades de um fundo.

A disponibilidade de informações relacionadas com fundos extra-orçamentais é essencial para uma compreensão abrangente da verdadeira posição fiscal do governo. Além das principais informações, são igualmente desejáveis outras informações sobre fundos extra-orçamentais. Tais informações incluem uma discussão sobre os riscos associados aos fundos extra-orçamentais: despesas classificadas por unidade económica, funcional ou administrativa, bem como as regras e procedimentos que regem as operações e a gestão do fundo extra-orçamental.

Para mais informações sobre fundos extra-orçamentais, consulte o *Guide to Transparency in Public Finances: Looking Beyond the Core Budget* (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/Looking-Beyond-the-Budget.pdf>) e a secção 2.1.5 (p.61-64) do Manual sobre Transparência Fiscal do FMI (2007) (<https://www.imf.org/external/np/pp/2007/eng/101907m.pdf>).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com os fundos extra-orçamentais, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Uma resposta “b” aplica-se se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentarem as principais informações. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com fundos extra-orçamentais, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre fundos extra-orçamentais.

**34.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam as finanças do governo central (orçamentais e extra-orçamentais) numa base consolidada pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, as finanças do governo central são apresentadas numa base consolidada.
- b. Não, as finanças do governo central não são apresentadas numa base consolidada.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 34 questiona se a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam as finanças do governo central numa base consolidada, mostrando as respectivas actividades orçamentais e extra-orçamentais. Virtualmente, todas as perguntas no questionário do IOA focam-se no governo central orçamental: as actividades dos ministérios, departamentos ou agências do governo central. Além disso, a pergunta 33 questiona sobre os fundos extra-orçamentais, tais como os fundos da segurança social que não estão incluídos no orçamento.

A cobertura é um aspecto importante do relato fiscal. Os documentos orçamentais devem cobrir todo o âmbito da actividade financeira do governo. Em muitos países, as actividades extra-orçamentais são substanciais e podem representar uma parte considerável das actividades do governo central. Por conseguinte, para ter uma ideia exacta sobre as finanças do governo central, é necessário examinar as actividades incluídas no orçamento e que são extra-orçamentais. Esta pergunta questiona se é fornecida uma apresentação consolidada das finanças do governo central.

O governo central é apenas uma componente do sector público geral. O sector público inclui igualmente outros níveis de governo, como o governo estatal e local, e as corporações públicas. (Vide o diagrama da secção 1.1.1, páginas 18-19, do Manual sobre Transparência Fiscal do FMI (2007):(<https://www.imf.org/external/np/pp/2007/eng/101907m.pdf>)). Para fins de resposta a esta pergunta, considere apenas o nível do governo central.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar as finanças do governo central (orçamentais e extra-orçamentais) numa base consolidada pelo menos para o ano orçamental.

**35.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam estimativas sobre transferências intergovernamentais pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de todas as transferências intergovernamentais, incluindo uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas de todas as transferências intergovernamentais, mas não incluem uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de algumas, mas não todas as transferências intergovernamentais.
- d. Não, não são apresentadas estimativas sobre transferências intergovernamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 35 questiona sobre transferências intergovernamentais. Em muitos casos, o governo central apoia a prestação de um bem ou serviço através de um nível inferior do governo mediante uma transferência intergovernamental de fundos. Isto é necessário porque, independentemente do nível de descentralização administrativa que existe num dado país, é improvável que a capacidade de cobrança de receitas de um governo seja suficiente para pagar todas as suas despesas. Contudo, uma vez que a actividade não está a ser realizada por uma unidade administrativa do governo central, é improvável receber o mesmo nível de análise no orçamento. Assim, é importante incluir na proposta de orçamento uma declaração que indique explicitamente o montante e os fins dessas transferências.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, estimativas que cubram as transferências intergovernamentais e uma discussão narrativa dessas transferências. Se não for incluída uma discussão narrativa, mas forem apresentadas as estimativas de todas as transferências intergovernamentais, então uma resposta “b” é apropriada. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir estimativas que cubram apenas algumas das transferências intergovernamentais, mas não todas (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer estimativas sobre as transferências intergovernamentais.

**36.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam amostras alternativas das despesas (tal como por género, idade, rendimento ou região) de modo a ilustrar o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos, pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas pelo menos três amostras alternativas das despesas de modo a ilustrar o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos.
- b. Sim, são apresentadas duas amostras alternativas das despesas de modo a ilustrar o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos.
- c. Sim, é apresentada uma amostra alternativa das despesas de modo a ilustrar o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer amostras alternativas das despesas de modo a ilustrar o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 36 questiona sobre “amostras alternativas” das despesas que destaquem o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos. Conforme discutido acima, as despesas são normalmente apresentadas através de, pelo menos, uma de três classificações (administrativa, funcional e económica: vide Perguntas 1-5), bem como por programa individual. Além disso, os governos podem fornecer amostras alternativas de modo a realçar diferentes aspectos das políticas relacionadas com a despesa e a mostrar quem beneficia dessas despesas.

O FMI está actualmente a rever os respectivos Código sobre Transparência Fiscal e Manual sobre Transparência Fiscal. Um projecto do Código sobre Transparência Fiscal já está disponível e será publicado na sua forma final nos próximos meses. Na Secção 2.4.3 do projecto de Código sobre Transparência Fiscal de 2013, o FMI pede aos governos que forneçam “informações pormenorizadas sobre o impacto financeiro das principais políticas em diferentes grupos relativamente aos rendimentos, género, demografia ou região”

(<https://www.imf.org/external/np/exr/consult/2013/fisctransp/pdf/070113.pdf>). Da mesma forma, as Nações Unidas apoiam uma orçamentação mais transparente que tenha em conta as questões de género, o que poderá incluir uma apresentação orçamental que tenha em conta as questões de género por forma a promover a igualdade entre género e os direitos das mulheres. *Vide:* <http://www.gender-budgets.org/>. Outras amostras alternativas podem mostrar a forma como as despesas fluem para diferentes regiões de um país, ou a forma como as despesas beneficiam diferentes grupos no que toca aos rendimentos.

Por exemplo, na Índia o orçamento anual inclui fundos para o Scheduled Caste Sub-Plan (SCSP), um programa concebido para auxiliar classes (ou castas) tradicionalmente marginalizadas. Vide PDF 2, página 4, da proposta de orçamento do executivo de 2011 da Índia (Demonstrações Financeiras Anuais) (<https://docs.google.com/folderview?pli=1&id=0ByA9wmvBrAnZeVdkbjlfUDROaFU&tid=0ByA9wmvBrAnZN3ZrdzNzcS1JZzg>). Para um exemplo em espanhol, consulte a página da proposta de orçamento do executivo de 2014 do México onde são demonstrados os fundos especificamente atribuídos a populações autóctones ([http://www.diputados.gob.mx/PEF2014/temas/anexos/metodologia/metodologia\\_indigenas.pdf](http://www.diputados.gob.mx/PEF2014/temas/anexos/metodologia/metodologia_indigenas.pdf)).

Para fins de resposta a esta pergunta, a amostra alternativa pode cobrir todas as despesas ou apenas uma porção das mesmas. Por exemplo, pode demonstrar a forma como todas as despesas do programa são distribuídas de acordo com a região geográfica ou pode demonstrar como as despesas seleccionadas (como o orçamento para a saúde ou para a agricultura) são distribuídas a diferentes regiões. Da mesma forma, se um país apresentar estimativas de políticas destinadas a beneficiar as populações mais empobrecidas (vide Pergunta 52), tal deverá ser considerado uma amostra alternativa para fins de resposta a esta pergunta.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem incluir pelo menos três apresentações diferentes que ilustrem o impacto financeiro das políticas em diferentes grupos de cidadãos equivalente pelo menos para o ano orçamental. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem incluir pelo menos duas amostras alternativas diferentes das despesas. Uma resposta “c” aplica-se se for apresentado apenas um tipo de amostra alternativa das despesas.. A resposta “d” aplica-se se não for apresentada qualquer amostra alternativa das despesas.

**37.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam estimativas sobre transferências para empresas públicas pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de todas as transferências para empresas públicas, incluindo uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas de todas as transferências para empresas públicas, mas não incluem uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de algumas das transferências para empresas públicas, mas não todas.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das transferências para empresas públicas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 37 questiona as transferências para as empresas públicas. Dá-se frequentemente o caso de os governos terem uma participação em empresas que gerem recursos particularmente relevantes para o bem público (tal como a electricidade, água e gasolina). Embora estas empresas

públicas possam funcionar de forma independente, em determinados casos o governo dará apoio directo fazendo transferências para essas empresas, incluindo para subsidiar investimentos de capital e despesas de exploração.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, estimativas que cubram todas as transferências para empresas públicas e uma discussão narrativa dessas transferências. Se não for incluída uma discussão narrativa, mas forem apresentadas as estimativas de todas as transferências para empresas públicas, então uma resposta “b” é apropriada. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir estimativas que cubram apenas algumas das transferências para empresas públicas, mas não todas (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer estimativas sobre as transferências para empresas públicas.

**38.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações sobre actividades quase fiscais pelo menos para o ano orçamental?

(As principais informações devem incluir uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para a actividade quase fiscal e os beneficiários visados).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente a actividades quase fiscais.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações de todas as actividades quase fiscais.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas são excluídos os principais elementos relativamente às actividades quase fiscais.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações sobre actividades quase fiscais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 38 foca as actividades quase fiscais, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com tais actividades. As principais componentes incluem:

- Uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para a actividade quase fiscal (ou seja, qual o motivo de tal actividade?);
- A identificação dos beneficiários visados da actividade quase fiscal.

O termo “actividades quase fiscais” refere-se a uma vasta gama de actividades que são de natureza fiscal e que poderiam ser realizadas através do processo orçamental normal, mas não o são. Por exemplo, uma actividade quase fiscal pode ocorrer se, em vez de fornecer um subsídio directo através do orçamento para uma determinada actividade, uma instituição financeira pública fornecer um subsídio indirecto através da oferta de empréstimos a taxas abaixo de mercado para tal actividade. Da mesma forma, trata-se de uma actividade quase fiscal quando uma empresa presta bens ou serviços a preços abaixo das taxas comerciais a determinados indivíduos ou grupos que apoiam os objectivos políticos do governo.

O exemplo acima trata das escolhas políticas que podem ser aprovadas pelo governo e pelo corpo legislativo. Contudo, as actividades quase fiscais podem também envolver actividades que violem ou contornem as leis do processo orçamental de um país ou podem não estar sujeitas ao processo normal de aprovação legislativa para as despesas. Por exemplo, o executivo pode emitir uma ordem informal a uma entidade governamental, tal como

uma empresa pública comercial, para que preste ao executivo bens e serviços que teriam sido normalmente adquiridos com financiamento autorizado pelo corpo legislativo. Todas as actividades quase fiscais devem ser divulgadas ao público e sujeitas a escrutínio público.

O FMI, no seu Manual sobre Transparência Fiscal (2007) (<https://www.imf.org/external/np/pp/2007/eng/101907m.pdf>) faz alusão à dificuldade de identificação e quantificação das actividades quase fiscais e apela para a inclusão nos documentos orçamentais de Declarações sobre Actividades Quase Fiscais que “incluam informações suficientes que permitam pelo menos avaliar de alguma forma a potencial importância fiscal de cada actividade quase fiscal e, sempre que possível, as principais actividades quase fiscais devem ser quantificadas”.

Além das principais informações, alguns governos podem também fornecer outras informações sobre actividades quase fiscais, incluindo por exemplo: a duração antecipada da actividade quase fiscal, uma quantificação da actividade e os pressupostos que apoiam essas estimativas, bem como uma discussão sobre a importância fiscal e os riscos potenciais associados à actividade, incluindo o impacto sobre a entidade que executa a actividade. A caixa na página 80 do Manual sobre Transparência Fiscal do FMI (2007) (<https://www.imf.org/external/np/pp/2007/eng/101907m.pdf>) fornece vários exemplos de actividades quase fiscais que podem ser consultados conforme necessário. Mais dados sobre as actividades quase fiscais podem ser encontrados no *Guide to Transparency in Public Finances: Looking Beyond the Core Budget* (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/Looking-Beyond-the-Budget.pdf>).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com todas as actividades quase fiscais pelo menos para o ano orçamental, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com as actividades quase fiscais, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre as actividades quase fiscais.

Se as actividades quase fiscais não representarem um problema significativo no seu país, assinale “e”: contudo, responda a esta pergunta com precaução.

**39.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informação sobre activos financeiros detidos pelo governo?

(As principais informações devem incluir uma listagem dos activos e uma estimativa do respectivo valor).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente a todos os activos financeiros.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações relativamente a todos os activos financeiros.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas são excluídos os principais elementos relativamente aos activos financeiros.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações sobre activos financeiros.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 39 foca os activos financeiros detidos pelo governo, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com tais activos. As principais componentes incluem:

- Uma listagem dos activos financeiros; e
- Uma estimativa do respectivo valor.

Os governos detêm activos financeiros como dinheiro, obrigações ou acções. No entanto, ao contrário das empresas do sector privado, poucos governos guardam balanços que mostrem o valor do respectivo activo e passivo.

Além das principais informações, alguns governos podem também fornecer outras informações sobre activos financeiros, incluindo por exemplo: uma discussão sobre a respectiva finalidade, informações históricas sobre incumprimentos, diferenças entre valores registados e valores de mercado, bem como um resumo dos activos financeiros enquanto parte do balanço do governo.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com todos os activos financeiros detidos pelo governo, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com activos financeiros, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre activos financeiros detidos pelo governo.

**40.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações sobre activos não financeiros detidos pelo governo?

(As principais informações devem incluir uma listagem dos activos por categoria).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente a todos os activos não financeiros.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações relativamente a todos os activos não financeiros.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem alguns activos não financeiros.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações sobre activos não financeiros.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 40 foca os activos não financeiros detidos pelo governo, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com tais activos. As principais informações incluem uma listagem de activos não financeiros, agrupados por tipo (ou categoria) de activo.

Activos não financeiros são coisas de valor que o governo detém ou controla (excluindo activos financeiros) tal como terrenos, edifícios e máquinas. A avaliação de activos não financeiros públicos pode ser problemática, nomeadamente nos casos em que o activo não está normalmente disponível no mercado aberto (tal como um monumento do governo). Nestes casos é considerado aceitável o fornecimento de uma síntese informativa nos documentos orçamentais do registo de activos de um país. Mas, em determinados casos, os governos conseguem valorizar estes activos não financeiros; alguns deles apresentam um resumo dos activos não financeiros como parte do respectivo balanço. Para ver um exemplo de como os activos não financeiros são apresentados num dos muitos documentos de apoio à proposta de orçamento do executivo da Nova Zelândia, consulte a Previsão das Demonstrações Financeiras de 2011, Notas às Demonstrações Financeiras (Continuação), Nota 14, acessível aqui: <http://www.treasury.govt.nz/budget/forecasts/befu2011/072.htm>.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, uma listagem por categoria dos activos não financeiros detidos pelo governo, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com activos não financeiros, mas não forem incluídos alguns activos não financeiros. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre activos não financeiros detidos pelo governo.

**41.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam estimativas sobre pagamentos de despesas em atraso pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de todos os pagamentos de despesas em atraso, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas de todos os pagamentos de despesas em atraso, mas não incluem uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de alguns pagamentos de despesas em atraso, mas não todos.
- d. Não, não são apresentadas estimativas dos pagamentos de despesas em atraso.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 41 questiona sobre estimativas de pagamentos de despesas em atraso que surgem quando o governo fez um compromisso de despende fundos mas não efectuou o pagamento dentro do prazo. (Para mais informações, vide secções 3.49-3.50 do Manual de EFG do FMI de 2001, <http://www.imf.org/external/pubs/ft/gfs/manual/pdf/all.pdf> (página 29)). Embora seja equivalente a um empréstimo, frequentemente este passivo não é registado no orçamento, fazendo com que seja difícil avaliar totalmente a posição financeira de um governo. Além disso, a obrigação de reembolso desta dívida afecta a capacidade do governo para pagar outras actividades.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, estimativas que cubram o pagamento de despesas em atraso e uma discussão narrativa desses pagamentos em atraso. Se não for incluída uma discussão narrativa, mas forem apresentadas as estimativas de todos os pagamentos de despesas em atraso, então uma resposta “b” é apropriada. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir estimativas que cubram apenas alguns, mas não todos, os pagamentos de despesas em atraso



(independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer estimativas sobre os pagamentos de despesas em atraso.

Se os pagamentos de despesas em atraso não representarem um problema significativo no país, assinale “e”. Contudo, deve responder a esta pergunta com precaução. As leis e os regulamentos de gestão da despesa pública permitirão frequentemente atrasos razoáveis, talvez 30 ou 60 dias, no pagamento de rotina de facturas devidas. O pagamento de despesas em atraso com impacto numa pequena percentagem da despesa devida a litígios contratuais não deve ser considerado um problema significativo para fins de resposta a esta pergunta.

**42.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informação sobre passivo contingente, tal como garantias de empréstimos do governo ou programas de seguros?

(As principais informações devem incluir uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para cada passivo contingente, as novas garantias ou compromissos de seguro propostos para o ano orçamental, bem como o montante total de garantias ou compromissos de seguros pendentes (a exposição bruta) no final no ano orçamental).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente a todo o passivo contingente.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações relativamente a todo o passivo contingente.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas são excluídos os principais elementos de ou algum passivo contingente.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações sobre passivo contingente.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 42 foca o passivo contingente, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com esse passivo. As principais componentes incluem:

- uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para cada passivo contingente;
- o novo passivo contingente para o ano orçamental, tal como as novas garantias ou compromissos de seguro propostos para o ano orçamental; e
- o montante total de garantias ou compromissos de seguros pendentes no final no ano orçamental. Tal reflecte a exposição bruta do governo no caso de todas as garantias ou compromissos terem vencido (ainda que tal possa ser improvável de ocorrer).

O passivo contingente é reconhecido através de um método de contabilidade de caixa apenas quando o evento contingente ocorre e o pagamento é efectuado. Um exemplo desse passivo é o caso de empréstimos garantidos pelo governo central que podem incluir empréstimos a bancos estatais e outras empresas comerciais públicas, administrações infranacionais ou empresas privadas. Ao abrigo dessas garantias, o governo só efectuará o pagamento se o devedor estiver em ruptura de pagamento. Assim, para realizar estimativas quantitativas é essencial avaliar a probabilidade da contingência.

No orçamento, de acordo com a OCDE, “sempre que exequível, o montante total do passivo contingente deve ser revelado e classificado por principais categorias reflectindo a respectiva natureza; devem ser divulgadas informações históricas sobre as rupturas de pagamento para cada categoria sempre que disponível. Nos casos em que o passivo contingente não possa ser quantificado, o mesmo deve ser enumerado e descrito”.

Além das principais informações, alguns governos podem também fornecer outras informações sobre passivo contingente, incluindo por exemplo: taxas de incumprimento históricas para cada programa, e taxas de incumprimento prováveis no futuro, a garantia máxima autorizada pela lei, qualquer financiamento especial associado à garantia (por exemplo se os honorários são cobrados, se existe um fundo de reserva para fins de pagamento das garantias, etc.), a duração de cada garantia, bem como uma estimativa da importância fiscal e dos riscos potenciais associados às garantias.

Para mais informações sobre passivo contingente, *vide Guide to Transparency in Public Finances: Looking Beyond the Core Budget* (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/Looking-Beyond-the-Budget.pdf>) e a página 59 (Caixa 11) e páginas 77-79 do Manual sobre Transparência Fiscal do FMI (2007) (<https://www.imf.org/external/np/pp/2007/eng/101907m.pdf>).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, todas as informações principais relacionadas com o passivo contingente, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com passivo contingente, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre passivo contingente.

**43.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam projecções que avaliam o passivo futuro do governo e a sustentabilidade das respectivas finanças a longo prazo?

(As principais informações devem cobrir um período de pelo menos 10 anos e incluir os pressupostos macroeconómicos e demográficos utilizados, bem como uma discussão das implicações fiscais e dos riscos destacados pelas projecções).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos para avaliar o passivo futuro do governo e a sustentabilidade das respectivas finanças a longo prazo.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações para avaliar o passivo futuro do governo e a sustentabilidade das respectivas finanças a longo prazo.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas os principais elementos são excluídos.
- d. Não, não são apresentadas informações relacionadas com o passivo futuro do governo e a sustentabilidade das respectivas finanças a longo prazo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 43 foca o passivo futuro do governo e a sustentabilidade das respectivas finanças a longo prazo, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com estas questões. As principais componentes devem incluir:

- Projecções que cubram um período de pelo menos 10 anos.
- Os pressupostos macroeconómicos e demográficos utilizados para a realização das projecções.
- Uma discussão das implicações fiscais e dos riscos destacados pelas projecções.

Uma boa gestão pública financeira pede que os orçamentos incluam análises sobre a sustentabilidade fiscal. A proposta de Código sobre Transparência Fiscal do FMI de 2013 (<https://www.imf.org/external/np/exr/consult/2013/fisctransp/pdf/070113.pdf>) recomenda que os governos publiquem regularmente a evolução projectada das finanças públicas a longo prazo (vide Secção 2.4.4.). O passivo futuro é um elemento particularmente importante ao avaliar a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo. O passivo futuro é o resultado dos compromissos do governo que, ao contrário do passivo contingente, é virtualmente certo de ocorrer numa determinada altura futura e resulta numa despesa. Um exemplo típico consiste na obrigação do governo de pagar subsídios de pensão ou de cobrir custos de cuidados de saúde de futuros reformados. Ao abrigo de um sistema de contabilidade de caixa, apenas os pagamentos actuais associados a essas obrigações são reconhecidos no orçamento. De modo a capturar o impacto futuro desse passivo no orçamento, é necessária uma declaração separada.

Além das principais informações, alguns governos podem também fornecer outras informações sobre a sustentabilidade das respectivas finanças, incluindo por exemplo: projecções que cubram 20 ou 30 anos, múltiplos cenários com diferentes conjuntos de pressupostos, pressupostos sobre outros factores (como o esgotamento dos recursos naturais) que vão além dos principais dados macroeconómicos e demográficos, bem como uma apresentação pormenorizada de programas particulares que têm horizontes a longo prazo, tal como reformas da função pública.

Para mais informações sobre passivo futuro, vide Guide to Transparency in Public Finances: *Looking Beyond the Core Budget* (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/Looking-Beyond-the-Budget.pdf>).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais relacionadas com passivo futuro e a sustentabilidade das do governo a longo prazo, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com passivo futuro, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre passivo futuro e a sustentabilidade das finanças do governo

**44.** A Proposta de Orçamento do Executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam estimativas sobre as fontes de auxílio dos doadores, quer financeiras quer em espécies?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das fontes de auxílio dos doadores, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das fontes de auxílio dos doadores, mas não incluem uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de algumas fontes, mas não todas, de auxílio dos doadores.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas sobre as fontes de auxílio dos doadores.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 44 questiona sobre as estimativas de auxílio dos doadores, tanto ao nível do auxílio financeiro como em espécies. Esse auxílio é considerado receita não fiscal e as fontes deste auxílio devem ser explicitamente identificadas. Em termos de auxílio em espécie, trata-se antes de mais da provisão de bens (particularmente os bens para os quais existe um mercado em que os bens recebidos como auxílio em espécie possam ser vendidos e, assim, convertidos em dinheiro) em vez de assistência técnica sob a forma de conselheiros provenientes de um país doador.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, estimativas que cubram todo o auxílio dos doadores e uma discussão narrativa desse auxílio. Se não for incluída uma discussão narrativa, mas forem apresentadas as estimativas que cubram todo o auxílio dos doadores, então uma resposta “b” é apropriada. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir estimativas que cubram apenas alguns dos auxílios dos doadores, mas não todos, (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer estimativas sobre auxílios dos doadores. Seleccione a resposta “e” se o seu país não receber auxílios de doadores.

**45.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações sobre despesas fiscais pelo menos para o ano orçamental?

(As principais informações devem incluir uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política para cada despesa fiscal, bem como os beneficiários visados e uma estimativa da perda de receitas).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente a todas as despesas fiscais.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações relativamente a todas as despesas fiscais.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas são excluídos os principais elementos relativamente às despesas fiscais.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações sobre despesas fiscais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 45 foca as despesas fiscais, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com essas preferências fiscais. Estas principais componentes devem incluir, tanto para as novas despesas fiscais como para as já existentes:

- uma declaração de finalidade ou uma fundamentação política;
- uma listagem dos beneficiários visados; e
- uma estimativa da perda de receitas.

As despesas fiscais resultam de excepções ou de outras preferências fiscais de entidades, indivíduos ou actividades especificados no código fiscal. As despesas fiscais têm frequentemente o mesmo impacto na política pública e nos orçamentos que o facto de se fornecer subsídios directos, benefícios ou bens e serviços. Por exemplo, encorajar uma empresa a comprometer-se com mais pesquisa através de uma exoneração fiscal especial poderá ter o

mesmo efeito que subsidiá-la directamente através da secção de despesas do orçamento, mas continua a constituir um custo em termos de receitas não recebidas. Contudo, as despesas que requerem uma autorização anual são mais susceptíveis de ser analisadas do que as exonerações fiscais que são uma característica permanente do código fiscal.

Além das principais informações, alguns governos podem também fornecer outras informações sobre despesas fiscais, incluindo por exemplo: os beneficiários visados por sector e classe de rendimentos (impacto distributivo), uma declaração dos pressupostos estimados, incluindo a definição da referência contra a qual é analisada a perda de receitas, bem como uma discussão das despesas fiscais como parte de uma discussão geral das despesas para essas áreas programáticas que recebem ambos os tipos de apoio governamental (de modo a informar melhor quanto a escolhas políticas). Para mais informações sobre despesas fiscais, *vide Guide to Transparency in Public Finances: Looking Beyond the Core Budget* (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/Looking-Beyond-the-Budget.pdf>) e a secção 3.1.3 (p.76-77) do Manual sobre Transparência Fiscal do FMI (2007) (<https://www.imf.org/external/np/pp/2007/eng/101907m.pdf>).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, todas as informações principais relacionadas com despesas fiscais, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais anotadas acima. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com despesas fiscais, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre despesas fiscais.

46. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam estimativas das receitas afectadas?

- a. Sim, são apresentadas estimativas de todas as receitas afectadas, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas de todas as receitas afectadas, mas não incluem uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas de algumas receitas afectadas, mas não todas.
- d. Não, não são apresentadas estimativas sobre receitas afectadas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 45 questiona sobre estimativas de receitas afectadas que são receitas que apenas podem ser utilizadas para um fim específico (por exemplo, receitas de um imposto sobre o combustível que apenas pode ser utilizado para a construção de estradas). Esta informação é importante na determinação de que receitas estão disponíveis para financiar as despesas gerais do governo e que receitas estão reservadas para fins particulares.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, estimativas que cubram todas as receitas afectadas e uma discussão narrativa dessas receitas afectadas. Se não for incluída uma discussão narrativa, mas forem apresentadas as estimativas de todas as receitas afectadas, então uma resposta “b” é apropriada. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir estimativas que cubram apenas algumas das receitas afectadas, mas não todas (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer estimativas sobre receitas afectadas. A resposta “e” aplica-se se a receita não for afectada ou se a prática não for rejeitada por lei ou regulamento.

47. A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio explicam de que forma é que o orçamento proposto (tanto as novas propostas como as políticas existentes) está ligado aos objectivos políticos do governo para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas estimativas que mostram de que forma é que o orçamento proposto está ligado a todos os objectivos políticos do governo para o ano orçamental, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas que mostram de que forma é que o orçamento proposto está ligado a todos os objectivos políticos do governo para o ano orçamental, mas não está incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas informações que mostram de que forma é que o orçamento proposto está ligado a alguns, mas não todos, os objectivos políticos do governo para o ano orçamental.
- d. Não, não é apresentada qualquer informação sobre a ligação entre o orçamento e os objectivos políticos indicados pelo governo para o ano orçamental.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

As perguntas 47 e 48 questionam sobre as informações que mostram de que forma é que o orçamento (tanto as novas propostas como as políticas existentes) está ligado aos objectivos políticos do governo. O orçamento é o principal documento do executivo sobre as políticas orçamentais, o ponto culminante dos processos de planificação e orçamentação do executivo. Por conseguinte, deve incluir uma clara descrição da ligação entre objectivos políticos e o orçamento, isto é, uma explicação explícita de como os objectivos políticos do governo se reflectem nas respectivas escolhas orçamentais. Para obter um exemplo de uma discussão sobre os objectivos políticos do governo no orçamento, vide páginas 13-18 da Declaração de Intenção de 2011 da Nova Zelândia (<http://www.treasury.govt.nz/publications/abouttreasury/soi/2011-16>), um dos muitos documentos orçamentais de apoio ao orçamento.

Em alguns países, o governo prepara planos estratégicos/de desenvolvimento. Estes planos incluem todas as políticas que o governo está a planear implementar para o ano orçamental e, muito frequentemente, cobrem uma perspectiva plurianual. Em alguns casos, estes planos não correspondem à documentação orçamental e é possível que estejam completamente desligados da proposta de orçamento do executivo. Portanto, a pergunta examina se os planos políticos do governo se “traduzem” em números de receitas e despesas nos documentos orçamentais.

A pergunta 47 questiona sobre as informações que cobrem o ano orçamental, e a pergunta 48 questiona sobre o período de pelo menos dois anos além do ano orçamental. Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar ambas as estimativas de como é que o orçamento está ligado aos objectivos políticos do governo para o ano orçamental (para a pergunta 47) ou para um período plurianual além do ano orçamental (para a pergunta 48), bem como uma discussão narrativa de como esses objectivos políticos são reflectidos no orçamento. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar estimativas que mostrem como é que o orçamento está ligado aos objectivos políticos do governo, mas sem a inclusão de uma discussão narrativa.

Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir apenas uma discussão narrativa ou se incluir estimativas que mostrem como é que o orçamento está ligado a alguns dos objectivos políticos do governo, mas não todos, (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre como é que o orçamento está ligado aos objectivos políticos do governo.

**48.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam informações sobre a forma como o orçamento proposto (tanto as novas propostas como as políticas existentes) está ligado aos objectivos políticos do governo por um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental)?

- a. Sim, são apresentadas estimativas que mostram de que forma é que o orçamento proposto está ligado a todos os objectivos políticos do governo por um período plurianual, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas que mostram de que forma é que o orçamento proposto está ligado a todos os objectivos políticos do governo por um período plurianual, mas não está incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas informações que mostram de que forma é que o orçamento proposto está ligado a alguns dos objectivos políticos do governo, mas não todos, por um período plurianual.
- d. Não, não é apresentada qualquer informação sobre a ligação entre o orçamento e os objectivos políticos indicados pelo governo por um período plurianual.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

As perguntas 47 e 48 questionam sobre as informações que mostram de que forma é que o orçamento (tanto as novas propostas como as políticas existentes) está ligado aos objectivos políticos do governo. O orçamento é o principal documento do executivo sobre as políticas orçamentais, o ponto culminante dos processos de planificação e orçamentação do executivo. Por conseguinte, deve incluir uma clara descrição da ligação entre objectivos políticos e o orçamento, isto é, uma explicação explícita de como os objectivos políticos do governo se reflectem nas respectivas escolhas orçamentais. Para obter um exemplo de uma discussão sobre os objectivos políticos do governo no orçamento, vide páginas 13-18 da Declaração de Intenção de 2011 da Nova Zelândia (<http://www.treasury.govt.nz/publications/abouttreasury/soi/2011-16>), um dos muitos documentos orçamentais de apoio ao orçamento.

Em alguns países, o governo prepara planos estratégicos/de desenvolvimento. Estes planos incluem todas as políticas que o governo está a planear implementar para o ano orçamental e, muito frequentemente, cobrem uma perspectiva plurianual. Em alguns casos, estes planos não correspondem à documentação orçamental e é possível que estejam completamente desligados da proposta de orçamento do executivo. Portanto, a pergunta examina se os planos políticos do governo se “traduzem” em números de receitas e despesas nos documentos orçamentais.

A pergunta 47 questiona sobre as informações que cobrem o ano orçamental, e a pergunta 48 questiona sobre o período de pelo menos dois anos além do ano orçamental. Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar ambas as estimativas de como é que o orçamento está ligado aos objectivos políticos do governo para o ano orçamental (para a pergunta 47) ou para um período plurianual além do ano orçamental (para a pergunta 48), bem como uma discussão narrativa de como esses objectivos políticos são reflectidos no orçamento. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar

estimativas que mostrem como é que o orçamento está ligado aos objectivos políticos do governo, mas sem a inclusão de uma discussão narrativa. Uma resposta “c” aplica-se se a apresentação incluir apenas uma discussão narrativa ou se incluir estimativas que mostrem como é que o orçamento está ligado a alguns, mas não todos, os objectivos políticos do governo (independentemente de incluir igualmente uma discussão narrativa). A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre como é que o orçamento está ligado aos objectivos políticos do governo.

O orçamento deve divulgar não só a quantia em dinheiro que está a ser atribuída a um programa, mas também quaisquer informação necessárias para analisar essa despesa. Os dados não financeiros e as metas de desempenho associadas às propostas orçamentais são utilizados para avaliar o sucesso de uma dada política. Por exemplo, mesmo quando os fundos atribuídos são gastos de acordo com um plano, permanece a questão de se a política produz os resultados que visa alcançar.

Os dados não financeiros podem incluir informações sobre:

- Entradas – São os recursos atribuídos para se alcançar resultados. Por exemplo, relativamente à educação, os dados não financeiros sobre entradas podem incluir o número de livros a fornecer a cada escola ou os materiais a ser utilizados para construir ou renovar uma escola.
- Saídas – São os produtos e os serviços prestados em resultado das entradas. Por exemplo, o número de alunos ensinados todos os anos, o número de crianças que recebem vacinas ou o número de beneficiários de um programa da segurança social.
- Efeitos – São o impacto pretendido ou os objectivos políticos alcançados. Por exemplo, um aumento das taxas de literacia entre crianças com menos de 10 anos ou uma redução das taxas de mortalidade materna.

Além disso, os governos que definem metas de desempenho devem recorrer a dados não financeiros para que as saídas e os efeitos determinem se essas metas foram cumpridas.

**49.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam dados não financeiros sobre entradas de dinheiro a adquirir pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, são fornecidos dados não financeiros sobre as entradas de dinheiro para cada programa em todas as unidades (ou funções) administrativas.
- b. Sim, são fornecidos dados não financeiros sobre as entradas de dinheiro para todas as unidades (ou funções) administrativas, mas não para todos os programas (ou nenhum).
- c. Sim, são apresentados dados não financeiros sobre as entradas de dinheiro para alguns programas e/ou algumas unidades (ou funções) administrativas.
- d. Não, não são apresentados quaisquer dados financeiros sobre as entradas de dinheiro.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 49 questiona sobre a disponibilidade de dados não financeiros relativos às entradas de dinheiro do ano orçamental. (Os dados não financeiros relativos às entradas de dinheiro e aos efeitos são abordados na pergunta 50).



Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, dados não financeiros relativos às entradas de dinheiro de cada programa individual nas unidades administrativas (ministérios, departamentos e agências). É também aceitável se os dados não financeiros relativos às entradas de dinheiro de cada programa individual forem organizados por funções. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar dados não financeiros relativos às entradas de dinheiro de todas as unidades ou funções administrativas, mas não para cada programa individual (ou até mesmo para nenhum programa) nessas unidades ou funções administrativas. Uma resposta “c” aplica-se se os dados não financeiros sobre as entradas de dinheiro forem apresentadas apenas para alguns programas e/ou algumas unidades ou funções administrativas. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentados quaisquer dados não financeiros relativos às entradas de dinheiro.

**50.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam dados não financeiros relativos aos resultados (em termos de saídas ou efeitos) pelo menos para o ano orçamental?

- a. Sim, são fornecidos dados não financeiros sobre os resultados para cada programa em todas as unidades (ou funções) administrativas.
- b. Sim, são fornecidos dados não financeiros sobre os resultados para todas as unidades (ou funções) administrativas, mas não para todos os programas (ou nenhum).
- c. Sim, são apresentados dados não financeiros sobre os resultados para alguns programas e/ou algumas unidades (ou funções) administrativas.
- d. Não, não são apresentados quaisquer dados financeiros sobre os resultados.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 50 questiona sobre a disponibilidade de dados não financeiros relativos aos resultados do ano orçamental. Os dados não financeiros relativos aos resultados podem incluir dados sobre saídas de dinheiro e efeitos, mas não sobre entradas de dinheiro (abordadas na pergunta 49).

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, dados não financeiros relativos aos resultados de cada programa individual nas unidades administrativas (ministérios, departamentos e agências). É também aceitável se os dados não financeiros relativos aos resultados de cada programa individual forem organizados por classificação funcional. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar dados não financeiros relativos aos resultados de todas as unidades administrativas ou classificações funcionais, mas não para cada programa individual (ou até mesmo para nenhum programa) nessas unidades ou funções administrativas. Uma resposta “c” aplica-se se os dados não financeiros sobre os resultados forem apresentados apenas para alguns programas e/ou algumas unidades ou funções administrativas. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentados quaisquer dados não financeiros.

**51.** As metas de desempenho são atribuídas a dados não financeiros relativos a resultados na proposta de orçamento do executivo ou em qualquer documento orçamental de apoio?

- a. Sim, as metas de desempenho são atribuídas a todos os dados não financeiros relativos a resultados.
- b. Sim, as metas de desempenho são atribuídas à maioria dos dados não financeiros relativos a resultados.
- c. Sim, as metas de desempenho são atribuídas a alguns dados não financeiros relativos a resultados.
- d. Não, as metas de desempenho não são atribuídas a dados não financeiros relativos a resultados ou então o orçamento não apresenta dados não financeiros relativos a resultados.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 51 questiona se as metas de desempenho são atribuídas a dados não financeiros relativos aos resultados do ano orçamental. A pergunta aplica-se aos resultados não financeiros apresentados no orçamento e que foram identificados para fins da pergunta 50.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem atribuir metas de desempenho a todos os dados não financeiros relativos aos resultados apresentados no orçamento pelo menos para o ano orçamental. Para responder “b”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem atribuir metas de desempenho a uma maioria dos dados não financeiros (mas não todos) relativos aos resultados apresentados no orçamento. Uma resposta “c” aplica-se se as metas de desempenho forem apenas atribuídas a menos de metade dos dados não financeiros relativos aos resultados. A resposta “d” aplica-se se nenhuma meta de desempenho for atribuída a dados não financeiros relativos aos resultados apresentados no orçamento ou se o orçamento não apresentar resultados não financeiros.

**52.** A proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio apresentam estimativas sobre políticas (tanto as novas propostas como as políticas existentes) destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país pelo menos no ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas as estimativas de todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas as estimativas de todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país, mas não está incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas algumas das políticas, mas não todas, destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país.
- d. Não, não são apresentadas estimativas de políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 52 questiona se o orçamento realça políticas, novas e existentes, que beneficiem os segmentos mais fracos da sociedade. Esta pergunta pretende avaliar apenas os programas que abordam directamente as necessidades dos pobres, tais como através de programas de auxílio monetário ou

fornecimento de alojamento, em vez de indirectamente, através de uma defesa nacional mais forte. Estas informações revestem um interesse particular para os que procuram apoiar o compromisso do governo na luta contra a pobreza.

Para responder “a”, a proposta de orçamento do executivo ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar, pelo menos para o ano orçamental, estimativas que cubram todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas, bem como discussão narrativa dessas políticas. Responda “b” se não estiver incluída uma discussão narrativa, mas se forem apresentadas estimativas para todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas. Responda “c” se a apresentação incluir estimativas que cubram apenas algumas das políticas, mas não todas, destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas (independentemente de incluir ou não uma discussão narrativa). Responda “d” se não forem apresentadas estimativas de políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas.

**53.** O executivo comunica ao público o seu calendário de apresentação da proposta de orçamento do executivo (ou seja, um documento que estabelece prazos para a apresentação de outras entidades governamentais, tais como os ministérios ou as administrações infranacionais, ao Ministério das Finanças ou qualquer outro organismo governamental central encarregue da coordenação da apresentação do orçamento)?

- a. Sim, é divulgado ao público um calendário pormenorizado.
- b. Sim, é divulgado um calendário, mas alguns pormenores são excluídos.
- c. Sim, é divulgado um calendário, mas faltam pormenores importantes.
- d. Não, não é emitido qualquer calendário ao público.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 53 questiona sobre o calendário do orçamento. Um calendário interno é particularmente importante para a gestão por parte do executivo do processo de preparação do orçamento, de modo a garantir que as contas do executivo são consideradas para fins de visualização dos diferentes departamentos e agências no orçamento proposto. Por exemplo, o calendário estabelece prazos para apresentações de outras entidades governamentais, tais como os ministérios ou as administrações infranacionais, ao Ministério das Finanças ou qualquer outro organismo governamental central encarregue da coordenação da formulação do orçamento. De modo a que a sociedade civil tenha conhecimento dos vários passos do processo de formulação do orçamento, e quando surjam oportunidades para envolver o executivo, é essencial que este calendário seja disponibilizado ao público.

Para responder “a”, o executivo deve preparar um calendário pormenorizado do orçamento e divulgá-lo ao público. Uma resposta “b” aplica-se se o calendário for disponibilizado ao público, mas não forem incluídos alguns pormenores. Uma resposta “c” aplica-se se se o calendário for disponibilizado ao público, mas forem excluídos muitos pormenores importantes, reduzindo o valor do mesmo para quem está fora do governo. A resposta “d” aplica-se se não for disponibilizado qualquer calendário ao público.

## **SECÇÃO 3: Abrangência de Outros Documentos Orçamentais Principais**

### **Introdução:**

A segunda vasta categoria de perguntas no Questionário sobre o Orçamento Aberto olha para os sete principais documentos orçamentais produzidos durante as quatro fases do processo orçamental. As duas primeiras fases – formulação e aprovação – culminam na promulgação do orçamento. É durante estas fases que são definidas as prioridades do orçamento e, desta forma, o potencial para ajudar a moldar o orçamento está aberto à sociedade civil. As outras duas fases – implementação e relatórios/auditorias finais – ocorrem depois de o orçamento ter sido promulgado. As últimas fases são importantes porque são produzidas as principais informações que indicam em que medida os acordos feitos na definição das prioridades do orçamento estão a ser cumpridos e os serviços desejados estão a ser prestados conforme planeado. Estas informações ajudam a responsabilizar o governo e a informar o debate sobre os futuros orçamentos.

A Secção Três está dividida em sete subcategorias, fazendo um conjunto de perguntas para cada um dos seguintes documentos orçamentais: Declaração Pré-orçamental, Orçamento Promulgado, Orçamento dos Cidadãos, Relatórios Durante o Ano, Revisão Semestral, Relatório de Fim de Ano e Relatório de Auditoria.

### ***Declaração pré-orçamental***

A declaração pré-orçamental, por vezes designada relatório pré-orçamental, apresenta os planos de política económica e fiscal do executivo para o próximo ano orçamental e encoraja o debate sobre o orçamento antes da apresentação da proposta de orçamento do executivo mais pormenorizada. A declaração pré-orçamental reflecte o culminar da fase de planeamento estratégico do processo de orçamento na qual o executivo alinha os seus objectivos políticos de forma alargada com os recursos disponíveis ao abrigo do enquadramento fiscal do orçamento: o montante total da despesa, receita e dívida para o próximo ano orçamental. Este processo estabelece os parâmetros da proposta do orçamento antes de serem tomadas as decisões sobre os dados de financiamento do programa. Ao definir os parâmetros mais alargados do orçamento, a declaração pode ajudar a criar expectativas apropriadas para a proposta de orçamento do executivo. A declaração pré-orçamental poderá também estar associada ao enquadramento de despesas a médio prazo que procura ligar políticas, planeamento e orçamentação num período plurianual.

A melhor prática recomenda que a declaração pré-orçamental inclua: previsão macroeconómica na qual se baseia o orçamento, principais políticas e prioridades de receita e despesa que orientarão o desenvolvimento de estimativas pormenorizadas para o futuro orçamento e projecções plurianuais de receitas e despesas.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (54-58), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas na declaração pré-orçamental disponível ao público. De modo a ser considerada disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, a declaração pré-orçamental deve ser divulgada ao público pelo menos um mês antes de a proposta de orçamento do executivo ser apresentada ao corpo legislativo. (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, a declaração pré-orçamental não for considerada publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas à declaração pré-orçamental.

**54.** A declaração pré-orçamental apresenta informações sobre a previsão macroeconómica em que se baseiam as projecções orçamentais?

(As principais informações devem incluir uma discussão sobre as perspectivas económicas com estimativas do nível nominal do PIB, a taxa de inflação, o crescimento real do PIB e as taxas de juros).

- a. Sim, são apresentadas as informações além dos principais elementos quanto às previsões macroeconómicas.
- b. Sim, são apresentadas as informações principais quanto às previsões macroeconómicas.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas os principais elementos são excluídos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com a previsão macroeconómica.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 54 concentra-se nas previsões macroeconómicas que assentam na declaração pré-orçamental, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com os pressupostos económicos. Estas componentes principais incluem uma discussão das perspectivas económicas, bem como das estimativas sobre:

- nível nominal do PIB;
- taxa de inflação;
- crescimento real do PIB; e
- taxas de juros.

Além destes elementos principais, alguns governos fornecem igualmente informações adicionais relacionadas com as perspectivas económicas, incluindo, por exemplo: taxas de juros a curto e a longo prazo, taxa de emprego e desemprego, deflacionador do PIB, preço do petróleo e de outras mercadorias, conta corrente, taxa de câmbio e composição do crescimento do PIB.

Para responder “a”, a declaração pré-orçamental deve apresentar todas as informações principais relacionadas com as previsões macroeconómicas, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a declaração pré-orçamental deve apresentar todas as principais componentes acima mencionadas. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com as previsões macroeconómicas, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre as previsões macroeconómicas.

55. A declaração pré-orçamental apresenta informações sobre as políticas e prioridades de despesa do governo que irão guiar o desenvolvimento de estimativas pormenorizadas para o próximo orçamento?

(As principais informações devem incluir uma discussão das políticas e prioridades de despesa, bem como uma estimativa do total das despesas).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente às políticas e prioridades de despesa do governo.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações das políticas e prioridades de despesa do governo.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem os principais elementos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com as políticas e prioridades de despesa do governo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 55 foca as políticas e prioridades de despesa do governo na declaração pré-orçamental, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com essas políticas. As principais componentes incluem:

- uma discussão sobre políticas e prioridades de despesa; e
- uma estimativa do total da despesa.

Embora não seja provável que uma declaração pré-orçamental inclua propostas programáticas pormenorizadas (tais informações pormenorizadas apenas são apresentadas no próprio orçamento), deverá incluir uma discussão das mais vastas prioridades políticas e uma projecção de, pelo menos, o total das despesas associadas a essas políticas para o ano orçamental. A declaração pré-orçamental poderá incluir alguns pormenores, como por exemplo, estimativas fornecidas por qualquer uma das três classificações de despesa: por classificações administrativa, económica e funcional.

Para responder “a”, a declaração pré-orçamental deve apresentar, para o próximo ano orçamental, todas as informações principais relacionadas com as políticas e prioridades de despesa do governo, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a declaração pré-orçamental deve apresentar todas as principais componentes acima mencionadas para o próximo ano orçamental. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com as políticas e prioridades de despesa do governo, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre as políticas e prioridades de despesa do governo.

**56.** A declaração pré-orçamental apresenta informações sobre as políticas e prioridades de receita do governo que irão orientar o desenvolvimento de estimativas pormenorizadas para o próximo orçamento?

(As principais informações devem incluir uma discussão das políticas e prioridades de receita, bem como uma estimativa do total das receitas).

- a. Sim, são apresentadas informações além dos principais elementos relativamente às políticas e prioridades de receita do governo.
- b. e. Sim, são apresentadas as principais informações das políticas e prioridades de receita do governo.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem os principais elementos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com as políticas e prioridades de receita do governo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 56 foca as políticas e prioridades de receita do governo na declaração pré-orçamental, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com essas políticas. As principais componentes incluem:

- uma discussão sobre políticas e prioridades de receita; e
- uma estimativa do total da receita.

Embora não seja provável que uma declaração pré-orçamental inclua propostas pormenorizadas sobre as receitas, deverá incluir uma discussão das vastas prioridades políticas e uma projecção de, pelo menos, o total das receitas associadas a essas políticas para o ano orçamental. A declaração pré-orçamental poderá também incluir mais pormenores, por exemplo, com estimativas fornecidas por categoria de receita – fiscal ou não fiscal – ou algumas das principais fontes individuais de receita, como o Imposto Sobre o Valor Acrescentado ou o Imposto Sobre o Rendimento.

Para responder “a”, a declaração pré-orçamental deve apresentar, para o próximo ano orçamental, todas as informações principais relacionadas com as políticas e prioridades de receita do governo, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, a declaração pré-orçamental deve apresentar todas as principais componentes acima mencionadas para o próximo ano orçamental. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com as políticas e prioridades de receita do governo, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre as políticas e prioridades de receita do governo.

57. A declaração pré-orçamental apresenta três estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas governamentais: o montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental, a dívida total pendente no final do ano orçamental e os pagamentos de juros sobre a dívida para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas as três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- b. Sim, são apresentadas duas das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- c. Sim, é apresentada uma das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- d. Não, não é apresentada qualquer das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 57 questiona se a declaração pré-orçamental inclui as três principais estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas:

- o montante dos novos empréstimos líquidos necessários no próximo ano orçamental;
- a carga total da dívida do governo central no final do próximo ano orçamental; e
- os pagamentos de juros sobre a dívida pendente para o próximo ano orçamental.

A dívida é o montante acumulado de dinheiro que o governo pede emprestado. O governo pode pedir dinheiro emprestado aos respectivos cidadãos, bancos e empresas do país (dívida interna) ou a credores fora do país (dívida externa). A dívida externa é tipicamente devida a bancos comerciais privados, outros governos ou instituições financeiras internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

Os novos empréstimos líquidos representam o montante adicional de novos empréstimos necessários para o ano orçamental que financiem despesas no orçamento que excedem as receitas disponíveis. Os novos empréstimos líquidos são adicionados à dívida acumulada. Diferem dos empréstimos brutos, que também incluem empréstimos necessários para pagar a dívida existente que venceu durante o ano orçamental; a dívida que é substituída (ou renovada) não é adicionada ao total da dívida acumulada.

Os pagamentos de juros sobre a dívida (ou custos do serviço da dívida) são tipicamente feitos a intervalos regulares e esses pagamentos devem ser feitos atempadamente para evitar incumprir a obrigação da dívida. Os pagamentos de juros são separados do reembolso do capital, o qual ocorre apenas quando o empréstimo venceu e tem de ser pago na totalidade.

Para responder “b”, a declaração pré-orçamental deve apresentar as três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas pelo menos para o próximo ano orçamental. Para uma resposta “b”, A declaração pré-orçamental deve apresentar duas dessas três estimativas. Para uma resposta “c”, a declaração pré-orçamental deve apresentar uma das três estimativas. A resposta “d” aplica-se se nenhuma informação sobre os empréstimos e as dívidas for apresentada na declaração pré-orçamental.



58. A declaração pré-orçamental apresenta estimativas do total das despesas para um período plurianual (pelo menos dois anos além do ano orçamental)?

- a. Sim, são apresentadas estimativas plurianuais da despesa.
- b. Não, não são apresentadas estimativas plurianuais da despesa.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 58 questiona sobre as estimativas plurianuais da despesa na declaração pré-orçamental.

Para responder “a”, devem ser apresentadas estimativas da despesa pelo menos para dois anos além do próximo ano orçamental. As estimativas devem incluir, pelo menos, o total das despesas, mas poderão incluir mais pormenores do que apenas o total agregado.

***Orçamento Promulgado***

Após debater o orçamento proposto pelo executivo, o corpo legislativo promulga normalmente uma forma de orçamento ou apropriação, frequentemente designado Orçamento Promulgado. O orçamento promulgado fornece as informações de base para quaisquer análises realizadas durante o exercício fiscal. Por outras palavras, é o ponto de partida para acompanhar a fase de execução do orçamento. Em alguns países, a proposta de orçamento do executivo varia significativamente do orçamento promulgado, por isso é importante que o conteúdo dos dois documentos seja avaliado individualmente. O orçamento promulgado cresce em importância quando diverge significativamente da proposta de orçamento. O orçamento promulgado permitir comparar o que foi proposto pelo executivo e o que o corpo legislativo promulgou como lei.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (59-63), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas no orçamento promulgado disponível ao público. De modo a ser considerado disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o orçamento promulgado deve ser divulgado ao público três meses antes de o orçamento ser aprovado pelo corpo legislativo. (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o orçamento promulgado não for considerado publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas ao orçamento promulgado.

Não se esqueça de que as seguintes perguntas avaliam a abrangência do orçamento promulgado e não a proposta de orçamento do executivo.

**59.** O orçamento promulgado apresenta estimativas de despesas por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas de despesas pelas três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas de despesas por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas de despesas apenas por uma das três classificações de despesa.
- d. Não, o orçamento promulgado não apresenta estimativas de despesas por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 59 questiona se as estimativas de despesas do orçamento promulgado são apresentadas por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica e funcional) abordadas nas Perguntas 1-5 acima. Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro. Ao contrário da classificação por unidade administrativa, que tende a ser única para cada país, as classificações funcional e económica do orçamento governamental foram desenvolvidas e normalizadas pelas instituições internacionais. As comparações entre países são facilitadas pelo cumprimento destas normas de classificação internacional.

Para responder “a”, o orçamento promulgado deve apresentar estimativas de despesa pelas três classificações de despesa. Para responder “b”, as estimativas de despesa devem ser apresentadas por duas das três classificações. Uma resposta “c” aplica-se se as estimativas de despesa forem apresentadas por uma das três classificações. A resposta “d” aplica-se se as estimativas de despesa não forem apresentadas por nenhuma das três classificações.

**60.** O orçamento promulgado apresenta estimativas das despesas para programas individuais?

- a. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas para programas que representam todas as despesas.
- b. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas para programas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas para programas que representam menos de dois terços das despesas.
- d. Não, o orçamento promulgado não apresenta estimativas das despesas por programa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 60 questiona se as estimativas das despesas no orçamento promulgado são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, o orçamento promulgado deve apresentar todos os programas que representem todas as despesas do ano orçamental. Para responder “b”, o orçamento promulgado deve apresentar despesas para programas individuais que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços das despesas, mas não todas as despesas. Uma resposta “c” aplica-se se o orçamento promulgado apresentar programas que representem menos de dois terços das despesas. A resposta “d” aplica-se se as despesas não forem apresentadas por programa no orçamento promulgado.

**61.** O orçamento promulgado apresenta estimativas de receitas por categoria (como fiscal e não fiscal)?

- a. Sim, o orçamento promulgado apresenta estimativas de receitas por categoria.
- b. Não, o orçamento promulgado não apresenta estimativas de receitas por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 61 questiona se as estimativas de receitas no orçamento promulgado são apresentadas por “categoria”, ou seja, se as fontes de receitas fiscais e não fiscais são apresentadas separadamente.

Para responder “a”, o orçamento promulgado deve apresentar estimativas de receita classificadas por categoria.

**62.** O orçamento promulgado apresenta fontes individuais de receita?

- a. Sim, o orçamento promulgado apresenta fontes individuais de receita que representam toda a receita.
- b. Sim, o orçamento promulgado apresenta fontes individuais de receita que representam pelo menos dois terços das receitas, mas não todas.
- c. Sim, o orçamento promulgado apresenta fontes individuais de receita que representam menos de dois terços de todas as receitas.
- d. Não, o orçamento promulgado não apresenta fontes individuais de receita.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 62 questiona se as estimativas de receitas de fontes individuais de receita são apresentadas no orçamento promulgado. A pergunta aplica-se às receitas fiscais e não fiscais.

Para responder “a”, o orçamento promulgado deve apresentar todas as fontes individuais de receita. Para responder “b”, o orçamento promulgado deve apresentar fontes individuais de receita que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços de todas as receitas, mas não todas as receitas. Uma resposta “c” aplica-se se o orçamento promulgado apresentar fontes individuais de receita que representem menos de dois terços das receitas. A resposta “d” aplica-se se as fontes individuais de receitas não forem apresentadas.

**63.** O orçamento promulgado apresenta três estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas governamentais: o montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental, a dívida total pendente no final do ano orçamental e os pagamentos de juros sobre a dívida para o ano orçamental?

- a. Sim, são apresentadas as três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- b. Sim, são apresentadas duas das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- c. Sim, é apresentada uma das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- d. Não, não é apresentada qualquer das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 63 questiona sobre as três principais estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas:

- o montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental;
- a dívida total pendente no final do ano orçamental;
- os pagamentos de juros sobre a dívida pendente para o ano orçamental.

A dívida é o montante acumulado de dinheiro que o governo pede emprestado. O governo pode pedir dinheiro emprestado aos respectivos cidadãos, bancos e empresas do país (dívida interna) ou a credores fora do país (dívida externa). A dívida externa é tipicamente devida a bancos comerciais privados, outros governos ou instituições financeiras internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

Os novos empréstimos líquidos representam o montante adicional de novos empréstimos necessários para o ano orçamental que financiem despesas no orçamento que excedem as receitas disponíveis. Os novos empréstimos líquidos são adicionados à dívida acumulada. Diferem dos empréstimos brutos, que também incluem empréstimos necessários para pagar a dívida existente que venceu durante o ano orçamental; a dívida que é substituída (ou renovada) não é adicionada ao total da dívida acumulada.

Os pagamentos de juros sobre a dívida (ou custos do serviço da dívida) são tipicamente feitos a intervalos regulares e esses pagamentos devem ser feitos atempadamente para evitar incumprir a obrigação da dívida. Os pagamentos de juros são separados do reembolso do capital, o qual ocorre apenas quando o empréstimo venceu e tem de ser pago na totalidade.

Para responder “a”, o orçamento promulgado deve apresentar as três estimativas de empréstimos e dívidas. Para uma resposta “b”, o orçamento promulgado deve apresentar duas dessas três estimativas. Para uma resposta “c”, o orçamento promulgado deve apresentar uma das três estimativas. A resposta “d” aplica-se se nenhuma informação sobre os empréstimos e as dívidas for apresentada no orçamento promulgado.

***Orçamento dos Cidadãos***

As seguintes perguntas cobrem as boas práticas emergentes sobre a redacção e publicação do Orçamento dos Cidadãos. Este tipo de apresentação popular das informações orçamentais pode revestir várias formas, mas a sua característica distintiva é que é concebido para alcançar e ser compreendido por um segmento da população tão vasto quanto possível. O orçamento dos cidadãos é um resumo simplificado do orçamento concebido para facilitar a discussão. Os governos são fortemente encorajados a emitir tais relatórios. A produção por parte do governo de um orçamento dos cidadãos serve para institucionalizar o compromisso do governo de apresentar as respectivas políticas de uma forma compreensível e acessível ao público.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (64-67), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas no orçamento dos cidadãos disponível ao público. O orçamento dos cidadãos pode ser uma versão simplificada da proposta de orçamento do executivo ou do orçamento promulgado. De modo a ser considerado disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o orçamento dos cidadãos deve ser divulgado ao mesmo tempo que a proposta de orçamento do executivo ou orçamento promulgado “publicamente disponível” (consoante o documento orçamental a que corresponde o orçamento dos cidadãos). (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o orçamento dos cidadãos não for considerado publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas ao orçamento dos cidadãos.

#### 64. Que informações são fornecidas no orçamento dos cidadãos?

(As principais informações devem incluir totais de despesas e receitas, as principais iniciativas políticas no orçamento, a previsão macroeconómica sobre a qual se baseia o orçamento e as informações de contacto para acompanhamento por parte dos cidadãos).

- a. O orçamento dos cidadãos fornece informações além dos principais elementos.
- b. O orçamento dos cidadãos fornece as principais informações.
- c. O orçamento dos cidadãos fornece informações, mas exclui alguns dos principais elementos.
- d. O orçamento dos cidadãos não é publicado.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

#### **DIRECTRIZES:**

A pergunta 64 foca o conteúdo do orçamento dos cidadãos, questionando se são apresentadas as “principais” informações. As principais componentes incluem:

- totais de despesas e receitas;
- as principais iniciativas políticas no orçamento;
- a previsão macroeconómica sobre a qual se baseia o orçamento; e
- Dados de contacto para acompanhamento por parte dos cidadãos.

Para responder “a”, o orçamento dos cidadãos ou qualquer documento orçamental de apoio devem apresentar todas as informações principais acima, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, o orçamento dos cidadãos deve apresentar todas as principais

componentes acima mencionadas. Uma resposta “c” aplica-se se o orçamento dos cidadãos incluir algumas das principais componentes acima, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se o orçamento dos cidadãos não for publicado.

**65.** Como é que o orçamento dos cidadãos é disseminado ao público?

- a. O orçamento dos cidadãos é vastamente disseminado através de uma combinação de, pelo menos, três ferramentas e meios de comunicação diferentes apropriados (tais como a Internet, cartazes, programas de rádio, jornais, etc.).
- b. O orçamento dos cidadãos é publicado recorrendo-se a pelo menos dois, mas menos de três, meios de disseminação, mas não são envidados quaisquer outros esforços de disseminação por parte do executivo.
- c. O orçamento dos cidadãos é disseminado apenas com recurso a um meio de disseminação.
- d. O orçamento dos cidadãos não é publicado.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 65 questiona de que forma é que o orçamento dos cidadãos é disseminado ao público. Os orçamentos dos cidadãos deviam ser disponibilizados a várias audiências; por conseguinte, as versões em papel e a publicação na Internet de um documento poderão não ser suficientes.

Para responder “a”, o executivo deve utilizar três ou mais diferentes tipos de ferramentas mediáticas criativas para alcançar o maior número possível da população, incluindo a que não teria normalmente acesso a documentos ou informações orçamentais. A disseminação seria igualmente feita a nível local, para que a cobertura visasse a área geográfica e o grupo populacional (por exemplo, mulheres, idosos, população com baixo rendimento, populações urbanas, rurais, etc.). A opção “b” aplica-se se forem envidados esforços significativos de disseminação através de uma combinação de duas formas de comunicações, por exemplo, publicação do orçamento dos cidadãos no site oficial do executivo e distribuição de cópias impressas desse documento. A opção “c” aplica-se se o orçamento dos cidadãos for disseminado através de apenas um meio, como uma publicação no site oficial do executivo, num programa de rádio ou distribuição de cópias impressas. A opção “d” aplica-se quando o executivo não publica um orçamento dos cidadãos.

**66.** O executivo criou mecanismos para identificar os requisitos do público relativamente à informação orçamental antes de publicar o orçamento dos cidadãos?

- a. Sim, o executivo criou mecanismos para identificar os requisitos do público relativamente à informação orçamental no orçamento dos cidadãos e estes mecanismos são acessíveis e vastamente utilizados pelo público.
- b. Sim, o executivo criou mecanismos para identificar os requisitos do público relativamente à informação orçamental no orçamento dos cidadãos; embora estes mecanismos estejam acessíveis, não são vastamente utilizados pelo público.
- c. Sim, o executivo criou mecanismos para identificar os requisitos do público relativamente à informação orçamental no orçamento dos cidadãos, mas estes mecanismos não estão acessíveis.
- d. Não, o executivo não criou quaisquer mecanismos para identificar os requisitos do público relativamente à informação orçamental no orçamento dos cidadãos.

e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 66 questiona se o executivo criou mecanismos para identificar os requisitos do público relativamente à informação orçamental antes de publicar o orçamento dos cidadãos. O que o público quer saber sobre o orçamento poderá ser diferente das informações que o executivo inclui nos documentos técnicos da proposta de orçamento do executivo ou do orçamento promulgado; da mesma forma, poderão existir perspectivas diferentes na forma como o orçamento deve ser apresentado e isto pode variar consoante o contexto. Por este motivo, o executivo deve consultar o público sobre o conteúdo e a apresentação do orçamento dos cidadãos.

Para responder “a”, o executivo deve ter criado mecanismos de consulta com o público e estes mecanismos de consulta são acessíveis e largamente utilizados pelo público. Exemplos de mecanismos incluem grupos de discussão, redes sociais, inquéritos, linhas de apoio telefónico e reuniões/eventos em universidades ou outros locais onde se juntam pessoas para discutirem questões públicas. Nos países em que os orçamentos dos cidadãos sejam produzidos e divulgados de forma consistente, poderá ser suficiente que o governo forneça ao público dados de contacto e oportunidades de expressão de opinião e utilize as informações resultantes para melhorar a forma como gere os recursos públicos.

A opção “b” aplica-se se o executivo tiver criado mecanismos de consulta acessíveis ao público, mas que, ainda assim, o público não utilize frequentemente. Ou seja, normalmente o público não participa com o executivo relativamente ao conteúdo do orçamento dos cidadãos, muito embora o executivo tenha criado oportunidades para tal consulta. A opção “c” aplica-se se o executivo tiver criado mecanismos de consulta com o público, mas que sejam fracamente concebidos e, por isso, não estejam acessíveis ao público. A opção “d” aplica-se se o executivo não tiver criado mecanismos para procurar a opinião do público quanto ao conteúdo do orçamento dos cidadãos.

**67.** As versões dos “cidadãos” dos documentos orçamentais são publicadas ao longo do processo orçamental?

- a. Uma versão dos cidadãos dos documentos orçamentais é publicada para cada uma das quatro fases do processo orçamental (elaboração do orçamento, promulgação, execução e auditoria).
- b. Uma versão dos cidadãos dos documentos orçamentais é publicada pelo menos para duas das quatro fases do processo orçamental.
- c. Uma versão dos cidadãos dos documentos orçamentais é publicada pelo menos para uma fase do processo orçamental.
- d. Não é publicada qualquer versão dos cidadãos dos documentos orçamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 67 questiona se as versões dos “cidadãos” dos documentos orçamentais são publicadas ao longo do processo orçamental. Embora o orçamento dos cidadãos tenha sido inicialmente concebido como uma versão simplificada da Proposta de Orçamento do Executivo ou do orçamento promulgado, a boa prática está a evoluir e sugere que os orçamentos dos cidadãos sejam produzidos para cada um dos principais documentos orçamentais produzidos ao longo das quatro fases do processo orçamental. Isto serviria para informar os cidadãos sobre o estado da gestão financeira pública ao longo de todo o ciclo orçamental.

Para responder “a”, é publicada uma versão dos cidadãos de, pelo menos, um documento orçamental para cada uma das quatro fases do processo orçamental (elaboração do orçamento, promulgação, execução e auditoria), para um total de, pelo menos, quatro documentos orçamentais dos cidadãos ao longo do processo. A opção “b” aplica-se se uma versão dos cidadãos dos documentos orçamentais for publicada pelo menos para duas das quatro fases do processo orçamental. A opção “c” aplica-se se uma versão dos cidadãos dos documentos orçamentais for publicada pelo menos para uma das quatro fases do processo orçamental. Seleccione a opção “d” se não for publicada qualquer versão dos “cidadãos” de documentos orçamentais.

### ***Relatórios Durante o Ano***

Os relatórios durante o ano são emitidos durante o ano à medida que o orçamento está a ser executado. Destinam-se a mostrar o progresso do executivo na implementação do orçamento. Mostram normalmente a despesa actual por unidade administrativa (ministérios, departamentos ou agências), de modo a garantir que são responsabilizadas pelas suas despesas. Em determinados países, as unidades administrativas emitem os relatórios individualmente, enquanto noutros países as informações são consolidadas num só relatório, que é normalmente emitido pelo Tesouro Público. Quer os relatórios individuais quer o relatório consolidado são aceitáveis para resposta a estas perguntas.

Em alguns países, o banco central, e não o executivo, emite estes relatórios com base no estado das contas bancárias do governo. Nestes casos, os relatórios do banco central devem ser considerados, desde que comuniquem o que foi realmente gasto e não as quantias mensais que foram transferidas para as unidades administrativas. Se comunicarem apenas as quantias transferidas para as unidades administrativas, a resposta a estas perguntas deverá ser “d”.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (68-75), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas nos relatórios durante o ano disponíveis ao público. De modo a ser considerado disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, os relatórios durante o ano devem ser divulgado ao público o mais tardar três meses depois de o período de elaboração de relatórios terminar (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, os relatórios durante o ano não forem considerado publicamente disponíveis, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas aos relatórios durante o ano.

**68.** Os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais pelas três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais apenas por uma das três classificações de despesa.
- d. Não, os relatórios durante o ano não apresentam despesas reais por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).



**DIRECTRIZES:**

A pergunta 68 questiona se as estimativas de despesas dos relatórios durante o ano são apresentadas por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica e funcional) abordadas nas Perguntas 1-5 acima.

Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro. Ao contrário da classificação por unidade administrativa, que tende a ser única para cada país, as classificações funcional e económica do orçamento governamental foram desenvolvidas e normalizadas pelas instituições internacionais. As comparações entre países são facilitadas pelo cumprimento destas normas de classificação internacional.

Para responder “a”, os relatórios durante o ano devem apresentar as despesas reais pelas três classificações de despesa. Para responder “b,” as despesas reais devem ser apresentadas por duas das três classificações. Uma resposta “c” aplica-se se as despesas reais forem apresentadas por uma das três classificações. A resposta “d” aplica-se se as despesas reais não forem apresentadas por nenhuma das três classificações nos relatórios durante o ano.

**69.** Os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais para os programas individuais?

- a. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais para os programas que representam todas as despesas.
- b. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais para os programas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as despesas reais para os programas que representam menos de dois terços das despesas.
- d. Não, os relatórios durante o ano não apresentam despesas reais por programa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 69 questiona se as estimativas de despesa nos relatórios durante o ano são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, os relatórios durante o ano devem apresentar as despesas reais para todos os programas individuais que representem todas as despesas. Para responder “b”, relatórios durante o ano devem apresentar despesas reais para programas individuais que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços das despesas, mas não todas as despesas. Uma resposta “c” aplica-se se os relatórios durante o ano apresentarem

despesas reais para programas que representem menos de dois terços das despesas. A resposta “d” aplica-se se as despesas reais não forem apresentadas por programa nos relatórios durante o ano.

**70.** Os relatórios durante o ano comparam despesas reais do momento com as estimativas originais para esse período (com base no orçamento promulgado) ou no mesmo período no ano anterior?

- a. Sim, são efectuadas comparações para despesas apresentadas nos relatórios durante o ano.
- b. Não, não são efectuadas comparações para despesas apresentadas nos relatórios durante o ano.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 70 questiona se os relatórios durante o ano comparam as despesas reais do momento com os níveis promulgados ou as despesas reais para o mesmo período no ano anterior.

A OCDE recomenda que os relatórios contenham o total das despesas do ano num formato que permita uma comparação com as despesas orçamentais previstas (baseadas nos níveis promulgados) para o mesmo período.

Para responder “a”, as comparações têm de ser feitas para as despesas apresentadas nos relatórios durante o ano.

**71.** Os relatórios durante o ano apresentam as receitas reais por categoria (tal como fiscal e não fiscal)?

- a. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as receitas reais por categoria.
- b. Não, os relatórios durante o ano não apresentam as receitas reais por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 71 questiona se os relatórios durante o ano apresentam as receitas por “categoria”, ou seja, se as fontes de receitas fiscais e não fiscais são apresentadas separadamente.

Para responder “a”, os relatórios durante o ano devem apresentar estimativas de receita classificadas por categoria.

**72.** Os relatórios durante o ano apresentam as fontes individuais de receitas para as receitas reais cobradas?

- a. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as fontes individuais das receitas reais que representam todas as receitas.
- b. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as fontes individuais das receitas reais que representam pelo menos dois terços das receitas, mas não todas.
- c. Sim, os relatórios durante o ano apresentam as fontes individuais das receitas reais que representam menos de dois terços de todas as receitas.
- d. Não, os relatórios durante o ano não apresentam as fontes individuais das receitas reais.

e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 72 questiona se os relatórios durante o ano apresentam as cobranças reais de fontes individuais de receitas (como o imposto sobre o rendimento, IVA, etc.). A pergunta aplica-se às receitas fiscais e não fiscais.

Para responder “a”, os relatórios durante o ano devem apresentar as cobranças reais de todas as fontes individuais de receitas. Para responder “b”, os relatórios durante o ano devem apresentar as cobranças reais das fontes individuais de receitas que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços de todas as receitas cobradas, mas não todas as receitas. Uma resposta “c” aplica-se se os relatórios durante o ano apresentarem fontes individuais de receitas reais que representem menos de dois terços das receitas cobradas. A resposta “d” aplica-se se as fontes individuais de receitas reais não forem apresentadas.

**73.** Os relatórios durante o ano comparam receitas reais do momento com as estimativas originais para esse período (com base no orçamento promulgado) ou no mesmo período no ano anterior?

- a. Sim, são efectuadas comparações para receitas apresentadas nos relatórios durante o ano.
- b. Não, não são efectuadas comparações para receitas apresentadas nos relatórios durante o ano.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 73 questiona se os relatórios durante o ano comparam as receitas reais do momento com os níveis promulgados ou as receitas reais para o mesmo período no ano anterior.

A OCDE recomenda que os relatórios contenham o total das receitas do ano num formato que permita uma comparação com as receitas orçamentais previstas (baseadas nos níveis promulgados) para o mesmo período.

Para responder “a”, as comparações têm de ser feitas para as receitas apresentadas nos relatórios durante o ano.

**74.** Os relatórios durante o ano apresentam três estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas governamentais reais: o montante dos novos empréstimos líquidos, a dívida total pendente e os pagamentos de juros?

- a. Sim, são apresentadas as três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- b. Sim, são apresentadas duas das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- c. Sim, é apresentada uma das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- d. Não, não é apresentada qualquer das três estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas governamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 74 questiona sobre as três principais estimativas relacionadas com os empréstimos e as dívidas:

- o montante dos novos empréstimos líquidos até à data durante o ano orçamental;
- a carga da dívida do governo central nessa altura do ano; e
- os pagamentos de juros à data sobre a dívida pendente.

A dívida é o montante acumulado de dinheiro que o governo pede emprestado. O governo pode pedir dinheiro emprestado aos respectivos cidadãos, bancos e empresas do país (dívida interna) ou a credores fora do país (dívida externa). A dívida externa é tipicamente devida a bancos comerciais privados, outros governos ou instituições financeiras internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

Os novos empréstimos líquidos representam o montante adicional de novos empréstimos necessários para o ano orçamental que financiem despesas no orçamento que excedem as receitas disponíveis. Os novos empréstimos líquidos são adicionados à dívida acumulada. Diferem dos empréstimos brutos, que também incluem empréstimos necessários para pagar a dívida existente que venceu durante o ano orçamental; a dívida que é substituída (ou renovada) não é adicionada ao total da dívida acumulada.

Os pagamentos de juros sobre a dívida (ou custos do serviço da dívida) são tipicamente feitos a intervalos regulares e esses pagamentos devem ser feitos atempadamente para evitar incumprir a obrigação da dívida. Os pagamentos de juros são separados do reembolso do capital, o qual ocorre apenas quando o empréstimo venceu e tem de ser pago na totalidade.

Para responder “a”, os relatórios durante o ano devem apresentar as três estimativas de empréstimos e dívidas. Para uma resposta “b”, os relatórios durante o ano devem apresentar duas dessas três estimativas. Para uma resposta “c”, os relatórios durante o ano devem apresentar uma das três estimativas. A resposta “d” aplica-se se nenhuma informação sobre os empréstimos e as dívidas for apresentada nos relatórios durante o ano.

**75.** Os relatórios durante o ano apresentam informações relacionadas com a composição do total real da dívida pendente?

(As principais informações devem incluir taxas de juro sobre os instrumentos da dívida, perfil de vencimento da dívida e se a dívida é interna ou externa).

- a. Sim, são apresentadas as informações além dos principais elementos da composição do total real da dívida pendente.
- b. Sim, são apresentadas as principais informações da composição do total real da dívida pendente.
- c. Sim, são apresentadas informações, mas excluem os principais elementos.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer informações relacionadas com a composição da dívida real pendente.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 75 foca a composição da dívida governamental, questionando se são apresentadas as “principais” informações relacionadas com a sua composição. As principais componentes incluem:

- taxas de juro sobre a dívida;
- o perfil de vencimento da dívida; e
- se a dívida é interna ou externa.

As taxas de juros afectam o montante do juro que tem de ser pago aos credores. O perfil de vencimento indica a data de pagamento final do empréstimo, momento em que o capital (e todo o juro remanescente) tem de ser pago; os empréstimos do governo incluem tipicamente uma combinação de dívida a curto e a longo prazo. Conforme discutido na Pergunta 74, a dívida interna é detida pelos cidadãos, bancos e empresas de um país, enquanto a dívida externa é detida por estrangeiros. Estes factores relacionados com a composição da dívida dão uma indicação da potencial vulnerabilidade da posição da dívida do país e, em última instância, da capacidade do país para assumir o custo do reembolso da dívida.

Além destes elementos principais, um governo pode também fornecer informações adicionais relacionadas com a composição da respectiva dívida, incluindo, por exemplo: se as taxas de juros são fixas ou variáveis, se a dívida é resgatável, a moeda da dívida, um perfil dos credores (instituições bilaterais, instituições multilaterais, bancos comerciais, Banco Central, etc.); uma análise do risco associado à dívida e, se apropriado, o que a dívida está a financiar.

Para responder “a”, os relatórios durante o ano devem apresentar as principais informações relacionadas com a composição da dívida do governo à data, bem como informações adicionais além dos elementos principais. Para responder “b”, os relatórios durante o ano devem apresentar todas as principais componentes acima mencionadas. Uma resposta “c” aplica-se se forem apresentadas algumas informações relacionadas com a composição da dívida do governo, mas não forem incluídas algumas das principais informações. A resposta “d” aplica-se se não forem apresentadas quaisquer informações sobre a composição da dívida pendente nos relatórios durante o ano.

### ***Revisão Semestral***

A revisão semestral fornece uma explicação pormenorizada do estado do orçamento após seis meses de execução do ano orçamental. De modo a garantir que os programas estão a ser implementados eficazmente e a identificar quaisquer problemas emergentes, o governo deve realizar uma análise abrangente da implementação do orçamento após seis meses de execução. Esta análise deve avaliar o estado da economia relativamente às previsões macroeconómicas iniciais e actualizar as projecções económicas para o resto do ano. Da mesma forma, a revisão semestral deve fornecer estimativas actualizadas da despesa, receita e dívida, reflectindo o impacto da experiência real à data e projecções revistas para todo o exercício fiscal. As estimativas analisadas na revisão semestral devem reflectir as alterações económicas e técnicas, bem como as novas propostas políticas, incluindo a reatribuição de fundos entre unidades administrativas, com uma explicação abrangente de quaisquer ajustes de estimativas. Os problemas como os aumentos de custos devido à inflação ou factos imprevistos devem ser identificados e devem ser propostas medidas de combate apropriadas. A divulgação pública de uma revisão semestral destina-se a promover uma gestão sã e responsável.

É importante distinguir uma revisão semestral de um relatório durante o ano emitido após seis meses de execução do ano orçamental. Um relatório durante o ano emitido após seis meses de execução do ano orçamental não pode substituir uma revisão semestral e os investigadores devem assinalar “d” em todas as perguntas relacionadas com a revisão semestral se esta não for emitida nos respectivos países. Um relatório durante o ano regista normalmente as despesas e receitas reais até ao momento, mas não inclui uma discussão de como estas tendências afectarão as estimativas da despesa de todo o ano ou análises detalhadas de outra execução do orçamento que se encontra normalmente numa revisão semestral.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (76-83), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas na revisão semestral disponível ao público. De modo a ser considerada disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, a revisão semestral deve ser divulgada ao público pelo menos três meses depois de o período de elaboração de relatórios terminar (ou seja, três meses depois de decorrida metade do exercício fiscal). (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, a revisão semestral não for considerada publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas à revisão semestral.

**76.** A revisão semestral do orçamento inclui uma previsão macroeconómica actualizada para o ano orçamental em curso?

- a. Sim, as estimativas para a previsão macroeconómica foram actualizadas, e é apresentada uma explicação de todas as diferenças entre o original e as previsões actualizadas.
- b. Sim, as estimativas para a previsão macroeconómica foram actualizadas, e é apresentada uma explicação de algumas das diferenças entre o original e as previsões actualizadas.
- c. Sim, as estimativas para a previsão macroeconómica foram actualizadas, mas não é apresentada uma explicação das diferenças entre o original e as previsões actualizadas.
- d. Não, as estimativas para a previsão macroeconómica não foram actualizadas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 76 questiona se a revisão semestral inclui uma previsão macroeconómica actualizada para o ano orçamental e fornece uma explicação da actualização.

Consulte a Pergunta 15 relativa às componentes da previsão macroeconómica apresentada na proposta de orçamento do executivo.

Para responder “a”, a revisão semestral deve incluir uma previsão macroeconómica actualizada e explicar todas as diferenças entre a previsão inicial apresentada na proposta de orçamento do executivo e a previsão actualizada. A explicação deve incluir, pelo menos, estimativas de todas as diferenças; uma discussão narrativa é desejável, mas não necessária se forem fornecidas as estimativas de todas as diferenças. Para responder “b”, a previsão macroeconómica deve estar actualizada, mas apenas são explicadas algumas das diferenças entre as previsões iniciais e as actualizadas. A explicação seria mais limitada, por exemplo apenas uma discussão narrativa das diferenças ou estimativas que cobrem apenas algumas das diferenças. Uma resposta “c” aplica-se se a revisão semestral incluir uma previsão macroeconómica actualizada, mas não fornecer uma explicação para as revisões. A resposta “d” aplica-se se a previsão macroeconómica não tiver sido actualizada.

77. A revisão semestral do orçamento inclui estimativas actualizadas das despesas para o ano orçamental em curso?

- a. Sim, as estimativas das despesas foram actualizadas, e é apresentada uma explicação de todas as diferenças entre o original e as estimativas das despesas actualizadas.
- b. Sim, as estimativas das despesas foram actualizadas, e é apresentada uma explicação de algumas das diferenças entre o original e as estimativas das despesas actualizadas.
- c. Sim, as estimativas das despesas foram actualizadas, mas não é apresentada uma explicação das diferenças entre o original e as estimativas das despesas actualizadas.
- d. Não, não as estimativas das despesas não foram actualizadas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 77 questiona se a revisão semestral inclui estimativas actualizadas das despesas para o ano orçamental e fornece uma explicação da actualização.

Para responder “a”, a revisão semestral deve incluir estimativas actualizadas das despesas e explicar todas as diferenças entre os níveis iniciais apresentados na proposta de orçamento do executivo (ou orçamento promulgado) e as estimativas actualizadas. A explicação deve incluir, pelo menos, estimativas de todas as diferenças; uma discussão narrativa é desejável, mas não necessária se forem fornecidas as estimativas de todas as diferenças. As estimativas das despesas devem estar actualizadas, mas apenas são explicadas algumas das diferenças entre as previsões iniciais e as actualizadas. A explicação seria mais limitada, por exemplo apenas uma discussão narrativa das diferenças ou estimativas que cobrem apenas algumas das diferenças. Uma resposta “c” aplica-se se a revisão semestral incluir estimativas actualizadas das despesas, mas não fornecer uma explicação para as revisões. A resposta “d” aplica-se se as estimativas das despesas não tiverem sido actualizadas.

78. A revisão semestral do orçamento apresenta estimativas de despesa por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas de despesas pelas três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas de despesas por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas de despesas apenas por uma das três classificações de despesa.
- d. Não, a revisão semestral não apresenta estimativas de despesas por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 78 questiona se as estimativas das despesas da revisão semestral são apresentadas por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica e funcional) abordadas nas Perguntas 1-5 acima. Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro. Ao contrário da classificação por unidade administrativa, que tende a ser única para cada país, as classificações funcional e económica do orçamento governamental foram desenvolvidas e normalizadas pelas instituições internacionais. As comparações entre países são facilitadas pelo cumprimento destas normas de classificação internacional.

Para responder “a”, a revisão semestral deve apresentar estimativas de despesa pelas três classificações de despesa. Para responder “b,” as estimativas de despesa devem ser apresentadas por duas dessas três classificações. Uma resposta “c” aplica-se se as estimativas de despesa forem apresentadas por uma das três classificações. A resposta “d” aplica-se se as estimativas de despesa não forem apresentadas por nenhuma das três classificações na revisão semestral.

**79.** A revisão semestral do orçamento apresenta estimativas de despesa para programas individuais?

- a. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas para programas que representam todas as despesas.
- b. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas para programas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas para programas que representem menos de dois terços das despesas.
- d. Não, a revisão semestral não apresenta estimativas de despesas por programa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 79 questiona se as estimativas de despesa na revisão semestral são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, a revisão semestral deve apresentar despesas de todos os programas individuais que representem todas as despesas. Para responder “b”, a revisão semestral deve apresentar despesas para programas individuais que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços das despesas, mas não todas as despesas. Uma resposta “c” aplica-se se a revisão semestral apresentar programas que representem menos de dois terços das despesas. A resposta “d” aplica-se se as despesas não forem apresentadas por programa na revisão semestral.



**80.** A revisão semestral do orçamento inclui estimativas actualizadas das receitas para o ano orçamental em curso?

- a. Sim, as estimativas das receitas foram actualizadas, e é apresentada uma explicação de todas as diferenças entre o original e as estimativas das receitas actualizadas.
- b. Sim, as estimativas das receitas foram actualizadas, e é apresentada uma explicação de algumas das diferenças entre o original e as estimativas das receitas actualizadas.
- c. Sim, as estimativas das receitas foram actualizadas, mas não é apresentada uma explicação das diferenças entre o original e as estimativas das receitas actualizadas.
- d. Não, não as estimativas das receitas não foram actualizadas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 80 questiona se a revisão semestral inclui estimativas actualizadas das receitas para o ano orçamental e fornece uma explicação da actualização.

Para responder “a”, a revisão semestral deve incluir estimativas actualizadas das receitas e explicar todas as diferenças entre os níveis iniciais apresentados na proposta de orçamento do executivo (ou orçamento promulgado) e as estimativas actualizadas. A explicação deve incluir, pelo menos, estimativas de todas as diferenças; uma discussão narrativa é desejável, mas não necessária se forem fornecidas as estimativas de todas as diferenças. Para responder “b”, as estimativas das receitas devem estar actualizadas, mas apenas são explicadas algumas das diferenças entre as estimativas iniciais e as actualizadas. A explicação seria mais limitada, por exemplo apenas uma discussão narrativa das diferenças ou estimativas que cobrem apenas algumas das diferenças. Uma resposta “c” aplica-se se a revisão semestral incluir estimativas actualizadas das receitas, mas não fornecer uma explicação para as revisões. A resposta “d” aplica-se se as estimativas das receitas não tiverem sido actualizadas.

**81.** A revisão semestral do orçamento apresenta estimativas de receitas por categoria (como fiscal e não fiscal)?

- a. Sim, a revisão semestral apresenta estimativas de receitas por categoria.
- b. Não, a revisão semestral não apresenta estimativas de receitas por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 81 questiona se as estimativas de receitas na revisão semestral são apresentadas por “categoria”, ou seja, se as fontes de receitas fiscais e não fiscais são apresentadas separadamente.

Para responder “a”, a revisão semestral deve apresentar estimativas de receita classificadas por categoria.

**82.** A revisão semestral do orçamento apresenta fontes individuais de receitas?

- a. Sim, a revisão semestral apresenta as fontes individuais das receitas que representam todas as receitas.
- b. Sim, a revisão semestral apresenta as fontes individuais das receitas que representam pelo menos dois terços das receitas, mas não todas.
- c. Sim, a revisão semestral apresenta fontes individuais das receitas que representam menos de dois terços de todas as receitas.
- d. Não, a revisão semestral não apresenta as fontes individuais das receitas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 82 questiona se as estimativas de receitas de fontes individuais de receita são apresentadas na revisão semestral. A pergunta aplica-se às receitas fiscais e não fiscais.

Para responder “a”, a revisão semestral deve apresentar todas as fontes de receitas individualmente que representem todas as despesas. Para responder “b”, a revisão semestral deve apresentar fontes individuais de receita que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços de todas as receitas, mas não todas as receitas. Uma resposta “c” aplica-se se a revisão semestral apresentar estimativas de fontes individuais de receita que representem menos de dois terços das receitas. A resposta “d” aplica-se se as fontes individuais de receitas não forem apresentadas na revisão semestral.

**83.** A revisão semestral do orçamento inclui estimativas actualizadas de empréstimos e dívidas governamentais, incluindo a respectiva composição, para o ano orçamental em curso?

- a. Sim, as estimativas de empréstimos e dívidas governamentais foram actualizadas e são apresentadas informações sobre todas as diferenças entre as estimativas originais e actualizadas.
- b. Sim, as estimativas de empréstimos e dívidas governamentais foram actualizadas e são apresentadas informações sobre algumas das diferenças entre as estimativas originais e actualizadas.
- c. Sim, as estimativas de empréstimos e dívidas governamentais foram actualizadas, mas não são apresentadas informações sobre as diferenças entre as estimativas originais e actualizadas.
- d. Não, as estimativas de empréstimos e dívidas governamentais não foram actualizadas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 83 questiona se a revisão semestral inclui estimativas actualizadas de empréstimos e dívidas, incluindo a respectiva composição, para o ano orçamental e fornece uma explicação da actualização.

Consulte a pergunta 13 para mais pormenores sobre estimativas de empréstimos e dívidas na proposta de orçamento do executivo. As principais estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas incluem:

- O montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental;
- A carga da dívida do governo central no final do ano orçamental; e
- Os pagamentos de juros sobre a dívida pendente para o ano orçamental.

Consulte a pergunta 14 para mais pormenores sobre estimativas relacionadas com a composição da dívida na proposta de orçamento do executivo. As principais informações relacionadas com a composição da dívida governamental incluem:

- taxas de juro sobre a dívida;
- o perfil de vencimento da dívida; e
- se a dívida é interna ou externa.

Para responder “a”, a revisão semestral deve incluir estimativas actualizadas dos empréstimos e das dívidas, incluindo a respectiva composição, e explicar todas as diferenças entre as estimativas iniciais apresentadas na proposta de orçamento do executivo (ou orçamento promulgado) e as estimativas actualizadas. A explicação deve incluir, pelo menos, estimativas de todas as diferenças; uma discussão narrativa é desejável, mas não necessária se forem fornecidas as estimativas de todas as diferenças. Para responder “b”, as estimativas dos empréstimos e das dívidas devem estar actualizadas, mas apenas são explicadas algumas das diferenças entre as estimativas iniciais e as actualizadas. A explicação seria mais limitada, por exemplo apenas uma discussão narrativa das diferenças ou estimativas que cobrem apenas algumas das diferenças. Uma resposta “c” aplica-se se a revisão semestral incluir estimativas actualizadas, mas não fornecer uma explicação para as revisões. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas dos empréstimos e das dívidas não tiverem sido actualizadas.

### ***Relatório de Fim de Ano***

O relatório de fim de ano é um documento contabilístico importante. Em muitos países, o executivo emite um relatório de fim de ano que consolida as informações sobre cobrança de receitas, dívida e despesas das unidades administrativas. Noutros países, as unidades administrativas individuais emitem os seus próprios relatórios de fim de ano. Da mesma forma, os relatórios de fim de ano podem ser documentos independentes ou podem ser incluídos em documentos maiores, tais como a Proposta de Orçamento do Executivo. A forma do relatório é menos importante do que o respectivo conteúdo. Os relatórios devem cobrir todas as rubricas principais do orçamento, explicando as diferenças entre as estimativas originais (conforme alteradas pelo corpo legislativo durante o ano) e os resultados reais para despesas, receitas, dívida e pressupostos macroeconómicos. Estes relatórios devem igualmente incluir informações não financeiras de desempenho e outras áreas políticas importantes. Podem também incluir demonstrações financeiras.

Para fins de resposta às seguintes perguntas (84-96), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas no relatório de fim de ano disponível ao público. De modo a ser considerado disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o relatório de fim de ano deve ser divulgado ao público o mais tardar um ano após o final do exercício fiscal a que corresponde. (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas

do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o relatório durante o ano não for considerado publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas ao relatório de fim de ano.

Muitas das perguntas do relatório de fim de ano questionam se são fornecidas informações que comparam o resultado real do exercício fiscal com as estimativas originais. Por vezes, as estimativas originais referem-se a níveis adoptados e, noutros casos, poderão ser estimativas fornecidas na proposta de orçamento do executivo. Se não for facultada uma comparação no relatório de fim de ano e nunca tiver sido disponibilizada uma estimativa original, “d” (em vez de “e”) seria a resposta apropriada à pergunta.

**84.** O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre os níveis adoptados (incluindo alterações durante o ano aprovadas pelo corpo legislativo) e os resultados reais das despesas?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adoptados e o resultado real de todas as despesas, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adoptados e o resultado real de todas as despesas, mas não está incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adoptados e o resultado real de todas as despesas para algumas das despesas, mas não todas.
- d. Não, não são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adoptados e o resultado real das despesas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 84 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre os níveis adoptados e as despesas reais para o ano, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar estimativas das diferenças entre os níveis adoptados e os efeitos reais para todas as despesas, juntamente com uma discussão narrativa. Responda “b” se as estimativas das diferenças de todas as despesas forem apresentadas, mas não incluírem uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas as estimativas das diferenças de algumas, mas não todas as despesas, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Responda “d” se não forem apresentadas quaisquer estimativas no relatório de fim de ano.

**85.** O relatório de fim de ano apresenta estimativas de despesa por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional)?

- a. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas de despesas pelas três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica ou funcional).
- b. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas de despesas por duas das três classificações de despesa.
- c. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas de despesas apenas por uma das três classificações de despesa.

- d. Não, o relatório de fim de ano não apresenta estimativas de despesas por nenhuma das classificações de despesa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 85 questiona se as estimativas de despesas do relatório de fim de ano são apresentadas por qualquer uma das três classificações de despesa (por classificação administrativa, económica e funcional) abordadas nas Perguntas 1-5 acima. Cada uma destas classificações responde a uma pergunta diferente: a unidade administrativa indica quem gasta o dinheiro, a classificação funcional mostra para que finalidade é gasto o dinheiro e a classificação económica mostra onde é gasto o dinheiro. Ao contrário da classificação por unidade administrativa, que tende a ser única para cada país, as classificações funcional e económica do orçamento governamental foram desenvolvidas e normalizadas pelas instituições internacionais. As comparações entre países são facilitadas pelo cumprimento destas normas de classificação internacional.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar as estimativas de despesa pelas três classificações de despesa pelo menos por dois anos além do ano orçamental. Responda “b” se as estimativas de despesa forem apresentadas por duas dessas três classificações. Responda “c” se as estimativas de despesa forem apresentadas por uma das três classificações. Responda “d” se as estimativas de despesa não forem apresentadas por nenhuma das três classificações no relatório de fim de ano.

**86.** O relatório durante o ano apresenta estimativas de despesa para programas individuais?

- a. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas para programas que representam todas as despesas.
- b. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas para programas que representem pelo menos dois terços das despesas, mas não todas.
- c. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas para programas que representem menos de dois terços das despesas.
- d. Não, o relatório de fim de ano não apresenta estimativas de despesas por programa.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 86 questiona se as estimativas de despesa no relatório de fim de ano são apresentadas por programa. Não existe definição normalizada para o termo “programa” e o significado pode variar de país para país. Contudo, para os fins de resposta ao questionário, os investigadores devem compreender o termo “programa” como referindo-se a qualquer nível de precisão abaixo de uma unidade administrativa, tais como um ministério ou um departamento.

**Uma nota para os países francófonos:** por vezes faz-se referência a nível do “programa” sob a forma de “le plan comptable” ou “le plan comptable détaillé”. (Estes dados são tipicamente codificados na base de dados de gestão financeira, de acordo com o quadro de contas orçamentais, para que possam ser organizadas por classificação administrativa e funcional).

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar estimativas de despesas de todos os programas individuais que representem todas as despesas. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar despesas para programas individuais que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços das despesas, mas não todas as despesas. Responda “c” se o relatório de fim de ano apresentar programas que representem apenas menos de dois terços das despesas. Responda “d” aplica-se se as despesas não forem apresentadas por programa no relatório de fim de ano.

**87.** O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre os níveis adotados (incluindo alterações durante o ano aprovadas pelo corpo legislativo) e os resultados reais das receitas?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adotados e o resultado real de todas as receitas, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adotados e o resultado real de todas as receitas, mas não está incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adotados e o resultado real de todas as receitas para algumas das receitas, mas não todas.
- d. Não, não são apresentadas estimativas das diferenças entre os níveis adotados e o resultado real das receitas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 87 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre os níveis adotados e as receitas reais para o ano, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar estimativas das diferenças entre os níveis adotados e os resultados reais para todas as receitas, juntamente com uma discussão narrativa. Responda “b” se as estimativas das diferenças de todas as receitas forem apresentadas, mas não incluírem uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas as estimativas das diferenças de algumas das receitas, mas não todas, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Responda “d” se não forem apresentadas quaisquer estimativas no relatório de fim de ano.

**88.** O relatório de fim de ano apresenta estimativas de receitas por categoria (como fiscal e não fiscal)?

- a. Sim, o relatório de fim de ano apresenta estimativas de receitas por categoria.
- b. Não, o relatório de fim de ano não apresenta estimativas de receitas por categoria.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 88 questiona se as estimativas de receitas no relatório de fim de ano são apresentadas por “categoria”, ou seja, se as fontes de receitas fiscais e não fiscais são apresentadas separadamente.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar estimativas de receita classificadas por categoria.

**89.** O relatório de fim de ano apresenta fontes individuais de receitas?

- a. Sim, o relatório de fim de ano apresenta fontes individuais das receitas que representam todas as receitas.
- b. Sim, o relatório de fim de ano apresenta as fontes individuais das receitas que representam pelo menos dois terços das receitas, mas não todas.
- c. Sim, o relatório de fim de ano apresenta fontes individuais das receitas que representam menos de dois terços de todas as receitas.
- d. Não, o relatório de fim de ano não apresenta as fontes individuais das receitas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 89 questiona se as estimativas de receitas de fontes individuais de receitas são apresentadas no relatório de fim de ano. A pergunta aplica-se às receitas fiscais e não fiscais.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar todas as fontes de receitas individualmente que representem todas as receitas. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar fontes individuais de receita que, quando combinadas, representem pelo menos dois terços de todas as receitas, mas não todas as receitas. Responda “c” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas de fontes individuais de receita que representem menos de dois terços das receitas. Responda “d” se as fontes individuais de receitas não forem apresentadas no relatório de fim de ano.

**90.** O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre as estimativas originais de empréstimos e dívidas governamentais, incluindo a respectiva composição, para o exercício fiscal e o resultado real desse ano?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre as estimativas originais de empréstimos e dívidas governamentais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre as estimativas originais de empréstimos e dívidas governamentais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre algumas das estimativas originais de empréstimos e dívidas governamentais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, mas não todas.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das diferenças entre as estimativas originais de empréstimos e dívidas governamentais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 90 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre as estimativas originais e os resultados reais para o exercício fiscal relativamente a empréstimos e dívidas, incluindo a respectiva composição, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa.

Consulte a pergunta 13 para mais pormenores sobre estimativas de empréstimos e dívidas na proposta de orçamento do executivo. As principais estimativas relacionadas com empréstimos e dívidas incluem:

- o montante dos novos empréstimos líquidos necessários durante o ano orçamental;
- a carga da dívida do governo central no final do ano orçamental; e
- os pagamentos de juros sobre a dívida pendente para o ano orçamental.

Consulte a pergunta 14 para mais pormenores sobre estimativas relacionadas com a composição da dívida na proposta de orçamento do executivo. As principais informações relacionadas com a composição da dívida governamental incluem:

- taxas de juro sobre a dívida;
- o perfil de vencimento da dívida; e
- se a dívida é interna ou externa.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve incluir estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de empréstimos e dívidas governamentais, incluindo a respectiva composição, para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, incluindo uma discussão narrativa. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de empréstimos e dívidas para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, mas não incluir uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas estimativas das diferenças entre algumas das estimativas originais de empréstimos e dívidas para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, mas não todas, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas das diferenças não forem apresentadas.

**91.** O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre a previsão macroeconómica original para o exercício fiscal e o resultado real desse ano?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todos os pressupostos macroeconómicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todos os pressupostos macroeconómicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre alguns, mas não todos, os pressupostos macroeconómicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das diferenças entre os pressupostos macroeconómicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**



A pergunta 91 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre os pressupostos macroeconômicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa.

Consulte a pergunta 15 relativa às componentes da previsão macroeconômica na proposta de orçamento do executivo. As principais componentes incluem estimativas do nível nominal do PIB, a taxa de inflação, o crescimento real do PIB e as taxas de juros, embora a importância de outros pressupostos macroeconômicos, como o preço do petróleo, possam variar de país para país.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve incluir estimativas das diferenças entre todos os pressupostos macroeconômicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, incluindo uma discussão narrativa.. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas das diferenças entre todos os pressupostos macroeconômicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, mas não incluir uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas estimativas das diferenças entre alguns, mas não todos, os pressupostos macroeconômicos originais para o exercício fiscal e o resultado real desse ano, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas das diferenças não forem apresentadas.

**92.** O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre as estimativas originais de dados não financeiros sobre entradas e os efeitos reais?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de dados não financeiros sobre entradas e os efeitos reais, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de dados não financeiros sobre entradas e os efeitos reais, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre algumas das estimativas originais de dados não financeiros sobre entradas e os efeitos reais, mas não todas.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das diferenças entre as estimativas originais de dados não financeiros sobre entradas e os efeitos reais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 92 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre as estimativas originais de dados não financeiros sobre entradas e os efeitos reais desse ano, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa.

Consulte a pergunta 49 relativamente aos dados não financeiros sobre entradas incluídos na proposta de orçamento do executivo.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve incluir estimativas das diferenças entre todos os dados não financeiros sobre entradas originais e os efeitos reais, incluindo uma discussão narrativa. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas das diferenças entre todos os dados não financeiros sobre entradas originais e os efeitos reais, mas não incluir uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas estimativas das diferenças entre alguns, mas não todos, os dados não financeiros sobre entradas originais e os efeitos reais, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas das diferenças não forem apresentadas.

**93.** O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre as estimativas originais de dados não financeiros sobre resultados e os efeitos reais?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de dados não financeiros sobre resultados e os efeitos reais, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de dados não financeiros sobre resultados e os efeitos reais, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre algumas das estimativas originais de dados não financeiros sobre resultados, mas não todas, e os efeitos reais.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de dados não financeiros sobre resultados e os efeitos reais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 93 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre as estimativas originais de dados não financeiros sobre resultados e os efeitos reais desse ano, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa. Os dados não financeiros relativos aos resultados podem incluir dados sobre saídas de dinheiro e efeitos das mesmas, mas não sobre entradas de dinheiro (abordadas na pergunta 92).

Consulte a pergunta 50 relativamente aos dados não financeiros sobre resultados incluídos na proposta de orçamento do executivo.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve incluir estimativas das diferenças entre todos os dados não financeiros sobre resultados originais e os efeitos reais, incluindo uma discussão narrativa. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas das diferenças entre todos os dados não financeiros sobre resultados originais e os efeitos reais, mas não incluir uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas estimativas das diferenças entre alguns, mas não todos, os dados não financeiros sobre resultados originais e os efeitos reais, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas das diferenças não forem apresentadas.

94. O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre o nível de fundos adoptados para políticas (tanto as novas propostas como as políticas existentes) destinadas a beneficiar directamente as populações mais pobres do país e os efeitos reais?

- a. Sim, são apresentadas as estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país e os efeitos reais, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas as estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país e os efeitos reais, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas as estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para algumas das políticas, mas não todas, destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país e os efeitos reais.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país e os efeitos reais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 94 questiona se o relatório de fim de ano inclui estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais pobres do país e os resultados reais para o ano, e se essas estimativas são acompanhadas de uma discussão narrativa.

Consulte a pergunta 52 relativa ao auxílio às populações mais pobres na proposta de orçamento do executivo.

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve apresentar estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para todas as políticas destinadas a beneficiar as populações mais pobres do país e os efeitos reais, incluindo uma discussão narrativa. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para todas as políticas destinadas a beneficiar as populações mais pobres do país e os efeitos reais, mas não incluir uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas as estimativas das diferenças entre o nível de fundos adoptados para todas as políticas destinadas a beneficiar directamente as populações mais empobrecidas do país e os efeitos reais, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas das diferenças não forem apresentadas.

95. O relatório de fim de ano apresenta as diferenças entre as estimativas originais de fundos extra-orçamentais e os efeitos reais?

- a. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de fundos extra-orçamentais e os efeitos reais, juntamente com uma discussão narrativa.
- b. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de fundos extra-orçamentais e os efeitos reais, mas não é incluída uma discussão narrativa.
- c. Sim, são apresentadas estimativas das diferenças entre algumas das estimativas originais de fundos extra-orçamentais, mas não todas, e os efeitos reais.
- d. Não, não são apresentadas quaisquer estimativas das diferenças entre as estimativas originais de fundos extra-orçamentais e os efeitos reais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 95 questiona se o relatório de fim de ano apresenta estimativas das diferenças entre as estimativas originais de fundos extra-orçamentais e os efeitos reais desse ano, e se essas estimativas são acompanhadas por uma discussão narrativa.

Consulte a pergunta 33 relativa às estimativas de fundos extra-orçamentais na proposta de orçamento do executivo

Para responder “a”, o relatório de fim de ano deve incluir estimativas das diferenças entre todos os fundos extra-orçamentais e os efeitos reais, incluindo uma discussão narrativa. Responda “b” se o relatório de fim de ano apresentar estimativas das diferenças entre todas as estimativas originais de fundos extra-orçamentais e os efeitos reais, mas não incluir uma discussão narrativa. Responda “c” se forem apresentadas estimativas das diferenças entre algumas das estimativas originais de fundos extra-orçamentais, mas não todas, e os efeitos reais, independentemente de incluírem ou não uma discussão narrativa. Uma resposta “d” aplica-se se as estimativas das diferenças não forem apresentadas.

96. Estão incluídas demonstrações financeiras como parte do relatório de fim de ano ou são divulgadas como um relatório separado?

- a. Sim, as demonstrações financeiras fazem parte do relatório de fim de ano ou são divulgadas como um relatório separado.
- b. Não, as demonstrações financeiras nem fazem parte do relatório de fim de ano nem são divulgadas como um relatório separado.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 96 questiona se as demonstrações financeiras fazem parte do relatório de fim de ano ou se são divulgadas como um relatório separado. As demonstrações financeiras poderão incluir alguns ou todos os elementos referidos a seguir: uma demonstração de fluxos de caixa, uma declaração de operações, um balanço e notas sobre a contabilidade. Para fins de resposta a esta pergunta, as demonstrações financeiras em questão não precisam de ser auditadas. Para obter um exemplo de demonstrações financeiras, consulte o documento "Financial Statements of the Government of New Zealand 2013" (<http://www.treasury.govt.nz/government/financialstatements/yearend/jun13/fsgnz-year-jun13.pdf>)

Para responder “a”, as demonstrações financeiras devem ser incluídas no relatório de fim de ano ou divulgadas como um relatório separado.

### **Relatório de Auditoria**

O relatório de auditoria, elaborado pela instituição suprema de auditoria (ISA) de um país, destina-se a avaliar a legalidade e regularidade da gestão financeira e da contabilidade do governo. A ISA desempenha um papel vital na responsabilização do executivo para com o corpo legislativo e o público. No seu papel de supervisão da gestão dos fundos públicos do executivo, a ISA realiza em muitos países auditorias financeiras, de conformidade ou de desempenho. Alguns nomes pelos quais a ISA é conhecida: *Auditor General, Comptroller and Auditor General, Controller General, ou State Inspector*. As ISA com estruturas "colegiais" são por vezes conhecidas como Comissão de Auditoria, Tribunais ou Câmaras de Contas ou Comissões de Auditoria.

No final de cada exercício fiscal, a ISA realiza uma auditoria anual das contas finais. Estas auditorias são por vezes conhecidas como “certificação das contas governamentais”. A Declaração de Lima sobre as Directrizes dos Preceitos de Auditoria (Capítulo VI, Secção 16 (1)) (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/LimaDeclaration.pdf>) declara claramente que o relatório anual do auditor deve ser publicado e disponibilizado ao público. De acordo com as melhores práticas da OCDE, a ISA deverá realizar essas auditorias no prazo de seis meses após o final do ano orçamental para as unidades administrativas (ou seja, ministérios, departamentos ou agências).

Para fins de resposta às seguintes perguntas (97-102), os investigadores devem inspirar as respectivas respostas no relatório de auditoria disponível ao público. De modo a ser considerado disponível ao público pela metodologia do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o relatório de auditoria deve ser divulgado ao público o mais tardar 18 meses após o final do exercício fiscal a que corresponde (Vide Secção 1). Se de acordo com as normas do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, o relatório de auditoria não for considerado publicamente disponível, deve marcar “d” em todas as perguntas relativas ao relatório de auditoria.

**97.** Que tipo de auditorias (de conformidade, financeiras ou de desempenho) tem a instituição suprema de auditoria (ISA) realizado e disponibilizado ao público?

- a. A ISA tem realizado os três tipos de auditorias (de conformidade, financeiras ou de desempenho) e tem-nas disponibilizado ao público.
- b. A ISA tem realizado dois dos três tipos de auditorias e tem-nas disponibilizado ao público.
- c. A ISA tem realizado um dos três tipos de auditorias e tem-no disponibilizado ao público.
- d. A ISA não tem realizado qualquer tipo de auditorias e não as tem disponibilizado ao público.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 97 questiona os tipos de auditorias realizadas pela instituição suprema de auditoria (ISA). Existem três tipos básicos de auditorias:

- As auditorias financeiras destinam-se a determinar se as informações financeiras de uma entidade são exactas (isentas de erros ou fraude) e apresentadas em conformidade com o enquadramento aplicável de prestação de informações financeiras e regulamentares. *Vide* ISSAI 200 ([http://www.issai.org/media/12947/issai\\_200\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/12947/issai_200_e.pdf)) para mais informações.
- As auditorias de conformidade vêem em que medida foram seguidos os regulamentos e procedimentos relevantes. *Vide* ISSAI 400 ([http://www.issai.org/media/12955/issai\\_400\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/12955/issai_400_e.pdf)) para mais informações.
- As auditorias de desempenho avaliam se as actividades respeitam os princípios de economia, eficácia e eficiência. *Vide* ISSAI 300 ([http://www.issai.org/media/12951/issai\\_300\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/12951/issai_300_e.pdf)) para mais informações.

As auditorias financeiras e de conformidade são mais comuns do que as auditorias de desempenho, as quais ocorrem normalmente depois de acordado um enquadramento de desempenho. Em determinados países, o mandato da ISA limita o tipo de auditoria que pode realizar.

Para responder “a”, a ISA deve ter realizado os três tipos de auditoria (financeira, de conformidade e de desempenho) e disponibilizado todos eles ao público. Uma resposta “b” aplica-se se a ISA tiver realizado dois dos três tipos de auditoria e a “c” aplica-se se tiver realizado apenas um tipo de auditoria. Uma resposta “d” aplica-se se a ISA não tiver realizado qualquer um dos três tipos de auditorias ou não as tiver disponibilizado ao público.

**98.** Que percentagem das despesas foi auditada no âmbito do mandato da instituição suprema de auditoria (ISA)?

- a. Foram auditadas todas as despesas no âmbito do mandato da ISA.
- b. Foram auditadas despesas que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas, no âmbito do mandato da ISA.
- c. Foram auditadas despesas que representam menos de dois terços das despesas no âmbito do mandato da ISA.
- d. Não foram auditadas quaisquer despesas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 98 foca a cobertura de auditorias da instituição suprema de auditoria (ISA), questionando que percentagem das despesas foi auditada no âmbito do mandato da ISA.

O mandato da ISA está normalmente definido em estatuto. Apenas as despesas relacionadas com o governo central orçamental (ministérios, departamentos e agências) que estejam no âmbito do mandato da ISA devem ser consideradas para esta pergunta. (A pergunta 99 aborda as auditorias de fundos extra-orçamentais). Além disso, a pergunta não se aplica a “programas secretos” (por exemplo, despesas confidenciais relacionadas com segurança). Por outro lado, se o mandato atribuir à ISA autoridade para subcontratar algumas auditorias, essas auditorias contam para os fins desta pergunta.

As auditorias financeiras e as auditorias de conformidade, ou um misto das duas, podem ser consideradas para responder a esta pergunta. As auditorias de desempenho não devem ser consideradas para esta pergunta.

Para responder “a”, todas as despesas no âmbito do mandato da ISA devem ser auditadas. Uma resposta “b” aplica-se se forem auditadas pelo menos dois terços das despesas, mas não todas, no âmbito do mandato da ISA. Uma resposta “c” é apropriada quando forem auditadas despesas que representam menos de dois terços das despesas no âmbito do mandato da ISA. Uma resposta “d” aplica-se quando não tiver sido auditada qualquer despesa.

**99.** Que percentagem dos fundos extra-orçamentais foi auditada no âmbito do mandato da instituição suprema de auditoria (ISA)?

- a. Foram auditados todos os fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA.
- b. Foram auditados fundos extra-orçamentais que representam pelo menos dois terços das despesas, mas não todas, associadas aos fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA.
- c. Foram auditados fundos extra-orçamentais que representam menos de dois terços das despesas associadas aos fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA.
- d. Não foram auditados quaisquer fundos extra-orçamentais.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 99 foca as auditorias de fundos extra-orçamentais, questionando que percentagem dos fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da instituição suprema de auditoria (ISA) foi auditada. Estes fundos, embora tecnicamente fora do orçamento, são governamentais por natureza e por isso estão sujeitos aos mesmos requisitos de auditoria que os outros programas governamentais.

O mandato da ISA está normalmente definido em estatuto. Apenas as despesas relacionadas com fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA devem ser considerados para esta pergunta. (A pergunta 98 aborda as auditorias do governo central orçamental). Por outro lado, se o mandato atribuir à ISA autoridade para subcontratar algumas auditorias, essas auditorias contam para os fins desta pergunta.

Para responder “a”, devem ter sido auditados todos os fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA. Uma resposta “b” aplica-se se os fundos extra-orçamentais representarem pelo menos dois terços das despesas, mas não todas, associadas aos fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA. Uma resposta “c” aplica-se se tiverem sido auditados fundos extra-orçamentais que representam menos de dois terços das despesas associadas aos fundos extra-orçamentais no âmbito do mandato da ISA. Uma resposta “d” aplica-se se os fundos extra-orçamentais não tiverem sido auditados.

**100.** Os relatórios de auditoria anuais preparados pela instituição suprema de auditoria (ISA) incluem um resumo executivo?

- a. Sim, os relatórios de auditoria anuais incluem um ou mais resumos executivos que sintetizam o conteúdo do relatório.
- b. Não, os relatórios de auditoria anuais não incluem um resumo executivo.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 100 questiona se os relatórios de auditoria incluem um resumo executivo. O relatório de auditoria pode ser um documento muito técnico e um resumo executivo das conclusões do relatório poderá fazer com que seja mais acessível aos meios de comunicação e ao público.

Para responder “a”, os relatórios de auditoria devem incluir pelo menos um resumo executivo que sintetize o conteúdo do relatório.

**101.** O executivo disponibiliza ao público um relatório sobre os passos que tomou para abordar as recomendações ou conclusões da auditoria que indique uma necessidade de medidas correctivas?

- a. Sim, o executivo faz relatórios públicos sobre os passos que tomou para abordar as conclusões da auditoria.
- b. Sim, o executivo faz relatórios públicos sobre a maioria das conclusões da auditoria.
- c. Sim, o executivo faz relatórios públicos sobre algumas das conclusões da auditoria.
- d. Não, o executivo não faz quaisquer relatórios sobre os passos que tomou para abordar as conclusões da auditoria.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 101 questiona se o executivo faz relatórios ao público sobre as medidas que tomou para abordar as recomendações da auditoria feita pela instituição suprema de auditoria (ISA). O derradeiro objectivo das auditorias é verificar se o orçamento foi executado de forma consistente com a lei em vigor, responsabilizar o governo por esta execução e melhorá-lo no futuro. A medida em que as auditorias atingem este objectivo depende se existe um acompanhamento adequado e atempado das recomendações fornecidas nos relatórios de auditoria da ISA.

Para responder “a”, o executivo deve fazer relatórios públicos sobre as medidas que tomou para abordar as conclusões da auditoria. Uma resposta “b” aplica-se se o executivo fizer relatórios públicos sobre as medidas que tomou para abordar a maioria das conclusões da auditoria, mas não todas. Uma resposta “c” aplica-se se o executivo fizer relatórios públicos sobre as medidas que tomou para abordar apenas algumas das conclusões da auditoria. Uma resposta “d” aplica-se se o executivo não fizer quaisquer relatórios sobre as medidas que tomou para abordar as conclusões da auditoria.

**102.** A instituição suprema de auditoria (ISA) ou o corpo legislativo divulgam ao público um relatório que acompanha as medidas tomadas pelo executivo para abordar as recomendações da auditoria?

- a. Sim, a ISA ou o corpo legislativo fazem relatórios públicos sobre as medidas tomadas pelo executivo para abordar as recomendações da auditoria.
- b. Sim, a ISA ou o corpo legislativo fazem relatórios públicos sobre a maioria das recomendações da auditoria.
- c. Sim, a ISA ou o corpo legislativo fazem relatórios públicos sobre algumas das recomendações da auditoria.
- d. Não, nem a ISA nem o corpo legislativo fazem relatórios sobre as medidas tomadas pelo executivo para abordar as recomendações da auditoria.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).



**DIRECTRIZES:**

A pergunta 102 questiona se a instituição suprema de auditoria (ISA) ou o corpo legislativo acompanham as acções do executivo para abordar as recomendações de auditoria. Depois de os resultados e as recomendações de auditoria serem discutidos e validados pelo corpo legislativo, pede-se normalmente ao executivo que faça determinadas acções para abordar as conclusões de auditoria. Para efeitos de responsabilização, o público precisa de ser informado sobre o estatuto dessas acções, bem como sobre as medidas que o executivo tomou para abordar as recomendações da auditoria. Além dos relatórios do executivo sobre estas acções (*vide* pergunta 101), a ISA e o corpo legislativo, enquanto principais instituições de controlo, têm a responsabilidade de manter o público informado acompanhando o progresso do executivo na abordagem das recomendações de auditoria.

Para responder “a”, a ISA ou o corpo legislativo devem fazer relatórios públicos sobre as medidas que executivo tomou para abordar todas as conclusões da auditoria. Uma resposta “b” aplica-se se a ISA ou o corpo legislativo fizerem relatórios públicos sobre as medidas que o executivo tomou para abordar a maioria das conclusões da auditoria, mas não todas. Uma resposta “c” aplica-se se ISA ou o corpo legislativo tiverem feito relatórios públicos sobre as medidas que o executivo tomou para abordar apenas algumas das conclusões da auditoria. Uma resposta “d” aplica-se se nem a ISA nem o corpo legislativo tiverem apresentado relatórios sobre as medidas do executivo para abordar as conclusões da auditoria.

## **SECÇÃO 4: Papel e Eficácia das Instituições de Fiscalização no Processo Orçamental**

### **Introdução:**

As perguntas desta secção são concebidas para captar condições prévias e oportunidades essenciais para a fiscalização do executivo ao longo do processo orçamental. Algumas perguntas avaliam também em que medida as oportunidades de fiscalização são utilizadas na prática, bem como as ligações entre diferentes intervenientes de fiscalização.

Comparativamente a questionários anteriores do Inquérito sobre o Orçamento Aberto, houve uma mudança de foco relativamente às práticas concretas e um afastamento relativamente à existência de instituições específicas ou de procedimentos formais. As primeiras quatro perguntas reconhecem igualmente o crescimento de um grupo de intervenientes de fiscalização mais recente, designado Instituições Fiscais Independentes (IFI), que assumem várias formas institucionais diferentes, mas que têm frequentemente funções fundamentais comparáveis. As IFI são organismos independentes que normalmente comunicam ao poder legislativo ou ao executivo e que analisam o desempenho político e fiscal. Exemplos Comuns de IFI são os gabinetes orçamentais parlamentares e os conselhos fiscais.

É claro que um número limitado de perguntas não pode fornecer uma avaliação abrangente do desempenho de uma instituição de fiscalização em particular, quer seja uma IFI, o poder legislativo, ou a Instituição Suprema de Auditoria (ISA). Em vez disso, o objectivo desta secção é avaliar se a mais vasta arquitectura institucional do sistema orçamental inclui pesos e contrapesos suficientemente eficazes para garantir a integridade e a responsabilidade da utilização de recursos públicos.

**103.** Existe uma Instituição Fiscal Independente (IFI) que realize análises orçamentais para a formulação do orçamento e/ou para o processo de aprovação?

- a. Sim, existe uma IFI, a sua independência está prevista na lei e tem colaboradores e recursos suficientes, incluindo financiamento, para executar as suas tarefas.
- b. Sim, existe uma IFI, mas *ou* a sua independência não está prevista na lei *ou* os colaboradores e recursos, incluindo financiamento, são insuficientes para executar as suas tarefas.
- c. Sim, existe uma IFI, mas a sua independência não está prevista na lei *e* os colaboradores e recursos, incluindo financiamento, são insuficientes para executar as suas tarefas.
- d. Não, não existe qualquer IFI.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

### **DIRECTRIZES:**

A Pergunta 105 examina se existe uma Instituição Fiscal Independente (IFI) que realize análises orçamentais para a formulação do orçamento e/ou para o processo de aprovação. De acordo com os Princípios para as Instituições Fiscais Independentes, adoptados pelo Conselho da OECD em

2014, “as instituições fiscais independentes são organismos independentes com financiamento público sob a autoridade estatutária do executivo ou do poder legislativo que fornecem fiscalização e análise independentes, e em determinados casos conselhos, em matéria de política fiscal e desempenho” e com “uma tarefa de diagnóstico *ex ante* progressiva”. Na prática, revestem duas formas principais: gabinetes orçamentais parlamentares (por exemplo, o Gabinete Orçamental do Congresso nos Estados Unidos, e o Centro de Estudos Financeiros Públicos no México) ou conselhos fiscais (por exemplo, o Gabinete para a Responsabilidade Orçamental no Reino Unido, e o Conselho de Política Fiscal sueco). *Vide* von Trapp et al. ‘Principles for Independent Fiscal Institutions and Case Studies’, Journal on Budgeting da OCDE 15:2 (edição especial, 2016).

Para responder “a”, há que existir uma IFI e a sua independência deve estar prevista na lei. Além disso, deve ter colaboradores e recursos suficientes, incluindo financiamento, para executar as suas tarefas. A resposta “b” aplica-se se existir uma IFI, mas ou a sua independência não está prevista na lei ou os colaboradores e recursos são insuficientes para executar as suas tarefas. A resposta “c” aplica-se se existir uma IFI, mas a sua independência não está prevista na lei e não tem colaboradores e recursos suficientes. A resposta “d” aplica-se se não existir qualquer IFI.

Se a resposta for “a”, “b”, ou “c”, especifique nos comentários o nome e o tipo de IFI existente (por exemplo, gabinete orçamental parlamentar ou conselho fiscal). Se a resposta for “a” ou “b”, identifique a lei que garante a sua independência e forneça provas em apoio à avaliação da adequação dos respectivos colaboradores e recursos. Tal pode incluir a atribuição do orçamento total das IFI em anos mais recentes, quaisquer relatórios de imprensa que discutam limitações de financiamento identificadas, avaliações por organizações internacionais e/ou informações de entrevistas com colaboradores da IFI.

**104.** A Instituição Fiscal Independente (IFI) publica previsões macroeconómicas e/ou fiscais?

- a. Sim, a IFI publica as suas próprias previsões macroeconómicas e fiscais.
- b. Sim, a IFI publica as suas próprias previsões macroeconómicas ou fiscais.
- c. Não, a IFI não publica as suas próprias previsões macroeconómicas ou fiscais, mas publica uma avaliação das previsões macroeconómicas e/ou fiscais oficiais produzidas pelo executivo.
- d. Não, não existe qualquer IFI; ou a IFI não publica as suas próprias previsões macroeconómicas e/ou fiscais nem faz comentários sobre as previsões oficiais produzidas pelo executivo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 104 avalia se uma Instituição Fiscal Independente (IFI) tem um papel na produção de previsões macroeconómicas (por exemplo, crescimento do PIB, inflação, taxas de juro, etc.) e/ou de previsões fiscais (receitas, despesa, défice e dívida) e, nesse caso, que tipo de papel desempenha. As previsões macroeconómicas e/ou fiscais são uma função típica fundamental entre IFI, mas o seu papel na previsão reveste várias formas (von Trapp et al. 2016, p. 17 e Tabela 2). Algumas IFI produzem apenas uma previsão macroeconómica, enquanto outras produzem uma previsão fiscal completa (que normalmente também requer uma previsão macroeconómica subjacente). Em determinados casos, a previsão fiscal reflecte a continuação de políticas orçamentais actuais; tais previsões podem ser utilizadas pelo poder legislativo, pelos meios de comunicação ou pelo público por forma a avaliarem as projecções no orçamento do executivo que reflectem as propostas políticas do governo.

Algumas IFI produzem as revisões macroeconómicas e fiscais oficiais utilizadas no orçamento do executivo. Noutros casos, as IFI não preparam as suas próprias previsões independentes, mas produzem uma avaliação das estimativas oficiais ou fornecem uma opinião, ou aval, sobre as previsões do governo. Outras não têm qualquer papel nas previsões.

Para responder “a”, tem de haver uma IFI que publique tanto as previsões macroeconómicas COMO as previsões fiscais. A resposta “b” aplica-se se uma IFI publicar a sua própria previsão macroeconómica OU fiscal (mas não ambas). A resposta “c” aplica-se se a IFI não publicar uma previsão macroeconómica ou fiscal, mas publicar uma avaliação das previsões oficiais produzida pelo executivo e utilizada no orçamento. Escolha a opção “d” se não existir qualquer IFI ou se existir uma IFI que não publique as suas próprias previsões macroeconómicas e/ou fiscais, nem faça um comentário sobre as previsões oficiais para o orçamento.

As previsões macroeconómicas poderão incluir indicadores relacionados com resultados económicos e crescimento económico, inflação e mercado laboral, entre outros. As previsões fiscais poderão incluir estimativas de receitas, despesas, o saldo orçamental e a dívida. Se a resposta for “a” ou “b”, especifique que indicadores e estimativas estão incluídos nas previsões e se a previsão é utilizada pelo governo enquanto previsão oficial. Se a resposta for “c”, descreva a natureza e profundidade da avaliação (por exemplo, a extensão do comentário ou se cobre as questões económicas e fiscais).

**105.** A Instituição Fiscal Independente (IFI) publica os seus próprios custos de novas propostas políticas por forma a avaliar o impacto que têm no orçamento?

- a. Sim, a IFI publica os seus próprios custos de todas as novas propostas políticas.
- b. Sim, a IFI publica os seus próprios custos de novas propostas políticas importantes.
- c. Sim, a IFI publica os seus próprios custos de um número limitado de propostas políticas.
- d. Não, não existe qualquer IFI ou a IFI não publica os seus próprios custos de novas propostas políticas.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 105 avalia se uma Instituição Fiscal Independente (IFI) tem uma função de cálculos de custos que envolva a avaliação das implicações orçamentais de novas propostas políticas tanto para receitas como despesas e, em caso afirmativo, que tipo de função tem. Muitas IFI têm uma função de cálculo de custos, mas com uma diversidade substancial na natureza e medida deste trabalho (von Trapp et al 2016, pp. 17-18 e Tabela 2). Algumas avaliam virtualmente todas as propostas políticas novas, enquanto outras apenas custeiam uma selecção de propostas políticas novas. Outras apenas publicam opiniões sobre, ou examinam os custos de, medidas orçamentais produzidas pelo executivo.

Para responder “a”, a IFI deve publicar os próprios custos de todas (ou virtualmente todas) propostas políticas novas. A resposta “b” aplica-se se a IFI publicar os seus próprios custos, mas apenas para novas propostas políticas importantes, como por exemplo, apenas as propostas que custam ou poupam acima de um determinado montante. A resposta “c” aplica-se se a IFI publicar os seus próprios custos, mas apenas sobre um número limitado de propostas. Tal poderá ocorrer, por exemplo, se a IFI não tiver a capacidade para avaliar propostas que lidem com determinados sectores. Em vez de produzir uma estimativa dos custos, poderá também publicar uma avaliação das estimativas produzidas pelo executivo. A resposta “d”

aplica-se se não existir qualquer IFI ou se a IFI não publicar os seus próprios custos de propostas políticas novas nem fornecer uma avaliação dos custos oficiais de novas propostas políticas.

**106.** Nos últimos 12 meses, com que frequência o chefe ou membro gestor da Instituição Fiscal Independente (IFI) participou e testemunhou em audiências de um comité do poder legislativo?

- a. Frequentemente (ou seja, cinco ou mais vezes).
- b. Por vezes (ou seja, três ou mais vezes, mas menos do que cinco vezes).
- c. Raramente (ou seja, uma ou duas vezes).
- d. Nunca.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 106 diz respeito à interacção entre dois intervenientes importantes de fiscalização e avalia a frequência com que a Instituição Fiscal Independente (IFI) deu contributos de alto nível para o trabalho dos comités legislativos. Quase todas as IFI interagem com o poder legislativo de alguma forma (von Trapp et al 2016, p. 18), mas a intensidade da interacção varia. Esta pergunta avalia este aspecto perguntando, com referência aos últimos 12 meses, com que frequência o chefe ou o membro gestor da IFI participou e testemunhou em audiências de um comité do poder legislativo. A intenção é avaliar em que medida o membro da IFI em questão esteve não só presente numa reunião de um comité legislativo, mas foi também um participante activo (em oposição a um observador passivo que serviu apenas de recurso quando solicitado). Como provas de apoio à sua resposta, pode referir registos oficiais de comités legislativos, sites e relatórios anuais da IFI, comunicados de imprensa e cobertura mediática, por exemplo. Escolha a resposta “a” se tal ocorreu cinco ou mais vezes, a “b” para três ou mais vezes, mas menos do que cinco vezes, a “c” para uma ou duas vezes e a “d” para nunca.

**107.** O poder legislativo completo e/ou o comité legislativo debatem a política orçamental antes de apresentarem a proposta de orçamento do executivo?

- a. Sim, o corpo legislativo *completo* debate a política orçamental antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo e aprova recomendações para o próximo orçamento.
- b. Sim, o *comité* legislativo debate a política orçamental antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo e aprova recomendações para o próximo orçamento.
- c. Sim, o corpo legislativo completo e/ou um comité legislativo debate a política orçamental antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo, mas não aprova recomendações para o próximo orçamento.
- d. Não, nem o corpo legislativo nem o comité legislativo debatem a política orçamental antes de apresentarem a proposta de orçamento do executivo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 107 questiona se o corpo legislativo debate políticas orçamentais antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo. De um modo geral, antes da discussão da proposta de orçamento do executivo para o próximo ano, o corpo legislativo deve ter a oportunidade de analisar as principais prioridades orçamentais e os parâmetros fiscais do governo. Frequentemente, estas informações encontram-se na declaração pré-orçamental, a qual o executivo apresenta ao corpo legislativo para debate. (Vide Perguntas 54-58).

Vários países realizam debates pré-orçamentais no seio do poder legislativo cerca de seis meses antes do início no ano orçamental. Em determinados casos, adoptam leis que orientam o próximo orçamento, como por exemplo a Lei sobre Directrizes Orçamentais no Brasil e a Lei da Primavera sobre Política Fiscal na Suécia. Um debate pré-orçamental pode servir dois grandes propósitos: 1) permitir que o executivo informe o corpo legislativo das suas intenções de política fiscal apresentando relatórios actualizados da sua estratégia orçamental e prioridades políticas anuais e a médio prazo; e 2) estabelecer metas fiscais plurianuais “firmes” ou plafonds de despesas que o governo deve respeitar ao preparar as suas previsões de despesas pormenorizadas para o próximo ano orçamental.

Para responder “a”, o poder legislativo completo deve debater a política orçamental antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo e aprovar recomendações para o próximo orçamento.

A resposta “c” aplica-se se um comité legislativo (mas não o poder legislativo completo) debater a política orçamental antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo e aprovar recomendações para o orçamento. A opção “b” também se aplica se, além da acção do comité, o poder legislativo completo também debater a política orçamental antes do orçamento, mas não aprovar recomendações.

A resposta “c” aplica-se se o poder legislativo completo e/ou um comité legislativo debaterem a política orçamental geral antes de apresentar a proposta de orçamento do executivo, mas não aprovar recomendações para o orçamento. A resposta “d” aplica-se se nem o poder legislativo nem o comité legislativo debaterem a política orçamental antes de apresentarem a proposta de orçamento do executivo.

No seu comentário, indique as datas do debate orçamental, e se o poder legislativo completo e um comité legislativo realizaram um debate. Observe que um debate não precisa de ser aberto ao público, mas é necessário um registo público da reunião ou um aviso público de que a reunião ocorreu. Além disso, indique se o debate orçamental se concentrou numa declaração pré-orçamental publicada pelo Executivo. Se o Executivo não publicou uma declaração pré-orçamental, indique então o que serviu de foco ao debate do poder legislativo (por exemplo, um relatório divulgado por uma IFI ou outra instituição).

**108.** Quanto tempo antes do início do ano orçamental o poder legislativo recebe a proposta de orçamento do executivo?

- a. O poder legislativo recebe a proposta de orçamento do executivo pelo menos três meses antes do início do ano orçamental.
- b. O poder legislativo recebe a proposta de orçamento do executivo pelo menos dois meses, mas menos de três meses, antes do início do ano orçamental.
- c. O poder legislativo recebe a proposta de orçamento do executivo pelo menos um mês, mas menos de dois meses, antes do início do ano orçamental.
- d. O poder legislativo recebe a proposta de orçamento do executivo menos de um mês antes do início do ano orçamental ou não a recebe de todo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 108 examina quanto tempo antes do início do ano orçamental é que o poder legislativo recebe a proposta de orçamento do executivo. As boas práticas internacionais recomendam que a proposta de orçamento do executivo seja enviada com muita antecedência, de modo a permitir que o poder legislativo a analise adequadamente, ou pelo menos três meses antes do início do exercício fiscal. (*Vide*, por exemplo, o Código de Transparência Fiscal do FMI em <http://blog-pfm.imf.org/files/ft-code.pdf>.)

Para fins de resposta a esta pergunta, se, e apenas se, o envio mais recente do orçamento tiver ocorrido o mais tardar do que é hábito em resultado de um evento em particular, como uma eleição, utilize um ano mais normal como base para a resposta. Se, contudo, forem observados atrasos de mais de um ano orçamental, e o poder legislativo não tiver recebido a proposta de orçamento do executivo atempadamente em mais de uma ocasião nos últimos três anos, “d” será a resposta apropriada.

Para responder “a”, o poder legislativo deve receber a proposta de orçamento do executivo pelo menos três meses antes do início do ano orçamental. A resposta “b” aplica-se se o poder legislativo receber a proposta de orçamento do executivo pelo menos dois meses, mas menos de três meses, antes do início do ano orçamental. A resposta “c” aplica-se se o poder legislativo receber a proposta de orçamento do executivo pelo menos um mês, mas menos de dois meses, antes do início do ano orçamental. A resposta “d” aplica-se se o poder legislativo não receber a proposta de orçamento do executivo pelo menos um mês antes do início do ano orçamental, ou se não a receber de todo.

**109.** Quando é que o poder legislativo aprova a proposta de orçamento do executivo?

- a. O poder legislativo aprova o orçamento pelo menos um mês antes do início do ano orçamental.
- b. O poder legislativo aprova o orçamento menos de um mês antes do início do ano orçamental, mas pelo menos por altura do início do ano orçamental.
- c. O poder legislativo aprova o orçamento menos de um mês após o início do ano orçamental.
- d. O poder legislativo aprova o orçamento mais de um mês após o início do ano orçamental ou não aprova o orçamento.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 109 examina se o executivo procura a opinião do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas e se é juridicamente obrigado a fazê-lo.

A pergunta 109 examina o momento em que o poder legislativo aprova a proposta de orçamento do executivo. A boa prática internacional recomenda que a proposta de orçamento do executivo seja aprovada pelo poder legislativo antes do início do exercício fiscal a que se refere a proposta do orçamento. Tal dá ao executivo tempo de implementar o orçamento na sua totalidade, nomeadamente novos programas e políticas.

Em determinados países, as estimativas de receitas e despesas da proposta de orçamento do executivo são aprovadas separadamente; para os fins desta pergunta, pelo menos as estimativas de despesa devem ser aprovadas. Além disso, a aprovação do orçamento implica a aprovação do orçamento do ano completo, não apenas uma continuação a curto prazo da autoridade das despesas e receitas.

Para responder “a”, o poder legislativo deve aprovar a proposta de orçamento do executivo pelo menos um mês antes do início do ano orçamental. A resposta “b” aplica-se se o poder legislativo aprovar a proposta de orçamento do executivo menos de um mês antes do início do ano orçamental, mas pelo menos no momento do início do ano orçamental. A resposta “c” aplica-se se o poder legislativo aprovar a proposta de orçamento do executivo menos de um mês após o início do ano orçamental. A resposta “d” aplica-se se o poder legislativo aprovar a proposta de orçamento do executivo mais de um mês após o início do ano orçamental ou não aprovar o orçamento.

**110.** O poder legislativo tem autoridade jurídica para alterar a proposta de orçamento do executivo?



- a. Sim, o poder legislativo tem autoridade jurídica ilimitada para alterar a proposta de orçamento do executivo.
- b. Sim, o poder legislativo tem autoridade jurídica para alterar a proposta de orçamento do executivo, com algumas limitações.
- c. Sim, o poder legislativo tem autoridade jurídica para alterar a proposta de orçamento do executivo, mas a sua autoridade é muito limitada..
- d. Não, o poder legislativo não tem qualquer autoridade jurídica para alterar a proposta de orçamento do executivo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 110 examina a autoridade do poder legislativo para alterar, em oposição a aceitar ou rejeitar simplesmente, a proposta de orçamento apresentada pelo executivo. Esta pergunta trata da autoridade jurídica e não das acções que o poder legislativo pratica. A autoridade do poder legislativo para alterar o orçamento pode variar substancialmente consoante os países.

A resposta “a” é apropriada apenas se não houver restrições ao direito do poder legislativo para modificar a proposta de orçamento do executivo, incluindo o direito de alterar a dimensão do défice ou do excedente propostos. A resposta “b” seria mais apropriada se, por exemplo, o poder legislativo tiver restrição na alteração do défice ou do excedente, mas continuar a ter o poder para aumentar ou diminuir os níveis de financiamento e de receitas. Aplicar-se-ia a resposta “c” mais limitada se, por exemplo, o poder legislativo puder apenas reatribuir a despesa no conjunto dos totais da proposta de orçamento do executivo ou puder apenas diminuir os níveis de financiamento ou o aumento de receitas. Por fim, a resposta “d” aplicar-se-ia se o poder legislativo não pudesse fazer alterações (ou pudesse apenas fazer pequenas alterações técnicas), ou se as alterações tivessem de ser aprovadas primeiro pelo executivo. Nestes casos, o poder legislativo só pode essencialmente aprovar ou rejeitar o orçamento como um todo. Se a resposta for “b” ou “c”, indique a natureza dos poderes para fazer alterações disponíveis ao Parlamento e de que forma são limitados.

**111.** Durante o processo mais recente de aprovação orçamental o poder legislativo recorreu à sua autoridade consignada na lei para alterar a proposta de orçamento do executivo?

- a. Sim, o poder legislativo recorreu à sua autoridade consignada na lei para alterar a proposta de orçamento do executivo e (pelo menos algumas das) alterações foram adoptadas.
- b. Sim, o poder legislativo recorreu à sua autoridade consignada na lei para propor alterações à proposta de orçamento do executivo, mas nenhuma alteração foi adoptada.
- c. Não, embora o poder legislativo tenha a autoridade consignada na lei para propor alterações à proposta de orçamento do executivo, não foram oferecidas quaisquer alterações.
- d. Não, o poder legislativo não tem tal autoridade.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 111 avalia se qualquer autoridade formal do poder legislativo para alterar a proposta de orçamento do executivo é utilizada na prática. As respostas a esta pergunta devem ser determinadas com base em medidas do poder legislativo relacionadas com o orçamento promulgado utilizado no IOA. Escolha a resposta “a” se o poder legislativo recorreu à sua autoridade consignada na lei para alterar a proposta de orçamento do executivo durante o mais recente processo de aprovação orçamental e se as alterações foram adoptadas (todas, ou pelo menos algumas). A resposta “b” aplica-se se o poder legislativo recorreu à sua autoridade na lei para propor alterações à proposta de orçamento do executivo, mas nenhuma dessas alterações foi adoptada. A resposta “c” aplica-se se o poder legislativo tem autoridade consignada na lei para alterar o orçamento, mas não tiverem sido propostas alterações durante a sua consideração. A resposta “d” aplica-se quando o poder legislativo não tem qualquer autoridade para alterar o orçamento.

Se a resposta for “a” ou “b”, especifique nos comentários o número de alterações introduzidas pelo poder legislativo (e no caso de uma resposta “a”, o número adoptado) e descreva a respectiva natureza. Por exemplo, as alterações resultaram num aumento ou diminuição do défice? Quais as alterações mais significativas para as receitas e despesas em termos dos montantes envolvidos? De que forma é que as alterações afectaram a composição das despesas? Se a resposta for “a”, especifique que alterações foram adoptadas e forneça provas.

**112.** Durante o último processo de aprovação do orçamento, um comité orçamental ou financeiro especializado no poder legislativo examinou a proposta de orçamento do executivo?

- a. Sim, um comité orçamental ou financeiro especializado teve pelo menos um mês para examinar a proposta de orçamento do executivo e publicou um relatório com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado.

- b. Sim, um comité orçamental ou financeiro especializado teve menos de um mês para examinar a proposta de orçamento do executivo e publicou um relatório com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado.
- c. Sim, um comité orçamental ou financeiro especializado examinou a proposta de orçamento do executivo, mas não publicou um relatório com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado.
- d. Não, um comité orçamental ou financeiro especializado não examinou a proposta de orçamento do executivo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 112 avalia o papel de um comité orçamental ou financeiro especializado durante a fase de aprovação do orçamento. O envolvimento eficaz do comité é uma condição essencial para a influência legislativa no processo orçamental. Os comités especializados fornecem a oportunidades para os legisladores individuais de ganharem competências relevantes e examinarem orçamentos e políticas em profundidade. Contudo, o envolvimento de comités diverge entre poderes legislativos. Alguns poderes legislativos têm comités separados para examinar as propostas de despesas e impostos, enquanto outros têm um único comité financeiro. Nem todos os poderes legislativos têm um comité orçamental ou financeiro especializado para examinar o orçamento. Além disso, poderão existir diferenças no tempo disponível para a análise do orçamento por parte do comité.

Um relatório com as conclusões e recomendações do comité destina-se a informar o debate no poder legislativo completo; por conseguinte, deve ser publicado *antes* de o poder legislativo ter adoptado o orçamento.

A resposta “a” exige que, no último processo de aprovação do orçamento, um comité orçamental ou financeiro especializado tenha tido um mês ou mais para examinar a proposta de orçamento do executivo e publicado um relatório com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado. A resposta “b” aplica-se quando esse comité examinou o projecto de orçamento e publicou um relatório, mas com um prazo mais curto de menos de um mês. A resposta “c” aplica-se caso o comité tenha examinado o orçamento (independentemente do período de tempo), mas não tenha publicado um relatório antes da adopção do orçamento. A resposta “d” aplica-se quando um comité orçamental ou financeiro especializado não examinou a proposta de orçamento do executivo.

Especifique no seu comentário o nome do comité e o número de dias que teve disponíveis para examinar o orçamento e publicar um relatório. Para poderes legislativos bicamarários, em que uma casa ou câmara tem maior autoridade constitucional em questões orçamentais, a pergunta aplica-se à casa ou câmara (normalmente a superior ou segunda) que seja decisiva. Para poderes legislativos bicamarários com casas ou câmaras iguais, a pergunta deve ser respondida com referência à que alcança o resultado mais elevado a esta pergunta. No caso de poderes legislativos bicamarários, observe-se os acordos relevantes em cada casa ou câmara. Se aplicável, forneça uma cópia do relatório. Observe também se um relatório foi publicado, mas apenas depois de o orçamento ter sido adoptado.

**113.** Durante o último processo de aprovação, os comités legislativos, responsáveis por sectores em particular (como por exemplo, saúde, educação, defesa, etc.), examinaram as despesas na proposta de orçamento do executivo relacionadas com o sector pelo qual são responsáveis?

- a. Sim, os comités sectoriais tiveram pelo menos um mês para examinar a proposta de orçamento do executivo e publicaram relatórios com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado.
- b. Sim, os comités sectoriais tiveram menos de um mês para examinar a proposta de orçamento do executivo e publicaram relatórios com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado.
- c. Sim, os comités sectoriais examinaram a proposta de orçamento do executivo, mas não publicaram relatórios com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado.
- d. Não, os comités sectoriais não examinaram a proposta de orçamento do executivo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 113 avalia o papel dos comités do poder legislativo responsáveis por sectores em particular (como por exemplo, saúde, educação, defesa, etc.) durante a fase de aprovação do orçamento. O papel dos comités sectoriais diverge entre poderes legislativos. Alguns poderes legislativos não os envolvem no processo de aprovação do orçamento, enquanto outros o fazem. Além disso, o tempo disponível para a análise do comité difere.

Um relatório com as conclusões e recomendações do comité destina-se a informar o debate no poder legislativo completo; por conseguinte, deve ser publicado *antes* de o poder legislativo ter adoptado o orçamento. A resposta “a” requer que os comités sectoriais tenham tido um mês ou mais para examinar a proposta de orçamento do executivo e tenham publicado um relatório com conclusões e recomendações antes de o orçamento ter sido adoptado. A resposta “b” aplica-se quando esses comités examinaram o projecto de orçamento e publicaram um relatório, mas com um prazo mais curto inferior a um mês. A resposta “c” aplica-se caso os comités sectoriais tenham examinado o orçamento (independentemente do período de tempo), mas não publicaram um relatório antes da adopção do orçamento. A resposta “d” aplica-se quando os comités sectoriais não examinaram a proposta de orçamento do executivo.

Forneça nos comentários uma breve análise da estrutura do comité e especifique o número de dias que os comités sectoriais tiveram disponíveis para examinar o orçamento e publicar os respectivos relatórios. Para poderes legislativos bicamarários, em que uma casa ou câmara tem maior autoridade constitucional em questões orçamentais, a pergunta aplica-se à casa ou câmara (normalmente a superior ou segunda) que seja decisiva. Para poderes legislativos bicamarários com casas ou câmaras iguais, a pergunta deve ser respondida com referência à que alcança o resultado mais elevado a esta pergunta. No caso de poderes legislativos bicamarários, observe-se os acordos relevantes em cada casa ou câmara. Se aplicável, forneça um exemplar de pelo menos um dos relatórios. Observe se um relatório foi publicado, mas apenas depois de o orçamento ter sido adoptado.

Para fins de resposta a esta pergunta, utilize os comités sectoriais com melhor desempenho, ou seja, os que examinam o orçamento durante mais tempo e que publicam relatórios.

**114.** Nos últimos 12 meses, um comité do poder legislativo examinou a implementação anual do orçamento promulgado durante o período de execução orçamental relevante?

- a. Sim, um comité examinou a implementação anual em pelo menos três ocasiões durante um exercício fiscal e publicou relatórios com conclusões e recomendações.
- b. Sim, um comité examinou a implementação anual numa ou mais ocasiões (mas menos do que três vezes) e publicou relatórios com conclusões e recomendações.
- c. Sim, um comité examinou a implementação anual, mas não publicou qualquer relatório com conclusões e recomendações.
- d. Não, nenhum comité examinou a implementação anual.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 114 refere-se à fiscalização legislativa da execução orçamental. Avalia se, e com que frequência, um comité examinou a implementação do orçamento durante o período de execução do orçamento (ou seja, exercício fiscal) para o qual foi aprovado e se tal resultou num relatório oficial com conclusões e recomendações. Esta pergunta não se aplica à revisão *ex post* da implementação após o final do exercício fiscal enquanto parte da fase de auditoria, que é avaliada separadamente. Nem se aplica à revisão do orçamento por parte do poder legislativo que possa realizar enquanto parte do processo de consideração de um orçamento suplementar durante o ano. O acompanhamento anual por parte do poder legislativo será afectado pela frequência com que o executivo publica relatórios durante o ano.

Para responder “a”, um comité deve ter examinado a implementação anual do orçamento promulgado pelo menos três vezes durante o ano orçamental relevante e publicado relatórios com conclusões e recomendações. A resposta “b” aplica-se quando tal tenha ocorrido apenas uma ou duas vezes durante o ano.

Excepção: se um poder legislativo estiver em sessão apenas duas vezes durante o ano e examinar a implementação do orçamento durante ambas as sessões, será então elegível para uma resposta “a”.

Escolha “c” se um comité examinou a implementação anual (independentemente da frequência), mas não publicou qualquer relatório com conclusões e recomendações. A resposta “d” aplica-se quando nenhum comité examinou a implementação anual.

Se a resposta for “a” ou “b”, especifique o nome do comité e quando reviu a implementação do orçamento, fornecendo uma cópia do(s) respectivo(s) relatório(s). Se a resposta for “c”, especifique o nome do comité e quando o mesmo reviu a implementação do orçamento.

Para fins de resposta a esta pergunta, se mais do que um comité realizar revisões durante o ano do orçamento, utilize o comité com melhor desempenho, ou seja, o que examina a implementação durante o ano mais vezes e que publica um relatório.

**115.** O executivo procura a aprovação do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas que recebem financiamento explícito no orçamento promulgado, e é juridicamente obrigado a fazê-lo?

- a. O executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a procurar a aprovação do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas e fá-lo na prática.

- b. O executivo obtém a aprovação do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas, mas não é obrigado a fazê-lo pela legislação ou pela regulamentação.
- c. O executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a procurar a aprovação do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas, mas, na prática, o executivo transfere fundos antes de obter a aprovação do poder legislativo.
- d. Não existe qualquer lei ou regulamento que obrigue o executivo a obter a aprovação do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas, mas, na prática, o executivo transfere fundos antes de obter a aprovação do poder legislativo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 115 examina se o executivo procura a aprovação do poder legislativo antes de transferir fundos entre unidades administrativas e se é juridicamente obrigado a fazê-lo.

Em determinados países, o executivo tem o poder jurídico para ajustar os níveis de financiamento para apropriações específicas durante a execução do orçamento. Esta pergunta examina as regras sobre a transferência de fundos entre unidades administrativas (ministérios, departamentos ou agências) ou que unidade de financiamento (ou “voto”) é especificada no orçamento promulgado.

As condições em que o executivo pode exercer a sua política discricionária para transferir fundos devem ser claramente definidas em regulamentos ou leis disponíveis ao público. Além disso, o montante de fundos que é permitido ao executivo transferir entre unidades administrativas não deve ser excessivo ao ponto de prejudicar a credibilidade do executivo perante o poder legislativo.

Para responder “a”, o executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a obter a aprovação prévia antes de transferir fundos entre unidades administrativas e fá-lo na prática. A resposta “b” aplica-se se o executivo obtiver a aprovação legislativa antes de transferir fundos entre unidades administrativas, mas não for juridicamente obrigado a fazê-lo. A resposta “c” aplica-se se o executivo for juridicamente obrigado a receber a aprovação legislativa antes de transferir fundos, mas não o fizer na prática. A resposta “d” aplica-se se a aprovação legislativa não for juridicamente obrigatória para o executivo transferir fundos entre unidades administrativas e o executivo não obtiver a aprovação legislativa na prática. A resposta “d” também se aplica se o executivo estiver autorizado a transferir um montante considerado tão excessivo que prejudique a responsabilidade (aproximadamente igual a 3% do total das despesas orçamentadas). Uma resposta “d” aplica-se se o poder legislativo apenas aprovar a transferência de fundos após tal já ter ocorrido.

Nos comentários, indique qualquer lei ou regulamento que forneça ao executivo a autonomia para transferir fundos entre unidades administrativas e, em tal caso, descreva essa autonomia. Da mesma forma, a aprovação legislativa para a transferência de fundos entre unidades administrativas ocorre normalmente com a adoção de legislação como um orçamento suplementar. Mas se existirem outros procedimentos formais para a obtenção da aprovação do poder legislativo, forneça informações sobre esse processo de aprovação.

**116.** O executivo procura a aprovação do poder legislativo antes de gastar excedentes de receitas (ou seja, montantes superiores aos originalmente antecipados) que possam tornar-se disponíveis durante o período de execução orçamental, e é juridicamente obrigado a fazê-lo?

- a. O executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a procurar a aprovação do poder legislativo antes de gastar os excedentes de receitas e fá-lo na prática.
- b. O executivo obtém a aprovação do poder legislativo antes de gastar os excedentes de receitas, mas não é obrigado a fazê-lo pela legislação ou pela regulamentação.
- c. O executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a procurar a aprovação do poder legislativo antes de gastar excedentes de receitas, mas, na prática, o executivo gasta esses fundos antes de obter a aprovação do poder legislativo.
- d. Não existe qualquer lei ou regulamento que obrigue o executivo a obter a aprovação do poder legislativo antes de gastar excedentes de receitas e, na prática, o executivo gasta esses fundos antes de obter a aprovação do poder legislativo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 116 examina se o executivo recebe a aprovação do poder legislativo antes de gastar os excedentes de receitas e se é juridicamente obrigado a fazê-lo. A boa prática requer que o poder legislativo aprove as alterações nas receitas ou despesas relativas ao orçamento promulgado. Por exemplo, se for cobrada inesperadamente uma receita adicional durante o ano, o que acontece frequentemente nos países dependentes de petróleo/minerais, e não for contabilizada no orçamento promulgado, deverá ser instituído um procedimento para garantir que o poder legislativo aprova qualquer utilização proposta destes “novos” fundos. Se esses requisitos não estiverem instituídos, o executivo poderá subestimar deliberadamente a receita na proposta de orçamento que enviar ao poder legislativo, de modo a ter recursos adicionais para gastar à discrição do executivo sem qualquer controlo legislativo.

Para responder “a”, o executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a obter a aprovação prévia antes de gastar quaisquer fundos resultantes de receitas superiores ao previsto e fá-lo na prática. A resposta “b” aplica-se se o executivo obtiver a aprovação legislativa antes de gastar os excedentes de receitas, mas não for juridicamente obrigado a fazê-lo. A resposta “c” aplica-se se o executivo for juridicamente obrigado a receber a aprovação legislativa antes de gastar os excedentes de receitas, mas não o fizer na prática. A resposta “d” aplica-se se a aprovação legislativa prévia não for juridicamente obrigatória para o executivo gastar os excedentes de receitas e o executivo não obtiver a aprovação legislativa na prática. Uma resposta “e” aplica-se se o poder legislativo apenas aprovar despesas adicionais após tal já ter ocorrido.

Normalmente, a aprovação legislativa de despesas adicionais além do que foi reflectido no orçamento promulgado ocorrem com a adopção de um orçamento suplementar. Mas poderão existir outros procedimentos formais para a obtenção prévia da aprovação por parte do poder legislativo para adoptar o orçamento suplementar. Se tal for o caso, forneça informações sobre o processo de aprovação.

**117.** O executivo procura a aprovação do poder legislativo antes de reduzir as despesas abaixo dos níveis do orçamento promulgado em resposta a défice de receitas (ou seja, receita inferior ao originalmente antecipado) ou por outros motivos durante o período de execução do orçamento, e é juridicamente obrigado a fazê-lo?

- a. O executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a obter a aprovação do poder legislativo antes de reduzir as despesas abaixo dos níveis promulgados em resposta a défice de receitas por outros motivos, e fá-lo na prática.

- b. O executivo obtém a aprovação do poder legislativo antes de reduzir as despesas abaixo dos níveis promulgados, mas não é obrigado a fazê-lo pela legislação ou pela regulamentação.
- c. O executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a procurar a aprovação do poder legislativo antes de reduzir as despesas abaixo dos níveis promulgados, mas, na prática, o executivo implementa esses cortes antes de obter a aprovação do poder legislativo.
- d. Não existe qualquer lei ou regulamentação que obrigue o executivo a procurar a aprovação do poder legislativo antes de reduzir as despesas abaixo dos níveis promulgados e, na prática, o executivo implementa esses cortes antes de obter a aprovação do poder legislativo.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 117 examina se o executivo recebe a aprovação do poder legislativo antes de reduzir as despesas abaixo dos níveis promulgados no orçamento promulgado em resposta a déficit de receitas ou por quaisquer outros motivos e se é obrigado por lei a fazê-lo. A boa prática requer que o poder legislativo aprove as alterações nas receitas ou despesas relativas ao orçamento promulgado. Por exemplo, se for cobrada menos receita de forma inesperada durante o ano, o poder legislativo deve aprovar ou rejeitar quaisquer reduções propostas na despesa que sejam implementadas em resultado. Se tais requisitos não estiverem implementados, o executivo poderá alterar substancialmente a composição do orçamento à discrição do executivo, sem qualquer controlo legislativo.

Normalmente, a aprovação de propostas legislativas para reduzir gastos abaixo dos níveis reflectidos no orçamento promulgado ocorreria como parte do orçamento suplementar. Mas poderão existir outros procedimentos formais para a obtenção prévia da aprovação por parte do poder legislativo para adoptar o orçamento suplementar. Se tal for o caso, forneça informações sobre o processo de aprovação.

Para responder “a”, o executivo é obrigado pela legislação ou pela regulamentação a obter a aprovação legislativa prévia antes de implementar cortes de despesas em resposta a déficit de receitas ou por quaisquer outros motivos e fá-lo na prática. A resposta “b” aplica-se se o executivo obtiver a aprovação legislativa antes de implementar tais cortes, mas não for juridicamente obrigado a fazê-lo. A resposta “c” aplica-se se o executivo for juridicamente obrigado a receber a aprovação legislativa antes de implementar tais cortes, mas não o fizer na prática. A resposta “d” aplica-se se a aprovação legislativa não for juridicamente obrigatória para o executivo implementar tais cortes e o executivo não obtiver a aprovação legislativa na prática. Uma resposta “e” aplica-se se o poder legislativo apenas aprovar cortes de despesa após tal já ter ocorrido.

**118.** Um comité do poder legislativo examinou o Relatório de Auditoria sobre o orçamento anual produzido pela instituição suprema de auditoria (ISA)?

- a. Sim, um comité examinou o Relatório de Auditoria sobre o orçamento anual no prazo de três meses após a sua disponibilização e publicou um relatório com conclusões e recomendações.
- b. Sim, um comité examinou o Relatório de Auditoria sobre o orçamento anual no prazo de seis meses (mas mais do que três meses) após a sua disponibilização e publicou um relatório com conclusões e recomendações.
- c. Sim, um comité examinou o Relatório de Auditoria sobre o orçamento anual, mas fê-lo após o relatório ter ficado disponível durante mais de seis meses ou não publicou qualquer relatório com conclusões e recomendações.



- d. Não, nenhum comité examinou o Relatório de Auditoria sobre o orçamento anual.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 118 trata da fiscalização *ex post* no seguimento da implementação do orçamento. Investiga se um comité examinou o Relatório de Auditoria sobre o orçamento anual produzido pela instituição suprema de auditoria (ISA) e se tal resultou num relatório oficial com conclusões e recomendações. Uma das principais questões é a antecedência com que o poder legislativo o revê após a ISA o divulgar. Esta pergunta não se aplica ao escrutínio legislativo da implementação do orçamento promulgado durante o ano no período de execução orçamental relevante, o qual é avaliado à parte. A pergunta também questiona especificamente sobre o relatório anual da ISA relativo à execução do orçamento, e não sobre outros relatórios de auditoria que a ISA possa produzir. (Este é o relatório de auditoria utilizado para responder à Pergunta 100.)

Para responder “a”, um comité legislativo deve ter examinado o relatório de auditoria anual no prazo de três meses após ter sido divulgado pela ISA e depois deve ter publicado um relatório (ou relatórios) com conclusões e recomendações. (Observe que o período de três meses apenas deve considerar o tempo em que o poder legislativo estiver em sessão.)

A resposta “b” aplica-se quando o comité o examina no prazo de seis meses após ter sido divulgado (mas mais de três meses depois), e depois publica um relatório com as suas conclusões e recomendações. Escolha “c” se um comité examinou o relatório de auditoria mais de seis meses após ter sido disponibilizado ou não publicou qualquer relatório com conclusões e recomendações. A resposta “d” aplica-se quando nenhum comité examinou o relatório de auditoria.

Se a resposta for “a” ou “b”, especifique o nome do comité e quando reviu o relatório de auditoria, fornecendo uma cópia do(s) respectivo(s) relatório(s). Se a resposta for “c”, especifique o nome do comité e quando o mesmo reviu a implementação do orçamento.

**119.** O processo de nomeação (ou renomeação) do actual chefe da ISA foi realizado de uma forma que garanta a sua independência?

- a. Sim, o chefe da ISA apenas pode ser nomeado pelo poder legislativo ou judicial ou estes podem dar o seu consentimento definitivo antes desta nomeação entrar em vigor.
- b. Não, o executivo pode nomear o chefe da ISA sem o consentimento definitivo do poder legislativo ou judicial.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 119 diz respeito ao processo de nomeação do chefe actual da instituição suprema de auditoria (ISA). Os procedimentos de nomeação variam imenso consoante os países, bem como os diferentes tipos de ISA. Além disso, as convenções e as práticas informais podem afectar bastante a independência *de facto* do chefe da ISA. Embora estes factores façam com que seja difícil conceber um único sistema métrico contra o qual as ISA possam ser avaliadas relativamente a este aspecto em particular, esta pergunta foca se o poder legislativo ou judicial deve nomear ou aprovar a nomeação do chefe da ISA como forma de garantir a independência da mesma em relação ao executivo. Contudo, se a nomeação foi executada de outra forma que garanta, ainda assim, a independência do chefe da ISA, então essa abordagem também poderá ser considerada.

Para responder “a”, o poder legislativo ou judicial deve nomear (ou renomear) o chefe da ISA ou aprovar a recomendação do executivo, como forma de garantir a sua independência do executivo. (Conforme observado acima, as abordagens alternativas podem também ser aceitáveis.) Escolha “b” se o processo de nomeação não garantir a independência do chefe da ISA; por exemplo, o executivo pode nomear o chefe da ISA sem o consentimento definitivo do poder legislativo ou judicial.

Independentemente da resposta que seleccionou, forneça uma descrição da forma como o chefe da ISA é nomeado.

**120.** Um ramo do governo que não seja o executivo (tal como o poder legislativo ou judicial) deve dar o seu consentimento definitivo antes de o chefe da instituição superior de auditoria (ISA) poder ser demitido do cargo?

- a. Sim, o chefe da ISA pode ser demitido pelo poder legislativo ou judicial ou estes podem dar o seu consentimento definitivo antes deste ser destituído.
- b. Não, o executivo pode demitir o chefe da ISA sem o consentimento definitivo do poder legislativo ou judicial.
- c. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 120 trata a forma como os chefes ou os membros superiores da ISA podem ser demitidos do respectivo cargo. Esta pergunta recorre às melhores práticas identificadas na Declaração de Lima sobre as Directrizes dos Preceitos de Auditoria (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/LimaDeclaration.pdf>), incluindo medidas destinadas a garantir a independência do cargo do executivo.

Para responder “a”, o chefe da ISA pode ser destituído pelo poder legislativo ou judicial ou estes podem dar o seu consentimento definitivo antes deste ser destituído. Por exemplo, o poder legislativo ou judicial pode dar o consentimento definitivo no seguimento de um determinado processo externo, como uma acção penal. Por isso, embora o executivo possa iniciar uma acção penal, o consentimento definitivo de um membro do poder judicial (ou de um juiz) é necessário para proferir um veredicto de má conduta que possa levar à demissão do chefe da ISA do respectivo cargo. A resposta “b” aplica-se se o executivo puder demitir o chefe da ISA sem o consentimento definitivo do poder legislativo ou judicial.

**121.** Quem determina o orçamento da instituição suprema de auditoria (ISA)?

- a. A ISA determina o seu próprio orçamento (ou seja, envia-o ao executivo, que o aceita com poucas ou nenhuma alterações, ou directamente ao poder legislativo), ou então o orçamento da ISA é determinado pelo poder legislativo ou judicial (ou algum órgão independente), e os fundos que lhe são concedidos são suficientes para cumprir a sua missão.
- b. O orçamento da ISA é determinado pelo executivo e os fundos que lhe são concedidos são suficientes para cumprir a sua missão.
- c. O orçamento da ISA é determinado pelo poder legislativo ou judicial (ou por algum órgão independente), mas os fundos que lhe são concedidos não são suficientes para cumprir a sua missão.
- d. O orçamento da ISA é determinado pelo executivo e os fundos que lhe são concedidos não são compatíveis com os recursos de que a ISA precisa para cumprir a sua missão.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 121 questiona quem determina o orçamento da instituição suprema de auditoria (ISA). De modo a garantir a objectividade da auditoria dos orçamentos, outra componente importante da independência da ISA face ao governo é a medida em que o orçamento da ISA é determinado por um órgão que não seja o executivo e se a ISA tem fundos suficientes para cumprir a sua missão.

A resposta “a” aplica-se caso os fundos concedidos à ISA sejam suficientes para cumprir a sua missão E *ou* a ISA determina o seu próprio orçamento e o envia depois ao executivo (que o aceita com poucas ou nenhuma alterações) ou directamente ao poder legislativo, *ou* então o orçamento da ISA é directamente determinado pelo poder legislativo ou judicial (ou algum órgão independente). A resposta “b” aplica-se caso o orçamento da ISA tenha sido determinado pelo executivo (na ausência de uma recomendação da ISA) e os fundos que lhe são concedidos sejam compatíveis com os recursos de que a ISA precisa para cumprir a sua missão. A resposta “c” aplica-se se o orçamento da ISA for determinado pelo poder legislativo ou judicial (ou por algum órgão independente), mas os fundos que lhe são concedidos não forem suficientes para cumprir a sua missão. A resposta “e” aplica-se se o orçamento da ISA for determinado pelo executivo e os fundos que lhe são concedidos não forem compatíveis com os recursos de que a ISA precisa para cumprir a sua missão.

**122.** A instituição suprema de auditoria (ISA) dispõe de um poder jurídico discricionário para realizar as auditorias que quiser?

- a. A ISA tem um poder discricionário total para decidir que auditorias pretende realizar.
- b. A ISA tem um poder discricionário significativo, com algumas limitações.
- c. A ISA tem algum poder discricionário, com limitações consideráveis.
- d. A ISA não tem qualquer poder discricionário para decidir que auditorias pretende realizar.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A pergunta 122 explora o âmbito dos poderes de investigação da instituição suprema de auditoria (SAI) designados na lei.

A pergunta 97 questiona qual dos três tipos de auditoria (financeira, de conformidade e de desempenho) realiza a ISA. Esta pergunta questiona se a ISA é limitada pela lei (e não se tem falta de capacidade ou um orçamento inadequado) para realizar qualquer forma de auditoria ou investigar irregularidades em qualquer programa ou actividade.

Existem vários exemplos de limitações. Por exemplo, algumas ISA não estão autorizadas pelo respectivo mandato legal a auditar consórcios ou outros acordos público-privados. Outras apenas podem realizar auditorias financeiras, estando impedidas de realizar auditorias de desempenho ou de relação qualidade/preço. Em determinados países, as ISA não têm o mandato legal para rever os acordos que impliquem petróleo ou fundos de estabilização, ou outros tipos de fundos especiais ou extra-orçamentais. A ISA poderá também não ter capacidade para auditar os projectos comerciais que envolvam o sector público e privado.

Para responder “a”, a ISA deve ter um poder discricionário total designado na lei para decidir que auditorias realizar. A resposta “b” aplica-se se existirem algumas limitações, mas a ISA tiver um poder discricionário significativo para realizar as auditorias que quiser. A resposta “c” aplica-se se a ISA tiver algum poder discricionário, mas existirem limitações jurídicas significativas. A resposta “d” aplica-se se a ISA não tiver qualquer poder para escolher que auditorias realizar.

A consulta da Declaração de Lima sobre as Directrizes dos Preceitos de Auditoria (<http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/LimaDeclaration.pdf>) poderá ser útil para responder a esta pergunta pois as suas cláusulas servem para definir o âmbito apropriado de um mandato legal e da jurisdição da ISA.

**123.** Os processos de auditoria da instituição suprema de auditoria (ISA) são revistos por uma agência independente?

- a. Sim, uma agência independente realiza e publica uma revisão dos processos de auditoria da ISA anualmente.
- b. Sim, uma agência independente realiza e publica uma revisão dos processos de auditoria da ISA pelo menos uma vez nos últimos cinco anos, mas não anualmente.
- c. Não, mas uma unidade da ISA realiza uma revisão dos processos de auditoria da ISA regularmente.
- d. Não, os processos de auditoria da ISA não são revistos nem por uma agência independente nem por uma unidade da ISA.

e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 123 avalia se e em que medida os processos de auditoria da instituição suprema de auditoria (ISA) estão sujeitos a revisão por uma agência independente. Esta pode ser uma ISA par, uma organização internacional, uma instituição académica com competências relevantes ou uma agência interna independente com funções de garantia da qualidade na área dos relatórios financeiros.

Para responder “a”, uma agência independente deve realizar e publicar uma revisão dos processos de auditoria da ISA anualmente. A resposta “b” aplica-se caso uma revisão tenha sido executada nos últimos cinco anos, e publicada, mas não tiver sido realizada anualmente. Escolha a resposta “c” se a ISA tiver uma unidade interna que revê os processos de auditoria da ISA regularmente, mas uma agência independente não realizar tal revisão. A resposta “d” aplica-se caso os processos de auditoria da ISA não sejam revistos nem por uma agência independente nem por uma unidade da ISA.

Se a resposta for “a” ou “b”, especifique o nome da agência independente e quando realizou tal revisão pela última vez, fornecendo uma cópia do relatório publicado. Se a resposta for “c”, especifique o nome da unidade dentro da ISA que está incumbida de realizar tais revisões.

**124.** Nos últimos 12 meses, com que frequência o chefe ou membro gestor da instituição suprema de auditoria (ISA) participou e testemunhou em audiências de um comité do poder legislativo?

- a. Frequentemente (ou seja, cinco ou mais vezes).
- b. Por vezes (ou seja, três ou mais vezes, mas menos do que cinco vezes).
- c. Raramente (ou seja, uma ou duas vezes).
- d. Nunca.
- e. Não aplicável/outro (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

A Pergunta 124 diz respeito à interacção entre dois intervenientes importantes de fiscalização e avalia a frequência com que a instituição suprema de auditoria (ISA) deu contributos de alto nível para o trabalho dos comités legislativos. Muitas ISA interagem com o poder legislativo de alguma forma, mas a natureza e intensidade da interacção varia. Esta pergunta investiga este aspecto perguntando, com referência aos últimos 12 meses, com que frequência o chefe ou o membro gestor da ISA participou e testemunhou em audiências de um comité do poder legislativo. A intenção é avaliar em que medida o representante da ISA em questão esteve não só presente numa reunião de um comité legislativo, mas foi também um participante activo (em oposição a um observador passivo que serviu apenas de recurso quando solicitado). Pode referir registos oficiais de comités legislativos, sites e relatórios anuais da ISA, comunicados de imprensa e cobertura mediática, por exemplo. Escolha a resposta “a” se tal ocorreu cinco ou mais vezes, a “b” para três ou mais vezes, mas menos do que cinco vezes, a “c” para uma ou duas vezes e a “d” para nunca.

## **SECÇÃO 5: A Participação do Público no Processo Orçamental**

### **Introdução:**

A participação pública é um complemento necessário para a transparência orçamental. Dar acesso às informações orçamentais é apenas o primeiro passo e deve acompanhar-se pelo fornecimento, por parte de todas as instituições relevantes (o executivo, o poder legislativo e a instituição suprema de auditoria), de oportunidades para que o público participe durante cada uma das quatro fases do processo orçamental.

As perguntas incluídas nesta secção do Questionário sobre o Orçamento Aberto são extremamente relevantes; as respostas a estas perguntas ajudarão a construir uma biblioteca de dados sobre a existência de boas práticas de participação do público em todo o mundo. Os comentários e as citações para as respostas dos investigadores são essenciais e devem ser fornecidos ao longo de todo o Questionário, mas mais ainda nesta secção porque permitirão à IBP e aos respectivos parceiros de investigação construir um primeiro conjunto de exemplos fiáveis e exactos das boas práticas da participação pública durante o processo orçamental.

**125.** O executivo recorre a mecanismos de participação através dos quais o público possa dar a sua opinião durante a formulação do orçamento anual (antes de o orçamento ser apresentado no parlamento)?

- a. Sim, o executivo recorre a mecanismos de participação aberta através dos quais o público e as entidades governamentais podem partilhar opiniões sobre o orçamento.
- b. Sim, o executivo recorre a mecanismos de participação aberta através dos quais membros do público dão a sua opinião sobre o orçamento.
- c. Sim, o executivo recorre a mecanismos de participação durante a fase de formulação do orçamento, mas ou esses mecanismos captam apenas algumas opiniões *ad-hoc*, ou o executivo convida indivíduos ou grupos específicos para as discussões orçamentais (na prática, a participação não está aberta a toda a gente).
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

### **DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT sobre “Inclusão” e “Oportunidade” e avalia em que medida o(s) mecanismo(s) de participação utilizado(s) pelo executivo são verdadeiramente interactivos e envolvem uma conversa bilateral entre os cidadãos e o executivo.

A redacção desta pergunta e respectivas respostas são parcialmente retiradas do *Spectrum of Public Participation* do IAPS, nomeadamente no que diz respeito aos conceitos de “envolvimento” (opção “a” nas respostas) e “consulta” (opção “b”). *Vide*:

[http://c.ymcdn.com/sites/www.iap2.org/resource/resmgr/imported/IAP2%20Spectrum\\_vertical.pdf](http://c.ymcdn.com/sites/www.iap2.org/resource/resmgr/imported/IAP2%20Spectrum_vertical.pdf).

Considere apenas os mecanismos de participação a que o Ministério das Finanças, as principais agências orçamentais, ou a agência de coordenação central designada pelo governo para implementar os mecanismos de participação (“o executivo”) recorrem actualmente de modo a permitir que o

público participe na formulação do orçamento anual, incluindo discussões pré-orçamentais anuais. Os mecanismos de participação utilizados apenas por ministérios não devem ser utilizados para responder a esta pergunta. Se o executivo recorrer a mais do que um mecanismo, seleccione o mecanismo mais profundo ou mais interactivo que reflecta os esforços do governo para incorporar a opinião dos cidadãos na formulação do orçamento anual. Os mecanismos de participação podem envolver uma variedade de diferentes questões, tais como gastos e política fiscal, níveis de financiamento e receita e planificação macrofiscal.

Para responder “a”, o executivo deve recorrer a mecanismos de participação abertos que envolvam o público na formulação do orçamento anual. Tal significa que um processo público está implementado no qual as OSC e/ou membros individuais do público e entidades governamentais *interagem* e têm a oportunidade de manifestar as suas opiniões uns aos outros no que poderá ser considerado um diálogo público entre eles (ou seja, pessoalmente e em fóruns de discussão online). Além disso, o mecanismo deve ser aberto a qualquer OSC e/ou membros individuais do público que pretendam participar. Ao seleccionar esta resposta, o investigador deve apresentar provas que apoiem a presença de um diálogo público entre cidadãos e entidades governamentais. Exemplos incluem reuniões públicas e conversas deliberativas online.

A resposta “b” aplica-se caso um mecanismo de consulta aberto esteja implementado e os membros do público (ou seja, indivíduos e/ou OSC, bem como académicos, peritos independentes, grupos de reflexão políticos e organizações empresariais) possam dar a sua opinião sobre a formulação do orçamento anual. Esta resposta aplica-se caso o governo esteja a recorrer a um mecanismo estruturado e bem estabelecido, e não *ad-hoc*. O investigador deve apresentar provas que apoiem a presença de processos consultivos através dos quais o executivo procure as opiniões dos cidadãos. Exemplos disto incluem inquéritos, grupos de discussão, cartões de transmissão de informações, exercícios publicados de consulta política e plataformas online que as entidades governamentais gerem activamente para solicitar opiniões.

A resposta “c” aplica-se caso o executivo tenha estabelecido um mecanismo ou mecanismos que permitam aos cidadãos participar na fase de formulação do orçamento, mas:

1) Os mecanismos não sejam estruturados e aconteçam apenas numa base *ad-hoc*, ou não regularmente.

e/ou

2) O executivo consulte e/ou interaja com cidadãos, mas haja discricção em quem tem permissão para participar, e o executivo determina total ou parcialmente tal processo de selecção convidando grupos específicos (por exemplo fazendo um convite, mas apenas a peritos de um sector em particular, ou nomeando organizações específicas). Embora não seja possível que todos os cidadãos e/ou OSC participem nesta ou noutras fases do processo orçamental, as opções “a” e “b” aplicam-se caso o governo não exerça qualquer discricção ao determinar quem tem permissão para participar. Embora haja provavelmente uma selecção automática, é importante que a selecção não seja feita pelo executivo.

Nos casos em que haja discricção sobre quem tem permissão para participar, para seleccionar a escolha de resposta “c” terá de haver uma espécie de registo público (realizado em público, com actas de reuniões divulgadas ao público) para que todas as OSC e membros individuais do público tenham conhecimento da reunião, quem participou e o que foi discutido.

Exemplos de mecanismos que possam qualificar-se para uma resposta “c” incluem linhas telefónicas de apoio, anúncios no Facebook e reuniões únicas com ONG das quais haja um registo público.

O investigador deve apresentar provas que apoiem a selecção de uma resposta “c”.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de formulação do orçamento.

**126.** Relativamente ao mecanismo identificado na pergunta 125, o executivo toma medidas concretas para incluir partes da população vulneráveis e sub-representadas na formulação do orçamento anual?

- a. Sim, o executivo toma medidas concretas para incluir indivíduos e/ou OSC que representem partes da população vulneráveis e sub-representadas na formulação do orçamento anual.
- b. Os requisitos para uma resposta “a” não são cumpridos.
- c. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte o princípio GIFT de “Inclusão” e examina o esforço do executivo em alcançar activamente os cidadãos pertencentes a grupos socialmente vulneráveis e/ou sub-representados em processos nacionais. A ênfase aqui centra-se nos esforços do executivo em procurar as opiniões de membros do público de grupos socialmente vulneráveis e/ou sub-representados em processos nacionais.

Para responder “a”, o executivo deve procurar activamente indivíduos de comunidades vulneráveis e sub-representadas e/ou organizações da sociedade civil que representem indivíduos e comunidades vulneráveis e sub-representadas. O investigador deve fornecer provas que mostrem os esforços e acções do governo. O investigador deve falar com entidades governamentais relevantes e, subsequentemente, verificar junto de uma fonte alternativa, tal como representantes de grupos vulneráveis/sub-representados.

A resposta “b” aplica-se caso o executivo não tome medidas concretas para incorporar indivíduos vulneráveis/sub-representados, ou organizações que os representem, em mecanismos de participação ou caso o executivo não recorra a mecanismos de participação pública durante a fase de formulação do orçamento.



127. Durante a fase de formulação do orçamento, qual dos seguintes tópicos fundamentais cobre o envolvimento do executivo com os cidadãos?

Para os fins desta pergunta, considera-se que tópicos fundamentais são:

1. Questões macroeconómicas
2. Previsões de receita, políticas e administração
3. Políticas de despesas sociais
4. Níveis de défice e dívida
5. Projectos de investimento público
6. Serviços públicos

- a. O envolvimento do executivo com os cidadãos cobre os seis tópicos
- b. O envolvimento do executivo com os cidadãos cobre pelo menos três (mas menos do que seis) dos tópicos acima mencionados
- c. O envolvimento do executivo com os cidadãos cobre pelo menos um (mas menos do que três) dos tópicos acima mencionados
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Oportunidade”. Considere todos os mecanismos a que recorre actualmente o executivo para promover a participação pública durante a formulação do orçamento anual.

Observe que embora o envolvimento público possa cobrir outros tópicos (e por este motivo as outras perguntas que avaliam o envolvimento do executivo com o público durante a formulação do orçamento possam ser respondidas com base no envolvimento em tópicos além dos seis enumerados acima), para fins de resposta a esta pergunta, considera-se “tópicos fundamentais” *apenas* os que estão enumerados acima. Se o envolvimento do executivo com o público cobrir tópicos além dos seis enumerados acima, especifique esses tópicos nos comentários.

Observe também que esta pergunta avalia *apenas* a cobertura do envolvimento público (ou seja, “em que questões está o público convidado a envolver-se?”) e questões relacionadas com a profundidade do envolvimento ou a selectividade dos envolvidos não é visada por esta pergunta.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de formulação do orçamento.

**128.** O executivo recorre a mecanismos de participação através dos quais o público possa dar a sua opinião sobre o acompanhamento da implementação do orçamento anual?

- a. Sim, o executivo recorre a mecanismos de participação aberta através dos quais o público e as entidades governamentais podem partilhar opiniões sobre o orçamento.
- b. Sim, o executivo recorre a mecanismos de participação abertos através dos quais membros do público dão a sua opinião sobre a implementação do orçamento.
- c. Sim, o executivo recorre a mecanismos de participação durante a fase de implementação do orçamento, mas ou esses mecanismos captam apenas algumas opiniões *ad-hoc*, ou o executivo convida indivíduos ou grupos específicos para as discussões orçamentais (na prática, a participação não está aberta a toda a gente).
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT sobre “Inclusão” e “Oportunidade” e avalia em que medida o(s) mecanismo(s) de participação utilizado(s) pelo executivo são verdadeiramente interactivos e envolvem uma conversa bilateral entre os cidadãos e o executivo.

A redacção desta pergunta e respectivas respostas são parcialmente retiradas do *Spectrum of Public Participation* do IAPS, nomeadamente no que diz respeito aos conceitos de “envolvimento” (opção “a” nas respostas) e “consulta” (opção “b”). *Vide:*

[http://c.ymcdn.com/sites/www.iap2.org/resource/resmgr/imported/IAP2%20Spectrum\\_vertical.pdf](http://c.ymcdn.com/sites/www.iap2.org/resource/resmgr/imported/IAP2%20Spectrum_vertical.pdf).

Considere apenas os mecanismos de participação a que o Ministério das Finanças, as principais agências orçamentais, ou a agência de coordenação central designada pelo governo para implementar os mecanismos de participação (“o executivo”) recorrem actualmente de modo a permitir que o público participe na formulação do orçamento anual. Se o executivo tiver designado uma agência de coordenação central para implementar os mecanismos de participação ao longo do processo do orçamento nacional, os investigadores poderão considerar estes mecanismos. Os mecanismos de participação utilizados apenas por ministérios não devem ser utilizados para responder a esta pergunta. Se o executivo recorrer a mais do que um mecanismo, seleccione o mecanismo mais profundo ou mais interactivo que reflecta os esforços do governo para incorporar a opinião dos cidadãos na implementação do orçamento anual. Os mecanismos de participação podem envolver uma variedade de diferentes questões, tais como administração da receita, prestação de serviço público, implementação de projectos de investimento público, incluindo aquisição e a administração de esquemas de transferência social.

Para responder “a”, o executivo deve recorrer a mecanismos de participação abertos que envolvam o público na implementação do orçamento anual. Tal significa que um processo público está implementado no qual as OSC e/ou membros individuais do público e entidades governamentais *interagem* e têm a oportunidade de manifestar as suas opiniões uns aos outros no que poderá ser considerado um diálogo público entre eles (ou seja, pessoalmente e em fóruns de discussão online). Além disso, o mecanismo deve ser aberto a qualquer OSC e/ou membros individuais do público que pretendam participar. Ao seleccionar esta resposta, o investigador deve apresentar provas que apoiem a presença de um diálogo público entre

cidadãos e entidades governamentais. Exemplos incluem reuniões públicas, conversas online e deliberativas, mecanismos de reclamação por aquisição, bem como acompanhamento social e diálogo.

A resposta “b” aplica-se caso um mecanismo de consulta aberto estiver implementado e os membros do público (ou seja, indivíduos e/ou OSC, bem como académicos, peritos independentes, grupos de reflexão políticos e organizações empresariais) possam dar a sua opinião sobre a implementação do orçamento anual. Esta resposta aplica-se caso o governo esteja a recorrer a um mecanismo estruturado e bem estabelecido, e não *ad-hoc*. O investigador deve apresentar provas que apoiem a presença de processos consultivos através dos quais o executivo procure as opiniões dos cidadãos. Exemplos disto incluem audiências públicas, inquéritos, grupos de discussão, cartões de transmissão de informações e plataformas online que as entidades governamentais gerem activamente para solicitar opiniões.

A resposta “c” aplica-se caso o executivo tenha estabelecido um mecanismo ou mecanismos que permitam aos cidadãos dar a opinião na fase de implementação, mas:

1) 1) Os mecanismos não sejam estruturados e aconteçam apenas numa base ad-hoc, ou não regularmente.

e/ou

2) O executivo consulte e/ou interaja com cidadãos, mas haja discricção em quem tem permissão para participar, e o executivo determina total ou parcialmente tal processo de selecção convidando grupos específicos (por exemplo fazendo um convite, mas apenas a peritos de um sector em particular, ou nomeando organizações específicas). Embora não seja possível que todos os cidadãos e/ou OSC participem nesta ou noutras fases do processo orçamental, as opções “a” e “b” aplicam-se caso o governo não exerça qualquer discricção ao determinar quem tem permissão para participar. Embora haja provavelmente uma selecção automática, é importante que a selecção não seja feita pelo executivo.

Nos casos em que há discricção sobre quem tem permissão para participar, para seleccionar a escolha de resposta “c” o investigador deve ter provas de que o governo realiza mecanismos de participação que tenham uma espécie de registo público (realizado em público, com actas de reuniões divulgadas ao público) para que todas as OSC e membros individuais do público tenham conhecimento da reunião, quem participou e o que foi discutido.

Exemplos incluem linhas telefónicas de apoio, anúncios no Facebook e reuniões únicas com ONG das quais haja um registo público.

O investigador deve apresentar provas que apoiem a selecção de uma resposta “c”.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de implementação do orçamento.

**129.** Relativamente ao mecanismo identificado na pergunta 128, o executivo toma medidas concretas para receber opiniões de partes vulneráveis e sub-representadas da população na implementação do orçamento anual?

- a. Sim, o executivo toma medidas concretas para receber opiniões de indivíduos e/ou OSC que representem partes vulneráveis e sub-representadas da população na implementação do orçamento anual.
- b. Os requisitos para uma resposta “a” não são cumpridos.
- c. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte o princípio GIFT de “Inclusão” e examina o esforço do executivo em alcançar activamente os cidadãos pertencentes a grupos socialmente vulneráveis e/ou sub-representados em processos nacionais. A ênfase aqui centra-se nos esforços do governo nacional em obter a opinião de membros do público de grupos socialmente vulneráveis e/ou sub-representados nos processos nacionais durante a implementação do orçamento anual.

Para responder “a”, o executivo deve procurar activamente indivíduos de comunidades vulneráveis e sub-representadas e/ou organizações da sociedade civil que representem indivíduos e comunidades vulneráveis e sub-representados. O investigador deve fornecer provas que mostrem os esforços e acções do governo. O investigador deve falar com entidades governamentais relevantes e, subsequentemente, verificar junto de uma fonte alternativa, tal como representantes de grupos vulneráveis/sub-representados.

A resposta “b” aplica-se caso o executivo nacional não tome medidas concretas para incorporar indivíduos vulneráveis/sub-representados, ou organizações que os representem, em mecanismos de participação ou caso o executivo não recorra a mecanismos de participação pública durante a fase de implementação do orçamento.

**130.** Durante a implementação do orçamento anual, qual dos seguintes tópicos cobre o envolvimento do executivo com os cidadãos?

Para os fins desta pergunta, considera-se que tópicos fundamentais são:

1. Alterações nas circunstâncias macroeconómicas
2. Prestação de serviços públicos
3. Cobrança de receitas
4. Implementação de despesas sociais
5. Alterações nos níveis do défice e da dívida
6. Implementação de projectos de investimento público

- a. O envolvimento do executivo com os cidadãos cobre os seis tópicos
- b. O envolvimento do executivo com os cidadãos cobre pelo menos três (mas menos do que seis) dos tópicos acima mencionados
- c. O envolvimento do executivo com os cidadãos cobre pelo menos um (mas menos do que três) dos tópicos acima mencionados
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Oportunidade”. Considere todos os mecanismos a que recorre actualmente o executivo para promover a participação pública durante a implementação do orçamento anual.

Observe que embora o envolvimento público possa cobrir outros tópicos (e por este motivo as outras perguntas que avaliam o envolvimento do executivo com o público durante a implementação do orçamento possam ser respondidas com base no envolvimento em tópicos além dos seis enumerados acima), para fins de resposta a esta pergunta, considera-se “tópicos fundamentais” *APENAS* os que estão enumerados acima. Se o envolvimento do executivo com o público cobrir tópicos além dos seis enumerados acima, especifique esses tópicos nos comentários.

Observe também que esta pergunta avalia *apenas* a cobertura do envolvimento público (ou seja, “em que questões está o público convidado a envolver-se?”) e questões relacionadas com a profundidade do envolvimento ou a selectividade dos envolvidos não é visada por esta pergunta.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de implementação do orçamento.

**131.** Quando o executivo se envolve com o público, fornece informações abrangentes prévias sobre o processo do envolvimento para que o público possa participar de forma informada?

As informações abrangentes devem incluir pelo menos três dos seguintes elementos:

1. Finalidade
  2. Âmbito
  3. Condicionalismos
  4. Resultados pretendidos
  5. Processo e prazo
- a. São fornecidas informações abrangentes atempadamente antes do envolvimento dos cidadãos nas fases de formulação e implementação do orçamento.
  - b. São fornecidas informações abrangentes atempadamente antes do envolvimento dos cidadãos apenas antes de uma das duas fases (formulação OU implementação).
  - c. São fornecidas informações atempadamente em ambas ou numa das duas fases, mas não são abrangentes.
  - d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
  - e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta relaciona-se com o princípio GIFT da “Abertura” e aborda se o executivo fornece informações relevantes sobre o processo de envolvimento antes de ocorrer a participação pública de modo a ajudar os cidadãos a envolverem-se de forma eficaz. A pergunta aborda se as “regras de envolvimento público” são claramente indicadas, atempadamente e com pormenores, para que esses membros do público que se queiram envolver saibam como fazê-lo, em termos de quando podem fazê-lo, no que se espera que seja dada a sua opinião, até quando, a quem, etc. Esta pergunta não cobre a substância do envolvimento, coberta pelas perguntas 127 e 130.

Informações não abrangentes significa que o governo fornece informações que incluem pelo menos um, mas menos do que três, dos elementos enumerados acima.

Finalidade refere-se a uma breve explicação sobre o porquê do envolvimento do público, incluindo os objectivos do executivo pelo seu envolvimento com o público.

Âmbito refere-se ao que engloba a matéria do envolvimento, bem como o que não faz parte da matéria do envolvimento. Por exemplo, o âmbito poderá incluir a forma como uma política actual é administrada, mas exclui as especificidades das próprias políticas.

Condicionalismos refere-se a se existem quaisquer limitações explícitas relativamente ao envolvimento. Um exemplo de um condicionalismo poderá ser que quaisquer alterações políticas não custem (ou renunciem à receita) mais do que um montante específico ou não tenham qualquer custo fiscal líquido.

Resultados pretendidos refere-se ao que o executivo espera alcançar em resultado do envolvimento. Exemplos de resultados pretendidos poderão ser uma revisão de uma política por forma a melhor reflectir as opiniões do cidadão ou do utilizador do serviço ou a melhorar a forma como um determinado programa é administrado.

Processo refere-se aos métodos através dos quais o envolvimento público se realizará e as medidas discretas no processo. Por exemplo, o processo poderá ser simplesmente uma consulta única na Internet com a publicação de um resumo das opiniões públicas e a resposta oficial. O processo poderá envolver medidas simultâneas ou sobrepostas e poderá ser realizado numa ronda ou em duas ou mais rondas de envolvimento.

Prazo refere-se às datas específicas em que as medidas discretas no processo vão ocorrer, ou durante o qual serão concluídas, bem como datas claras de início e fim de todo o envolvimento.

A resposta “d” aplica-se se o executivo não recorrer a os mecanismos de participação pública durante a fase de implementação do orçamento.

**132.** Relativamente ao mecanismo identificado na pergunta 125, o executivo dá feedback ao público sobre a forma como as opiniões dos cidadãos foram utilizadas na formulação do orçamento anual?

- a. Sim, o executivo fornece um registo escrito que inclui a lista das participações recebidas e um *relatório pormenorizado* de como as opiniões foram utilizadas na formulação do orçamento anual.
- b. Sim, o executivo fornece um registo escrito que inclui a lista das opiniões recebidas e um *resumo* de como as opiniões foram utilizadas na formulação do orçamento anual.
- c. Sim, o executivo fornece um registo escrito que inclui *ou* a lista das opiniões recebidas *ou* um relatório ou resumo de como foram utilizadas.
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Sustentabilidade” e examina em que medida o executivo fornece informações aos cidadãos sobre as quais foram recebidas opiniões públicas, quais foram utilizadas na formulação do orçamento anual, e como/porquê.

Por “registo escrito” queremos dizer um documento produzido e divulgado pela principal agência orçamental (Ministério das Finanças, Tesouro) que criou e mantém a actividade de participação.

A resposta “a” aplica-se quando o executivo fornece um documento escrito com:

- As opiniões (por exemplo, uma transcrição escrita) recebidas do público e
- Um relatório pormenorizado de como as opiniões foram utilizadas ou não (tal relatório deve incluir informações sobre que opiniões foram ou não utilizadas, porquê e como)

A resposta “b” aplica-se quando o executivo fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões (por exemplo, uma transcrição escrita) recebidas do público e
- Um relatório não tão pormenorizado, tal como um documento com alguns parágrafos, sobre como as opiniões públicas foram ou não utilizadas. Este documento apenas dá uma ideia geral de como essas opiniões foram ou não utilizadas.

A resposta “c” aplica-se quando o executivo fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões (por exemplo, uma transcrição escrita) recebidas do público ou
- Um relatório (pormenorizado ou não tão pormenorizado) sobre como as opiniões públicas foram ou não utilizadas.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de formulação do orçamento.

**133.** Relativamente ao mecanismo identificado na pergunta 128, o executivo fornece informações ao público sobre a forma como as opiniões dos cidadãos foram utilizadas para auxiliar o acompanhamento da implementação do orçamento anual?

- Sim, o executivo fornece um registo escrito que inclui a lista das participações recebidas do público e um *relatório pormenorizado* de como as opiniões foram utilizadas para auxiliar o acompanhamento do orçamento anual.
- Sim, o executivo fornece um registo escrito que inclui a lista das opiniões recebidas e um resumo de como as opiniões foram utilizadas para auxiliar o acompanhamento do orçamento anual.
- Sim, o executivo fornece um registo escrito que inclui *ou* a lista das opiniões recebidas *ou* um relatório ou resumo de como foram utilizadas.
- Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Sustentabilidade” e examina em que medida o executivo fornece informações aos cidadãos sobre que opiniões públicas foram recebidas durante a implementação do orçamento anual, as que foram consideradas para melhorar o acompanhamento do orçamento, e como/porquê.

Por “registo escrito” queremos dizer um documento produzido e divulgado pela principal agência orçamental (Ministério das Finanças, Tesouro) que criou e mantém a actividade de participação.



A resposta “a” aplica-se quando o executivo fornece um documento escrito com:

- As opiniões (por exemplo, uma transcrição escrita) recebidas do público e
- Um relatório pormenorizado de como as opiniões foram utilizadas ou não (tal relatório deve incluir informações sobre que opiniões foram ou não utilizadas, porquê e como)

A resposta “b” aplica-se quando o executivo fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões recebidas (por exemplo, uma transcrição escrita) do público e
- Um relatório não tão pormenorizado, tal como um documento com alguns parágrafos, sobre como as opiniões públicas foram ou não utilizadas. Este documento apenas dá uma ideia geral de como essas opiniões foram ou não consideradas pelo executivo durante o acompanhamento do orçamento.

A resposta “c” aplica-se quando o executivo fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões (por exemplo, uma transcrição escrita) recebidas do público ou
- Um relatório (pormenorizado ou não tão pormenorizado) sobre como as opiniões públicas foram ou não utilizadas.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de implementação do orçamento.

**134.** Os mecanismos de participação são incorporados no prazo de formulação da proposta de orçamento do executivo?

- Sim, o executivo incorpora a participação nos respectivos prazos de formulação da proposta de orçamento do executivo e o prazo está disponível ao público.
- Os requisitos para uma resposta “a” não são cumpridos.
- Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Sustentabilidade”, “Oportunidade” e “Complementaridade” e aborda se o executivo consegue ligar mecanismos de participação aos processos administrativos que são utilizados para criar o orçamento anual.

Observe que “calendário” se refere a um documento que estabelece prazos para apresentações de outras entidades governamentais, tais como os ministérios ou as administrações infranacionais, ao Ministério das Finanças ou a qualquer outro organismo governamental central encarregue da coordenação da formulação do orçamento. Este documento é por vezes designado calendário orçamental e é o mesmo documento referenciado na Pergunta 53.

A resposta “a” aplica-se caso o executivo nacional estabeleça um conjunto claro de directrizes que permita aos cidadãos e funcionários públicos compreender quando é que os mecanismos de participação devem ser utilizados por forma a permitir que as opiniões dos cidadãos sejam incorporadas no orçamento anual. Para responder a escolha “a”, o calendário deve estar disponível ao público antes do início do processo de preparação do orçamento.

A resposta “b” aplica-se caso o executivo não defina um conjunto claro de directrizes e permita aos cidadãos e funcionários públicos compreender quando é que os mecanismos de participação devem ser utilizados por forma a permitir que as opiniões dos cidadãos sejam incorporadas no orçamento anual ou se o executivo não recorrer a mecanismos de participação pública durante a fase de formulação ou implementação do orçamento.

**135.** Um ou mais ministérios recorrem a mecanismos de participação através dos quais o público possa manifestar a sua opinião durante a formulação ou implementação do orçamento anual?

- a. Sim, pelo menos um ministério recorre a mecanismos de participação aberta através dos quais o público e as entidades governamentais podem partilhar opiniões sobre o orçamento.
- b. Sim, pelo menos um ministério recorre a mecanismos de participação aberta através dos quais membros do público manifestam a sua opinião sobre o orçamento.
- c. Sim, pelo menos um ministério recorre a mecanismos de participação durante a fase de formulação ou implementação do orçamento, mas ou esses mecanismos captam apenas algumas opiniões *ad-hoc*, ou o executivo convida indivíduos ou grupos específicos para as discussões orçamentais (na prática, a participação não está aberta a toda a gente).
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Embora as perguntas 125-135 se concentrem apenas nos mecanismos de participação a que o Ministério das Finanças, a principal agência orçamental ou a agência de coordenação central recorrem actualmente de modo a permitir que o público participe no processo orçamental nacional, esta pergunta questiona os mecanismos de participação utilizados pelos ministérios que permitem ao público participar nos processos orçamentais nacionais. Assim, os mecanismos de participação utilizados pelo Ministério das Finanças, pela principal agência orçamental ou pela central agência de coordenação central não devem ser utilizados para responder a esta pergunta. Se um ministério recorrer a mais do que um mecanismo de participação ou se vários ministérios recorrerem a mecanismos de participação, selecione o mecanismo mais profundo ou mais interactivo que reflecta os esforços do governo para incorporar a opinião dos cidadãos na formulação e/ou implementação do orçamento anual.

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT sobre “Inclusão” e “Oportunidade” e avalia em que medida o(s) mecanismo(s) de participação utilizado(s) pelo executivo são verdadeiramente interactivos e envolvem uma conversa bilateral entre os cidadãos e o executivo.

A redacção desta pergunta e respectivas respostas são parcialmente retiradas do *Spectrum of Public Participation* do IAPS, nomeadamente no que diz respeito aos conceitos de “envolvimento” (opção “a” nas respostas) e “consulta” (opção “b”). *Vide:*

[http://c.ymcdn.com/sites/www.iap2.org/resource/resmgr/imported/IAP2%20Spectrum\\_vertical.pdf](http://c.ymcdn.com/sites/www.iap2.org/resource/resmgr/imported/IAP2%20Spectrum_vertical.pdf).

Para responder “a”, o ministério deve recorrer a mecanismos de participação abertos que envolvam o público na formulação ou implementação do orçamento anual. Tal significa que um processo público está implementado no qual as OSC e/ou membros individuais do público e entidades governamentais *interagem* e têm a oportunidade de manifestar as suas opiniões uns aos outros no que poderá ser considerado um diálogo público entre eles (ou seja, pessoalmente e em fóruns de discussão online). Além disso, o mecanismo deve ser aberto a qualquer OSC e/ou membros individuais do público que pretendam participar. Ao seleccionar esta resposta, o investigador deve apresentar provas que apoiem a presença de um diálogo público entre cidadãos e entidades governamentais. Exemplos incluem reuniões públicas e conversas deliberativas online.

A resposta “b” aplica-se caso um mecanismo de consulta aberto esteja implementado e os membros do público (ou seja, indivíduos e/ou OSC, bem como académicos, peritos independentes, grupos de reflexão políticos e organizações empresariais) possam manifestar a sua opinião na formulação ou implementação do orçamento anual. Esta resposta aplica-se caso o governo esteja a recorrer a um mecanismo estruturado e bem estabelecido, e não *ad-hoc*. O investigador deve apresentar provas que apoiem a presença de processos consultivos através dos quais o ministério procure as opiniões dos cidadãos. Exemplos disto incluem inquéritos, grupos de discussão, cartões de transmissão de informações, exercícios publicados de consulta política e plataformas online que as entidades governamentais gerem activamente para solicitar opiniões.

A resposta “c” aplica-se caso o ministério tenha estabelecido um mecanismo ou mecanismos que permitam aos cidadãos participar na fase de formulação do orçamento, mas:

1) Os mecanismos não sejam estruturados e aconteçam apenas numa base *ad-hoc*, ou não regularmente.

e/ou

2) Um ministério faça consultas e/ou interaja com cidadãos, mas haja discricção em quem tem permissão para participar, e o ministério determina total ou parcialmente tal processo de selecção convidando grupos específicos (por exemplo fazendo um convite, mas apenas a peritos de um sector em particular, ou nomeando organizações específicas). Embora não seja possível que todos os cidadãos e/ou OSC participem nesta ou noutras fases do processo orçamental, as opções “a” e “b” aplicam-se caso o governo não exerça qualquer discricção ao determinar quem tem permissão para participar. Embora haja provavelmente uma selecção automática, é importante que a selecção não seja feita pelo executivo.

Nos casos em que haja discricção sobre quem tem permissão para participar, para seleccionar a escolha de resposta “c” terá de haver uma espécie de registo público (realizado em público, com actas de reuniões divulgadas ao público) para que todas as OSC e membros individuais do público tenham conhecimento da reunião, quem participou e o que foi discutido.

O investigador deve apresentar provas que apoiem a selecção de uma resposta “c”.

Exemplos de mecanismos que possam qualificar-se para uma resposta “c” incluem linhas telefónicas de apoio, anúncios no Facebook e reuniões únicas com ONG das quais haja um registo público.

**136.** O poder legislativo ou o(s) comité(s) legislativo(s) relevante(s) realizam audiências públicas e/ou recorrem a outros mecanismos de participação através dos quais o público possa manifestar a opinião durante as suas deliberações públicas sobre a formulação do orçamento anual (fases pré-orçamental e/ou de aprovação)?

- a. Sim, são realizadas audiências públicas e os membros do público/OSC testemunham.
- b. Sim, são realizadas audiências públicas. Nenhum testemunho do público é fornecido nas audiências públicas, mas os contributos do público são recebidos através de outros meios.
- c. Sim, são realizadas audiências públicas. Nenhum testemunho do público é fornecido nas audiências públicas e não existem quaisquer outros mecanismos através dos quais os contributos públicos sejam recebidos, mas o poder legislativo convida indivíduos ou grupos específicos para testemunharem ou manifestarem a opinião (na prática, a participação não está aberta a todos).
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte o princípio GIFT de “Sustentabilidade”, “Transparência” e “Complementaridade” e avalia em que medida o(s) mecanismo(s) de participação utilizados pelo poder legislativo são interactivos e envolvem uma conversa bilateral entre cidadãos e o mesmo, em vez de se limitar a permitir que o público assista ou ouça as deliberações sobre o orçamento público.

Considere mecanismos de participação que o poder legislativo (tanto enquanto instituição completa como com os respectivos comités relevantes orçamento/contas públicas/finanças) implementou e a que recorre para permitir que o público participe nas suas deliberações sobre o orçamento anual. Tal inclui deliberações durante a fase pré-orçamental (ou seja, quando o executivo ainda se encontra no processo de formulação do projecto de orçamento) e as discussões orçamentais após o orçamento ter sido apresentado no parlamento e antes de ser aprovado. Na caixa dos comentários, especifique durante que fase do ciclo orçamental é que o poder legislativo implementou um mecanismo de participação pública.

Os mecanismos através dos quais os membros do público alcançam os Membros individuais do Parlamento em oposição ao poder legislativo (tanto enquanto instituição completa como com os respectivos comités relevantes orçamento/contas públicas/finanças) ou audiências não oficiais organizadas por um subconjunto de membros de comité não devem ser considerados na resposta a esta pergunta.

Se existir mais do que um mecanismo, selecione um mecanismo que melhor mostre/reflecta os esforços do poder legislativo em incorporar os cidadãos na formulação do orçamento anual. Os mecanismos de participação podem envolver várias questões diferentes, como receitas, selecção de políticas e planificação macrofiscal (observe que a questão da *cobertura* é vista numa pergunta posterior).

Para responder “a”, o poder legislativo deve realizar audiências públicas em que os cidadãos sejam autorizados a testemunhar. Esta resposta aplica-se apenas se o poder legislativo não exercer discricção ao determinar *que* cidadãos e/ou OSC podem testemunhar (por exemplo, a participação ocorre com base na ordem de chegada).

A resposta “b” deve ser seleccionada caso se aplique o seguinte:

- O poder legislativo realiza audiências públicas sobre o orçamento;
- Nenhum testemunho é permitido da parte do público; mas
- Existem outras formas utilizadas pelo poder legislativo para receber e recolher opiniões dos cidadãos e das OSC sobre o orçamento, e o poder legislativo não exerce discricção ao determinar que cidadãos e/ou OSC podem manifestar a opinião. O investigador deve apresentar provas que apoiem a presença desses processos alternativos através dos quais o poder legislativo procure as opiniões dos cidadãos. Por exemplo, deverá haver um registo público a indicar que se procurou obter as opiniões de cidadãos e do público.

A resposta “c” deve ser seleccionada caso se aplique o seguinte:

- O poder legislativo realiza audiências públicas sobre o orçamento;
- Nenhum testemunho é permitido da parte do público;
- O poder legislativo não recorre a quaisquer outros meios para receber e recolher opiniões dos cidadãos e das OSC sobre o orçamento, mas
- O poder legislativo convida alguns indivíduos/grupos a manifestar a sua opinião (através de audiências públicas ou noutros locais).

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o poder legislativo não recorrer a mecanismos de participação pública durante as suas deliberações sobre o orçamento anual.

**137.** Durante as deliberações do poder legislativo sobre o orçamento anual (fases de pré-orçamento ou aprovação), qual dos seguintes tópicos fundamentais cobre o envolvimento do poder legislativo (ou comité orçamental legislativo relevante) com os cidadãos?

Para os fins desta pergunta, considera-se que tópicos fundamentais são:

1. Questões macroeconómicas
2. Previsões de receita, políticas e administração
3. Políticas de despesas sociais
4. Níveis de défice e dívida
5. Projectos de investimento público
6. Serviços públicos

- a. O poder legislativo procura a opinião sobre os seis tópicos
- b. O poder legislativo procura a opinião sobre pelo menos três (mas menos do que seis) dos tópicos acima mencionados

- c. O poder legislativo procura a opinião sobre pelo menos um (mas menos do que três) dos tópicos acima mencionados
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Oportunidade”. Considere toda a variedade de mecanismos actualmente utilizados pelo poder legislativo para promover a participação pública durante as deliberações legislativas sobre o orçamento anual.

Observe que embora o envolvimento do público possa cobrir esses tópicos, para fins de resposta a esta pergunta, considera-se “tópicos fundamentais” apenas os que estão enumerados acima. Se o envolvimento do poder legislativo com o público cobrir tópicos além dos seis enumerados acima, especifique esses tópicos nos comentários.

Observe também que esta pergunta avalia apenas a cobertura do envolvimento público (ou seja, “em que questões está o público convidado a envolver-se?”) e questões relacionadas com a profundidade do envolvimento ou a selectividade dos envolvidos não são visadas por esta pergunta.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o poder legislativo não recorrer a mecanismos de participação pública durante as suas deliberações sobre o orçamento anual.

**138.** O poder legislativo dá feedback ao público sobre como foram utilizadas as opiniões dos cidadãos durante as deliberações legislativas sobre o orçamento anual?

- a. Sim, o poder legislativo fornece um registo escrito que inclui a lista das participações recebidas do público e um *relatório pormenorizado* de como as opiniões foram utilizadas durante as deliberações legislativas sobre o orçamento.
- b. Sim, o poder legislativo fornece um registo escrito que inclui a lista das opiniões recebidas e um *resumo* de como foram utilizadas.
- c. Sim, o poder legislativo fornece um registo escrito que inclui *ou* a lista das opiniões recebidas *ou* um relatório ou resumo de como foram utilizadas.
- d. Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- e. Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Sustentabilidade” e examina em que medida o poder legislativo fornece informações aos cidadãos pelas quais foram recebidas opiniões públicas e a forma como as opiniões foram utilizadas durante as deliberações legislativas (observe que estas deliberações podem referir-se às fases pré-orçamental e de aprovação). Por “registo escrito” nesta pergunta queremos dizer um documento produzido e divulgado pelo poder legislativo.

A resposta “a” aplica-se quando o poder legislativo fornece um documento escrito com:

- As opiniões recebidas do público (por exemplo, uma transcrição escrita) e
- Um relatório pormenorizado de como as opiniões foram utilizadas ou não (tal relatório deve incluir informações sobre que opiniões foram ou não utilizadas, porquê e como)

A resposta “b” aplica-se quando o poder legislativo fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões recebidas do público (por exemplo, uma transcrição escrita) e
- Um relatório não tão pormenorizado sobre como as opiniões do público foram ou não utilizadas. Este documento dá apenas uma ideia geral de como essas opiniões foram ou não utilizadas nas deliberações legislativas sobre o orçamento anual (observe que essas deliberações se referem às fases pré-orçamental e de aprovação).

A resposta “c” aplica-se quando o poder legislativo fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões recebidas do público (por exemplo, uma transcrição escrita) ou
- Um relatório (pormenorizado ou não tão pormenorizado) sobre como as opiniões públicas foram ou não utilizadas.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o poder legislativo não recorrer a mecanismos de participação pública durante as suas deliberações sobre o orçamento anual.

**139.** O poder legislativo realiza audiências públicas e/ou recorre a outros mecanismos de participação através dos quais o público possa manifestar a sua opinião durante as suas deliberações públicas sobre o relatório de auditoria?

- Sim, são realizadas audiências públicas sobre o relatório de auditoria e os membros do público/OSC testemunham.
- Sim, são realizadas audiências públicas sobre o relatório de auditoria. Nenhum testemunho do público é fornecido nas audiências, mas os contributos do público são recebidos através de outros meios.
- Sim, são realizadas audiências públicas sobre o relatório de auditoria. Nenhum testemunho do público é fornecido nas audiências e não existem quaisquer outros mecanismos através dos quais os contributos públicos sejam recebidos, mas o poder legislativo convida indivíduos ou grupos específicos para testemunharem ou manifestarem a opinião (na prática, a participação não está aberta a todos).
- Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte o princípio GIFT de “Sustentabilidade”, “Transparência” e “Complementaridade” e avalia em que medida o(s) mecanismo(s) de participação utilizados pelo poder legislativo são interactivos e envolvem uma conversa bilateral entre cidadãos e o mesmo, em vez de se limitar a permitir que o público assista ou ouça as deliberações sobre o orçamento público.

Na maioria dos países, um dos papéis constitucionais fundamentais do poder legislativo é a supervisão da gestão dos recursos públicos por parte do governo. Embora a instituição suprema de auditoria seja responsável por verificar as contas do governo e publicar o resultado das respectivas auditorias, para efeitos de contabilidade é essencial que o poder legislativo analise e examine esses relatórios e verifique se o executivo está a tomar as devidas medidas correctivas com base nas recomendações da instituição suprema de auditoria.

A realização de audiências públicas para rever conclusões de auditoria permite que o público obtenha mais informações sobre a forma como o governo geriu os seus recursos nos anos orçamentais que terminaram e peça responsabilidades em caso de má gestão e irregularidades. A análise e discussão de tais relatórios junto do público é, por conseguinte, uma das principais responsabilidades de um poder legislativo.

Observe que por “relatório de auditoria” referimo-nos ao *mesmo* relatório de auditoria avaliado na secção transparência deste Inquérito, ou seja, um dos oito principais documentos orçamentais que todos os governos (neste caso, a instituição suprema de auditoria) devem produzir, de acordo com a melhor prática.

Considere mecanismos de participação que o poder legislativo (tanto enquanto instituição completa como com os respectivos comités relevantes orçamento/contas públicas/finanças) implementou e está a utilizar por forma a permitir que o público participe nas suas deliberações sobre o relatório de auditoria.

Os mecanismos através dos quais os membros do público alcançam os Membros individuais do Parlamento em oposição ao poder legislativo (tanto enquanto instituição completa como com os respectivos comités relevantes orçamento/contas públicas/finanças) ou audiências não oficiais organizadas por um subconjunto de membros de comité não devem ser considerados na resposta a esta pergunta.

Para responder “a”, o poder legislativo nacional deve realizar audiências públicas em que os cidadãos sejam autorizados a testemunhar. Esta resposta aplica-se apenas se o poder legislativo não exercer discricção ao determinar *que* cidadãos e/ou OSC podem testemunhar (por exemplo, a participação ocorre com base na ordem de chegada).

A resposta “b” deve ser seleccionada caso se aplique o seguinte:

- O poder legislativo realiza audiências públicas sobre o orçamento;
- Nenhum testemunho é permitido da parte do público; MAS
- Existem outras formas utilizadas pelo poder legislativo para receber e recolher opiniões dos cidadãos e das OSC sobre o orçamento, e o poder legislativo não exerce discricção ao determinar que cidadãos e/ou OSC podem manifestar a opinião. O investigador deve apresentar provas que apoiem a presença desses processos alternativos através dos quais o poder legislativo procure as opiniões dos cidadãos. Por exemplo, deverá haver um registo público a indicar que se procurou obter as opiniões de cidadãos e do público.

A resposta “c” deve ser seleccionada caso se aplique o seguinte:

- O poder legislativo realiza audiências públicas sobre o orçamento;



- Nenhum testemunho é permitido da parte do público;
- O poder legislativo não recorre a quaisquer outros meios para receber e recolher opiniões dos cidadãos e das OSC sobre o orçamento, MAS
- O poder legislativo convida alguns indivíduos/grupos a manifestar a sua opinião (através de audiências públicas ou noutros locais)

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se o poder legislativo não recorrer a mecanismos de participação pública durante as suas deliberações sobre o relatório de auditoria.

**140.** A instituição suprema de auditoria (ISA) mantém mecanismos formais através dos quais o público possa sugerir questões/tópicos por forma a incluir no programa de auditoria da ISA (por exemplo, dando ideias às agências, programas ou projectos que possam ser auditados)?

- Sim, a ISA mantém mecanismos formais através dos quais o público pode sugerir questões/tópicos por forma a incluir no seu programa de auditoria.
- Os requisitos para uma resposta “a” não são cumpridos.
- Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta avalia se a instituição suprema de auditoria (ISA) criou mecanismos através dos quais o público pode fazer sugestões sobre questões/tópicos a incluir no seu programa de auditoria. Ao decidir o seu programa de auditoria, a ISA pode realizar auditorias a uma amostra de agências, projectos e programas no país e essa selecção pode basear-se em queixas e sugestões de membros do público. Para receber essas sugestões, a ISA pode criar mecanismos formais, como a criação de um site, linha de apoio telefónico ou gabinete (ou nomear colaboradores que assegurem a ligação com o público).

**141.** A instituição suprema de auditoria (ISA) fornece ao público feedback sobre a forma como as opiniões dos cidadãos foram utilizadas para determinar o seu programa de auditoria?

- Sim, a ISA fornece um registo escrito que inclui a lista das participações recebidas e um *relatório pormenorizado* de como as opiniões foram utilizadas para determinar o seu programa de auditoria.
- Sim, a ISA fornece um registo escrito que inclui a lista das participações recebidas e um *resumo* de como as opiniões foram utilizadas para determinar o seu programa de auditoria.
- Sim, a ISA fornece um registo escrito que inclui ou a lista das opiniões recebidas *ou* um relatório *ou* resumo de como foram utilizadas.
- Os requisitos para uma resposta “c” ou acima não são cumpridos.
- Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta reflecte os princípios GIFT de “Transparência” e “Sustentabilidade” e examina em que medida a instituição suprema de auditoria fornece informações aos cidadãos sobre as quais foram recebidas opiniões públicas e as que foram utilizadas para determinar o seu programa de auditoria. Por “registo escrito” nesta pergunta queremos dizer um documento produzido e divulgado pela instituição suprema de auditoria.

A resposta “a” aplica-se quando a instituição suprema de auditoria fornece um documento escrito com:

- As opiniões recebidas do público e
- Um relatório pormenorizado de como as opiniões foram utilizadas ou não (tal relatório deve incluir informações sobre que opiniões foram ou não utilizadas, porquê e como)

A resposta “b” aplica-se quando a instituição suprema de auditoria fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões recebidas do público e
- Um relatório não tão pormenorizado sobre como as opiniões do público foram ou não utilizadas. Este documento apenas dá uma ideia geral de como essas opiniões foram ou não utilizadas para determinar o programa de auditoria anual da instituição suprema de auditoria.

A resposta “c” aplica-se quando a instituição suprema de auditoria fornece um documento escrito que inclua:

- As opiniões que recebeu do público ou
- Um relatório (pormenorizado ou não tão pormenorizado) sobre como as opiniões públicas foram ou não utilizadas.

A resposta “d” aplica-se caso os requisitos para uma resposta “c” ou acima não sejam cumpridos ou se mantém mecanismos formais através dos quais o público possa dar sugestões sobre questões/tópicos a incluir no programa de auditoria da ISA.

**142.** A instituição suprema de auditoria (ISA) mantém mecanismos formais através dos quais o público pode contribuir para investigações de auditoria (enquanto entrevistados, testemunhas, etc.)?

- Sim, a ISA mantém mecanismos formais através dos quais o público pode contribuir para investigações de auditoria.
- Os requisitos para uma resposta “a” não são cumpridos.
- Não aplicável (é favor comentar).

**DIRECTRIZES:**

Esta pergunta é equivalente à pergunta 140, mas em vez de cobrir o auxílio público na formulação do programa de auditoria da ISA, foca se a instituição suprema de auditoria criou mecanismos através dos quais o público possa participar em investigações de auditoria. Além de procurar a opinião do público para determinar o seu programa de auditoria, a ISA pode pretender dar oportunidades formais ao público e às organizações da sociedade civil de participarem nas investigações relativas à auditoria enquanto testemunhas ou entrevistados.

